

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

**Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva
Mestrado Acadêmico**

BELCHIOR PUZIOL AMARAL

DROGAS & SOCIEDADES:
da distopia proibicionista à utopia antiproibicionista

Porto Alegre
Primavera de 2016

BELCHIOR PUZIOL AMARAL

DROGAS & SOCIEDADES:
da distopia proibicionista à utopia antiproibicionista

Dissertação apresentada como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Saúde Coletiva (Mestrado Acadêmico), junto ao Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Professora Responsável:

Dra. Izabella Barison Matos

Co-orientadora:

Dra. Sandra Djambolakdjian Torossian

Porto Alegre
Primavera de 2016

CIP - Catalogação na Publicação

Amaral, Belchior Puziol
Drogas & Sociedades: da distopia proibicionista à
utopia antiproibicionista / Belchior Puziol Amaral. --
2016.
153 f.
Orientadora: Izabella Barison Matos.

Coorientadora: Sandra Djambolakdjian Torossian.

Dissertação (Mestrado) -- Universidade Federal do
Rio Grande do Sul, Escola de Enfermagem, Programa de
Pós-Graduação em Saúde Coletiva, Porto Alegre, BR-RS,
2016.

1. Drogas. 2. Proibicionismo. 3.
Antiproibicionismo. 4. Redução de Danos. 5. Saúde
Coletiva. I. Matos, Izabella Barison, orient. II.
Torossian, Sandra Djambolakdjian, coorient. III.
Titulo.

Elaborada pelo Sistema de Geração Automática de Ficha Catalográfica da UFRGS com os
dados fornecidos pelo(a) autor(a).

BELCHIOR PUZIOL AMARAL

DROGAS & SOCIEDADES:
da distopia proibicionista à utopia antiproibicionista

Dissertação apresentada como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Saúde Coletiva (Mestrado Acadêmico), junto ao Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Professora Responsável:

Dra. Izabella Barison Matos

Co-orientadora:

Dra. Sandra Djambolakdjian Torossian

Data da aprovação: 07/12/2016

Banca

Prof. Dr. Jose Geraldo Soares Damico – Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Ricardo Burg Ceccim – Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Sandra Djambolakdjian Torossian – Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Soneto a Nosso Senhor

Pequei, Senhor, mas não porque hei pecado,
Da vossa alta clemência me despido;
Porque quanto mais tenho delinquido
Vos tem a perdoar mais empenhado.

Se basta a voz irar tanto pecado,
A abrandar-vos sobeja um só gemido:
Que a mesma culpa que vos há ofendido,
Vos tem para o perdão lisonjeado.

Se uma ovelha perdida e já cobrada
Glória tal e prazer tão repentino
Vos deu, como afirmais na sacra história.

Eu sou, Senhor a ovelha desgarrada,
Recobrai-a; e não queirais, pastor divino,
Perder na vossa ovelha a vossa glória.

Gregório de Matos Guerra

AGRADECIMENTOS

Como diria Tim Maia: tudo é tudo e nada é nada! Sendo assim, agradeço a todos e todas que participaram desse processo, desde tempos remotos a essa escrita, mas em especial aqueles e aquelas que sentiram falta da minha presença quando, por necessidade de atravessar-me por essa escrita, fui em direção à recolhido de minha alma, navegando em minha própria concha-mar.

RESUMO

Atravessadas por concepções morais, religiosas, médico-científicas e jurídicas, edificadas principalmente ao longo do século XX, pessoas usuárias de drogas e as culturas a elas associadas foram demonizadas e desumanizadas. A repressão às substâncias psicoativas levou à opressão, à marginalização e à criminalização de um conjunto significativo de práticas culturais, políticas e econômicas nas mais diversas sociedades. Essa utopia que idealiza um mundo sem (algumas) drogas se tornou a abordagem global hegemônica sobre a questão drogas ao longo do século XX. Com fundamentações totalitárias, autoritárias, e produtoras de múltiplas realidades sociais negativas, a tal ponto distópicas, esta perspectiva é conceituada como proibicionismo ou política proibicionista. Nas últimas décadas, em especial nesse início de século XXI, se acirrou uma série de debates no espaço público sobre a questão, levando a discussão para as ruas, para os meios de comunicação, corporativos ou independentes, muito além dos gabinetes de especialistas ou de políticos, evocadas principalmente por pessoas usuárias de drogas, criticando e denunciando os efeitos colaterais da guerra às drogas. É nesse contexto que esta dissertação produziu suas interrogações e se fez ensaiar considerações, enquanto processo de escrita. Partindo de perguntas básicas, descreve e analisa o desenvolvimento de políticas públicas sobre drogas e o surgimento de movimentos sociais, ambos divergentes ao proibicionismo. Para tal, expõe a consolidação da política proibicionista, observando as consequências deste sistema sobre drogas. Referencia os sistemas estatais não proibicionistas da Holanda, Portugal, Espanha e Uruguai, enquanto acúmulo de experiências atuais de relevância internacional. Historiciza as políticas sobre drogas no Brasil, bem como investiga as mobilizações do ativismo e do movimento antiproibicionista no Brasil, a fim de elaborar pistas sobre a cultura antiproibicionista no contexto nacional. Utiliza como o fio condutor relatos e reflexões sobre discursividades de agentes públicos e privados, individuais ou coletivizados, em espaços institucionais ou em fóruns horizontais. De modo ensaísta, busca reunir elementos para o debate sobre a temática drogas, se lançando além do lugar comum instituído pelo proibicionismo, por meio de um percurso cartográfico sobre o fenômeno antiproibicionista e na relação drogas e sociedades no contexto contemporâneo.

PALAVRAS-CHAVE: Drogas. Proibicionismo. Antiproibicionismo. Políticas Públicas. Saúde Coletiva.

RESUMEN

En el siglo XX, las personas usuarias de drogas y las culturas a ellas asociadas, fueron atravesadas por concepciones morales, religiosas, médico-científicas y jurídicas, edificadas principalmente a lo largo del siglo XX, siendo demonizadas y deshumanizadas. La represión a las sustancias psicoactivas llevó a la opresión, la marginación y la criminalización de un conjunto significativo de prácticas culturales, políticas y económicas en las más diversas sociedades. Esta utopía que idealiza un mundo sin (algunas) drogas se ha convertido en el enfoque global hegemónico sobre la cuestión de drogas a lo largo del siglo XX. Con fundaciones totalitarias, autoritarias, y productoras de múltiples realidades sociales negativas, a tal punto distópicas, esta perspectiva es conceptuada como prohibicionismo o política prohibicionista. En las últimas décadas, en particular en este inicio del siglo XXI, se ha acentuado una serie de debates en el espacio público sobre la cuestión, llevando la discusión a las calles, a los medios de comunicación, corporativos o independientes, mucho más allá de los gabinetes de expertos o de políticos, evocados principalmente por personas usuarias de drogas, criticando y denunciando los efectos colaterales de la guerra a las drogas. En ese contexto, esta disertación produjo sus interrogantes y se hizo ensayar consideraciones, como proceso de escritura. A partir de preguntas básicas, describe y analiza el desarrollo de políticas públicas sobre drogas y el surgimiento de movimientos sociales, ambos divergentes al prohibicionismo. Para ello, expone la consolidación de la política prohibicionista, observando las consecuencias de este sistema sobre drogas. Refleja los sistemas estatales no prohibicionistas de Holanda, Portugal, España y Uruguay, como acumulación de experiencias actuales de relevancia internacional. Históricamente las políticas sobre drogas en Brasil, así como investiga las movilizaciones del activismo y del movimiento antiprohibicionista en Brasil, a fin de elaborar pistas sobre la cultura antiprohibicionismo en el contexto nacional. Utiliza como el hilo conductor relatos y reflexiones sobre discursividades de agentes públicos y privados, individuales o colectivizados, en espacios institucionales o en foros horizontales. De modo ensayista, busca reunir elementos para el debate sobre la temática drogas, lanzándose más allá del lugar común instituido por el prohibicionismo, por medio de un recorrido cartográfico sobre el fenómeno antiprohibicionista y en la relación drogas y sociedades en el contexto contemporáneo.

PALABRAS CLAVE: Drogas. Prohibicionismo. Antiprohibicionismo. Políticas públicas. Salud pública.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	10
O INFERNO DA AMARELINHA: mensagens metodológicas a quem o mar poderá levar mensagens-garrafas	14
PARTE I: DROGAS E A INTERNACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA ESTATAL PROIBICIONISTA.....	25
CONSTRUÇÃO PRELIMINAR DO MAPA: drogas, o que são? Por que usamos? Por que devemos pensar?.....	26
DROGAS E SOCIEDADES (PÓS) MODERNAS: a ascensão proibicionista.....	35
E O BRASIL? A escalada proibicionista em terras tupiniquins	43
PARTE II: DISTOPIAS PROIBICIONISTAS.....	56
DISTOPIA PROIBICIONISTA I: a construção jurídico-moral-sanitária sobre pessoas usuárias de drogas - marginal, pecador, doente.....	57
DISTOPIA PROIBICIONISTA II: drogas e crimes	64
PARTE III: DROGAS E SISTEMAS ESTATAIS ANTIPROIBICIONISTAS	73
A “SAGA” DA <i>CANNABIS SATIVA</i> PELO MUNDO	74
HOLANDA: Redução de Danos e a liberação da “Porta da Frente”	80
PORTUGAL: a radicalização da descriminalização do uso de drogas e a saúde como caminho para gerir uma política estatal de drogas	85
ESPANHA: da desobediência civil a legalização do associ(A)tivismo.....	89
URUGUAI: “marijuana livre” mediante regulação e regulamentação estatal.....	93
PARTE IV: A UTOPIA ANTIPROIBICIONISTA	105
DROGAS, UTOPIA E MOVIMENTOS SOCIAIS	106
OS PRIMEIROS ATOS ANTIPROIBICIONISTAS NO BRASIL.....	110
ESPAÇO PÚBLICO, REFORMA SANITÁRIA, REFORMA PSIQUIÁTRICA E REDUÇÃO DE DANOS: culturas pré-Marchas da Maconha no Brasil	114
MARCHAS DA MACONHA: eu sou maconheiro, com muito orgulho, com muito amor	124
UTOPIA ANTIPROIBICIONISTA NO BRASIL: a criação da Rede Nacional de Coletivos e Ativistas Antiproibicionistas	138
O CÉU DA AMARELINHA: entre fins e contribuições	146
REFERÊNCIAS.....	149

INTRODUÇÃO

Atravessadas por concepções morais, religiosas, médico-científicas e jurídicas, edificadas principalmente ao longo do século XX, pessoas usuárias de drogas e as culturas a elas associadas foram demonizadas e desumanizadas. A repressão às substâncias psicoativas levou à opressão, à marginalização e à criminalização de um conjunto significativo de práticas culturais, políticas e econômicas nas mais diversas sociedades. Essa utopia que idealiza um mundo sem (algumas) drogas se tornou a abordagem global hegemônica sobre a questão drogas ao longo do século XX. Com fundamentações totalitárias, autoritárias e produtoras de múltiplas realidades sociais negativas, a tal ponto distópicas, esta perspectiva é conceituada como proibicionismo ou política proibicionista.

Enquanto proibicionismo não se coloca em análise apenas as regulamentações proibitivas ou ultrarrestritivas de comercialização e usos de determinadas substâncias - em especial aquelas de capacidade psicoativas associadas à determinadas culturas-, mas também são observados os efeitos colaterais que a proibição gera, tanto em relação a grave crise de segurança pública, ao mesmo tempo local e global, quanto aos dispositivos de biopoder que o proibicionismo produz, enquanto uma força organizada de disciplina e controle, de governança, de tecnologias de poder dirigidas à determinadas populações. Situa-se o proibicionismo como uma forma de governo do Estado sobre os indivíduos, de disciplinamento dos corpos e da criminalização da pobreza. Dispositivos que abarcam coletivamente o imaginário, a vida, a produção de subjetividades e a marginalização das pessoas usuárias de drogas tornadas ilícitas.

Tomemos por exemplo o nosso contexto brasileiro. É evidente o extermínio do povo negro (IPEA, 2016), a massificação carcerária de uma população pobre, vulnerável e periférica (BRASIL. Ministério da Justiça, 2016), a proliferação de guerras entre traficantes, entre eles e entre policiais, guerras que matam, que deixam muitos rastros de sangue. Mortes que vertem veladamente do paradigma proibicionista. A proibição criou o narcotráfico, o qual gera índices de mortalidade absurdos, comparáveis às guerras civis, devido aos conflitos originários por diversas ordens e motivações. Trata-se de guerras permanentes e localizadas, que acontecem em todos os países do mundo, principalmente em comunidades suburbanas, o que torna muito eficiente essa perspectiva de controle de uma população periférica que a guerra às drogas traz consigo, imbricada à eclosão de uma criminalidade sistemática associada às drogas.

Tal cenário se pode aludir, figurativamente, a uma realidade distópica. Digo enquanto metáfora, pois distopia é um termo cuja cunhagem se faz recente, expressado no campo artístico, literário ou cinematográfico, ou filosófico ou como processo discursivo, cujo valor de ordem fictícia representa a vivência em uma utopia negativa, a qual satiriza convenções sociais, históricas ou atuais, as elevando a limites sobrepujados ao máximo. As distopias são geralmente caracterizadas pelo totalitarismo, um extremo autoritarismo ou por um opressivo sistema de controle da sociedade (DISTOPIA, 2016). Nesse sentido, se diferenciam fundamentalmente do conceito de utopia, provocando a conjectura de uma realidade des-idealizada.

Contudo, sincronicamente a este cenário, devido às experiências globais de novas legislações regulamentadoras de uso de substâncias até então proibidas, em especial os casos relacionados à *Cannabis sativa*, mas também evidenciado em relação ao uso de substâncias ligadas a culturas tradicionais (no caso da regulação da produção da folha de Coca na Bolívia) ou em relação ao uso de substâncias vinculadas a religiões tradicionais (no caso da utilização da Ayahuasca no Brasil e em países amazônicos em grupos da linhagem religiosa do Santo Daime), emerge nas últimas décadas uma cultura pró-legalização ou pró-regulamentação de substâncias psicoativas ilegais e se emancipam movimentos sociais mobilizados por pessoas usuárias de drogas, juntamente com a colaboração de setores estatais ligados aos direitos humanos, pesquisadores e acadêmicos, profissionais da saúde, da justiça, segurança, organizados ou não em coletivos críticos ao proibicionismo. Esta soma de elementos acirrou no tecido social uma série de debates no espaço público, promovido principalmente por meio da internet, levando a pauta para as ruas, para os meios de comunicação, corporativos ou independentes, muito além dos gabinetes de especialistas ou de políticos.

Questionar a proibição como abordagem reguladora estatal hegemônica aqueceu um conjunto de debates e posicionamentos sobre a questão no Brasil e no mundo. As falas sobre a “questão drogas” saíram do coro uníssono proibicionista. Hoje não há consenso e as posições se emaranham. Há aquelas a favor da descriminalização das drogas ou mais especificamente a descriminalização da maconha, aquelas pela liberação de todas as drogas, aquelas que compartilham as perspectivas da medicina para uso de drogas perseguidas para fins medicinais. Há ainda aqueles reativos a qualquer indicativo de liberação do consumo ou do comércio e até aqueles sentem a necessidade de penas mais duras para traficantes e usuários.

Mas não apenas o debate emergiu com nova intensidade. Estabeleceram-se novas possibilidades de produção de vida, redes de resistência discursivas, multidões em desobediência

civil, afirmando a liberdade e a solidariedade. Um nomadismo psíquico, agenciando fissuras e estabelecendo rotas utópicas. Utopia sobre um mundo sem guerra às drogas, sem guerra às sexualidades ou às desterritorialidades, aos nomadismos ou às miscigenações. Falamos da emergência de um movimento antiproibicionista, de um devir antiproibicionista identitário, interseccional e orientado pela defesa radical da democracia e participação popular. Falamos da emergência de singularidades até então pouco representáveis – para não dizer não representáveis – mas que sucumbiam à força proibicionista: as pessoas usuárias de drogas, em especial as tornadas ilícitas.

Por antiproibicionismo entendo não apenas uma variedade de agentes orientados por diferentes posições sobre a “questão das drogas”, e que comungam de uma mesma avaliação negativa sobre as políticas de repressão ou de avaliações positivas sobre as regulamentações que toleram, despenalizam, descriminalizam, legalizam, liberam, regulam ou regulamentam determinadas substâncias – as quais abordarei apropriadamente nessa pesquisa. Mas entendo a força de produção de subjetividades sustentadas pela liberdade, responsabilidade e solidariedade. De alargamento da questão drogas para questões sociais que também estão regidas sob um biopoder das massas e do povo. Questões sociais sob o regime proibicionista, o qual substância a proibição do corpo, proibição das sexualidades, proibição à terra, à cidade, à moradia, ao alimento saudável, à vida.

Para a construção dessa perspectiva usaremos como referenciais diversos marcos legais, bem como o debate público e as transformações deles decorrentes. Mas não se trata apenas de um estudo específico sobre efeitos de leis ou mesmo políticas públicas. É sobre a produção de subjetividade coletiva de pessoas usuárias de drogas e suas palavras que nos interessa cartografar. Não para definir uma identidade, individual ou coletiva, mas para investigar o que atravessa o discurso antiproibicionista sobre o corpo, a saúde, a política, sobre questões sociais amplas como o machismo e o patriarcado, sobre sexismo e violência estatal. É tomada por essa dimensão que desenvolvemos esta investigação.

Assumo como pressuposto a ideia de que as leis e normativas são instrumentos constituintes de sistemas de modulação de práticas sociais. Mas também em sua crítica e contestação surgem novos imaginários que, em consonância a outros elementos, produzem o que estamos entendendo como uma utopia antiproibicionista. Tomo os sistemas estatais antiproibicionistas da Holanda, de Portugal, da Espanha e do Uruguai, bem como as mobilizações

de ativistas antiproibicionistas no Brasil como o fio condutor capaz de nos levar ao universo empírico da desconstrução dos estigmas gerados pela distopia proibicionista.

Navego rumo a uma narrativa coletiva... Meu objetivo foi compreender os valores presentes nos discursos sobre o proibicionismo (Parte I) e as consequências deste sistema sobre drogas (Parte II), aspectos sobre o antiproibicionismo estatal (Parte III), assim como, em conjunto com pessoas usuárias de drogas, identificar alguns elementos que contribuam para uma compreensão sobre características acerca do antiproibicionismo (Parte IV), a partir da aproximação com as práticas políticas, macro e micro, de pessoas usuárias de drogas. Nesse sentido, uma das finalidades desta investigação foi debater sobre a questão drogas por meio de um percurso cartográfico sobre o fenômeno. Queremos um não lugar, um outro lugar de fala, de multidões e singularidades não representáveis.

O INFERNO DA AMARELINHA: mensagens metodológicas a quem o mar poderá
levar mensagens-garrafas

Foi a nado...

Braçadas solitárias, pesadas braçadas.

O fôlego ritmado pelo medo de encontrar estranhos seres

habitantes de mares tempestuosos.

A voz se calou, o sujeito se dilacerou.

Todo luto tem seu preço e nessa travessia não foi diferente.

A voz se extinguiu já que o peixe que tive de ser

não possuía cordas vocais,

nem ouvidos, nem tímpanos, nem pulmões.

Apenas guelras. Monstruosas guelras.

Tive também nadadeiras vertebradas.

Um ente marinho.

Confuso. Estranho. Errante.

Nadou em águas cristalinas, verde-azul.

Milagre pulsante.

Ferveu-me o sangue venoso.

Escuro como as profundezas do oceano.

Nadei entre predadores de olhares oblíquos.

Esquivo, liso, sobrevivi, não ileso.

Abarquei em solo, assim assaz.

Completei mais uma travessia.

Uma de tantas, uma entre muitas.

Belchior Puziol Amaral, A Travessia.

É preciso que o leitor se permita navegar. Para colaborar nessa leitura-navegação, senti a necessidade de emitir “Cartas Náuticas” que, conforme aponta Sandra Fagundes (2006), são tomadas por memórias, enquanto traçados de vida entrelaçados por matriciamentos e transversalizações de acontecimentos. E, sendo assim, se tornaram necessárias sutis comunicações. Aviso aos navegantes que ao longo do texto estão compartilhadas algumas marcas de andarilhagens e produções pessoais da vida. Dizer dessas itinerâncias, dessas paisagens que me constituem, desses territórios vivificados, desses lugares de subjetivação, desses espaços que vão

se resignificando e problematizá-los a partir de um conjunto de autores, é poder contextualizar e sustentar uma pesquisa sem a intenção de uma pretensa neutralidade científica.

Tornou-se necessário vazar e transbordar, para que se possa não só produzir sentidos, como também compartilhá-los. Seja em formatos de narrativas, minhas ou de outras pessoas, tomei emprestado hipertextos, músicas, trechos de romances ou de poesias para me fazer notar ao longo dessa escrita. E os contornos de mim passam por uma pessoa usuária de drogas, trabalhadora do campo da educação e da saúde, ativista antimanicomial e antiproibicionista. Coloquei-me de modo fragmentário como cacos de uma garrafa de vidro espatifada no chão. Fragmentos que foram lançados ao ar, deixados no chão ou colados em planos alternados como num mosaico. São vários os tamanhos, as densidades e as foras de mim. Tais representações do eu na vida cotidiana (GOFFMAN, 1982) não passam incólumes aos preconceitos sociais a respeito das pessoas que usam drogas. Seja na família, entre amigos, no trabalho ou mesmo no amor, assumir que se usa drogas, principalmente aquelas ilícitas, é assumir um estigma social.

E isso não se faz sem rigor.

O rigor aqui é mais da ordem de uma posição ontológica do que metodológica, intelectual ou erudita: é um rigor ético/estético/político. Ético porque não se trata do rigor de um conjunto de regras tomadas como um valor em si (um método), nem de um sistema de verdades tomadas como valor em si (um campo de saber): ambos são de ordem moral. O que estou definindo como ético é o rigor com que escutamos as diferenças que se fazem em nós e afirmamos o dever a partir dessas diferenças. As verdades que se criam com este tipo de rigor, assim como as regras que se adotou para criá-las, só têm valor enquanto conduzidas e exigidas pelas marcas. Estético porque este não é o rigor do domínio de um campo já dado (campo de saber), mas sim o da criação de um campo, criação que encarna as marcas no corpo do pensamento, como numa obra de arte. Político porque este rigor é o de uma luta contra as forças em nós que obstruem as nascentes do dever (ROLNICK, 1993, p. 245).

Aqui tomo como referência a noção de marcas proposta por Sueli Rolnick (1993), que são estes estados particulares que se produzem em nosso corpo a partir das nossas vivências. Nosso corpo acaba por sempre se transformar em um novo corpo, à medida que gêneses de devires se instituem na experiência. Assumir nessas linhas de fluxo as dimensões ético-estético-político e de uma problematização implicada, no campo da Saúde Coletiva, sendo esta por condição interdisciplinar, nos possibilita fazer diálogos amplos, inclusive com outro campo interdisciplinar que é o estudo das substâncias psicoativas. Desse modo, a necessária sinalização dessa interlocução é apontar uma intencionalidade de pesquisa implicada, sem alinhamento com

paradigmas positivistas e cartesianos sobre o processo de produção de conhecimento, delineando uma escrita mais descritiva do que analítica.

Reforço que tal pesquisa que não tem objeto nem sujeito. Preferiria tratá-la mais até como um ensaio. Mas, para sustentar o contorno metodológico, necessito compartilhar os atravessamentos em mim vivenciados a partir da reflexão sobre a definição de *rizoma* de Gilles Deleuze e Félix Guattari (1995). Situo-me alinhado aos filósofos franceses em relação a “raiz pivotante”, metáfora para a lógica binária de produção de conhecimento, denunciada por Deleuze e Guattari (1995), que não compreende a multiplicidade. “Raiz pivotante” sustentada por uma forte unidade principal, que enrijece a dicotomia sujeito/objeto de modo a conceber o pensamento como força espiritual distinta da força da natureza. Aqui a unidade triunfa no objeto, neutralizando o sujeito.

Situo-me crítico também em relação a “raiz fasciculada”, enquanto metáfora dos dois pensadores para os métodos modernos que incidem na proliferação de séries ou multiplicidades norteadas, direcionadas de modo linear, circular ou mesmo cíclica. Ou seja, multiplicidades presas em algum tipo de estrutura regida por reduções, por leis de combinação. Abordagem que não rompe com a dicotomia, com a complementariedade dicotômica sujeito/objeto. Aqui a unidade triunfa no sujeito tornando a multiplicidade suplementar aquela de seu objeto. Isso não quer dizer que não há nessa investigação um tema e um método. Mas quando propomos um tema de investigação investigamos temas que estão mobilizando processos internos. Investigamo-nos. Romper com a estrutura sujeito/objeto fazendo ciência é se permitir ser sacudido pelas tessituras do desejo. É partir do pressuposto que tem início no misterioso terreno da nossa própria subjetividade a intencionalidade de investigar as tramas das subjetividades que tencionamos compreender.

Enquanto me oriento pelo rizoma fui atravessado por ele. Rizoma que se caracteriza por princípios de conexão e de heterogeneidade, agenciados em coletivos de enunciação, de ruptura a-significante, de cartografia e de decalcomania, em sua micropolítica imersa no campo social. Adentramos a velocidades distintas e matérias formadas diferentemente. Lancei-me às linhas de articulação, territorialidades, estratos, linhas de fuga, desterritorialização (DELEUZE; GUATTARI, 1995, p. 14). Fiz o exercício de conjurar os fluxos desterritorializados, “segundo sempre o rizoma por ruptura, ao alongar, prolongar, revezar a linha de fuga, fazê-la variar, até produzir a linha mais abstrata e a mais tortuosa, com n dimensões, com direções rompidas” (DELEUZE; GUATTARI, 1995, p. 20).

Agenciei-me em “determinações, grandezas, dimensões que não podem crescer sem que mude de natureza” (DELEUZE; GUATTARI, 1995, p. 16). Para tal, evidenciei multiplicidades de medidas, sobre decodificações definidas pelo fora, linhas abstratas ou linhas de fuga. Tomei “acontecimentos vividos, determinações históricas, conceitos pensados, indivíduos, grupos e formações sociais” (DELEUZE; GUATTARI, 1995, p. 18). Aventurei-me, me arranhei, me virei do avesso... e virado do avesso usei camisas de vento ao contrário do esqueleto. Exercitei-me com o rizoma no múltiplo num mundo caos. Para o múltiplo, é preciso subtrair, não acrescentar, “subtrair o único da multiplicidade a ser constituída” (DELEUZE; GUATTARI, 1995, p. 15), de tal forma a viabilizar o rizoma. Rizoma que se atravessa pelo princípio de multiplicidade, a partir da subtração do uno. N-1 como forma de denúncia das totalidades, linearidades, unidades contínuas. Como resistência às dicotomias da relação do sujeito com o objeto. Dicotomias como imagem/mundo, realidade natural/espiritual.

O rizoma “se refere a um mapa que deve ser produzido, construído, sempre desmontável, reversível, modificável, com múltiplas entradas e saídas, com suas linhas de fuga” (DELEUZE; GUATTARI, 1995, p. 33). Permiti-me fazer girar a bússola para construir meu próprio mapa. Agenciei-me na multiplicidade e em caminhos percorridos que não se conhecia *a priori*. Não sou a totalidade do mapa. O mapa também não é uma totalidade. Sem sacralizações ou sem unificações do mapa. Não caminhei apenas pela estrada. Peguei atalhos não trilhados. Escorri-me pelos caminhos traçados anteriormente ou mesmo territorializados e desterritorializados no próprio caminhar. O mapa está sedento de múltiplas entradas. Estive suscetível a conexões e modificações. Convido o leitor para reverter, desmontar ou mesmo rasgar nosso mapa. Pois esse é o convite: transpor-nos para nos pensarmos a nós mesmos, “dissipar a identidade em proveito do outro que somos” (DELEUZE, 1992, p. 119).

Não há como fazer cortes radicais entre os regimes de signos e seus objetos. “Um método do tipo rizoma é obrigado a analisar a linguagem efetuando um descentramento sobre outras dimensões e outros registros” (DELEUZE; GUATTARI, 1995, p.16). Partindo dessa indicação, bem como do pressuposto indicado por Michel Foucault, de que “em toda sociedade a produção do discurso é ao mesmo tempo controlada, selecionada, organizada e redistribuída por certo número de procedimentos que tem por função conjurar seus poderes e perigos” (FOUCAULT, 2004, p. 8), me obriguei a analisar a linguagem em descentramento, de tal modo que vazasse sobre outras dimensões e outros registros. Essa perspectiva sobre a linguagem se encontra presente entre os elementos que constituem a noção de rizoma de Deleuze e Guattari (1995, p. 16).

Um rizoma não cessaria de conectar cadeias semióticas, organizações de poder, ocorrências que remetem às artes, às ciências, às lutas sociais. Uma cadeia semiótica é como um tubérculo que aglomera atos muito diversos, linguísticos, mas também perceptivos, mímicos, gestuais, cogitativos: não existe língua em si, nem universalidade da linguagem, mas um concurso de dialetos, de patoás, de gírias, de línguas especiais.

Em relação à linguagem inscrita no espectro do rizoma, me alinhei a perspectiva de que há convergências hegemônicas que dominam o discurso em seu acontecimento caótico, “esquivando sua pesada e temível materialidade” (FOUCAULT, 2004, p. 8). Falo de dispositivos de exclusão e interdição. Não se pode dizer qualquer coisa em qualquer lugar. Qualquer um não pode se manifestar de qualquer coisa. Quem fala? Quem pode ocupar o discurso? Foucault (1979) nos apresenta alguns elementos importantes para entender as relações de poder e os regimes de verdade desenvolvidos nas sociedades modernas e por quais instrumentos vão se concretizando. Para o autor, a verdade é produzida nesse mundo, graças às múltiplas coerções, e nele produz efeitos regulamentados de poder. Não há verdade fora do poder ou sem ele. As sociedades vão criando os seus regimes de verdade quando certos tipos de discursos são acolhidos, após passarem por mecanismos e instancias que permitem distinguir enunciados verdadeiros dos falsos, e passam a vigorar como tal. Movimento-me pela inquietação sobre o discurso provocada por Foucault.

Inquietação diante do que é o discurso em sua realidade material de coisa pronunciada ou escrita; inquietação diante dessa existência transitória destinada a se apagar sem dúvida, mas segundo uma duração que não nos pertence; inquietação de sentir sob essa atividade, todavia cotidiana e cinzenta, poderes e perigos que mal se imagina; inquietação de suportar lutas, vitórias, ferimentos, dominações, servidões, através de tantas palavras cujo uso há tanto tempo reduziu as asperidades (FOUCAULT, 2004, p. 8).

Falo, conforme o autor, de regimes de verdade ou economia política geral de verdade. Segundo o pensador francês para se apropriar da noção de “economia política geral de verdade” é necessário estar atento a cinco características historicamente importantes do regime de verdade em nossas sociedades: 1- está centrada no discurso científico e nas instituições que o produzem; 2- está relacionado a um permanente estímulo econômico e político; 3- é objeto de uma ampla propagação e consumo; 4- a produção e transmissão é realizada sob controle dominante de instituições políticas e econômicas; 5- é campo de debate político e disputa social. Há inúmeros indícios na história ocidental que demonstram que determinados regimes de verdade penalizam

certos discursos. Trata-se de uma prática muito antiga e serve, sobretudo, a interesses de grupos hegemônicos, cuja supremacia do poder se sustenta a partir de inúmeros dispositivos de controle e repressão da sociedade.

Foucault (1979) em sua vasta obra, versando sobre a loucura, a sexualidade, o crime, nos ajuda a visualizar estes dispositivos de regimes de verdade, todos amparados em um processo de sofisticação dos mecanismos de poder, controle e coerção sobre a sociedade, materialmente utilizados em larga escala nas instituições totais, na modernidade, e se valendo de dispositivos de subjetivação, nas sociedades pós-modernas. Não foi objeto de sua obra a questão que envolve as pessoas usuárias de drogas e o sistema que tornou determinadas substâncias ilícitas, mas sua perspectiva reflexiva, que entende o saber como poder, é valiosa para a compreensão do sistema proibicionista, arquitetado em escala global ao longo do século XX.

Mas como nos coloca Foucault (1979), “onde há poder há resistência”. Assim podemos considerar que existem brechas, fendas, fissuras, veios que podem ser explorados nas falhas do sistema. E, entendendo assim, por outro lado, se vislumbra que esses mesmos grupos marginalizados não se rotulam da mesma forma que o sistema oficial os representa. Quais outras representações que possibilitam escapar da desumanidade impressa pelo sistema oficial estatal de repressão às drogas e às pessoas usuárias de drogas? Foucault (1979) nos dá pistas de caminhos a trilhar.

Daí a recusa das análises que se referem ao campo simbólico ou ao campo das estruturas significantes, e o recurso às análises que se fazem em termos de genealogia das relações de força, de desenvolvimento estratégicos e de táticas (FOUCAULT, 1979, p. 5).

Nesse sentido, para convergir com a perspectiva cartográfica e com o caminho rizomático, bem como dar vazão à diferenças possíveis, visando escapar do regime de verdade proibicionista, a metodologia dessa pesquisa se valeu de interagir com materiais diversos como artigos, propagandas, manifestos, editoriais, reportagens, pinturas, poesias, filmes, entre outros, coletados nos em diversos meios, como sítios eletrônicos, blogs, jornais, revistas temáticas, revistas científicas, propagandas em TV, rádio, disponibilizados abertamente na internet ou de meu próprio acervo, que estão inscritas num contexto de cultura antiproibicionista.

É importante aqui ressaltar que para fazer emergir uma perspectiva antiproibicionista foi preciso percorrer primeiro aquilo que se constitui enquanto proibicionismo, bem como aquilo que impulsiona sua negatividade (o anti), ou seja, a crítica a seu regime de verdade. E ao evidenciar

sua negatividade, entendo fundamental buscar pistas e pressupostos para a entender quais são as positivities do antiproibicionismo. E para avançar com essa perspectiva, foi preciso ampliar o enquadre metodológico, de tal modo que considere necessário tomar a definição de *multidão* do filósofo e cientista político italiano Antonio Negri (NEGRI, 2004; HARDT; NEGRI, 2004).

Hardt e Negri (2004) propõem um novo vocabulário conceitual que nos exercita identificar movimentos que estão acontecendo e se refazendo no campo político e social. Esta é uma iniciativa de nomear e compreender as condições que envolvem as dinâmicas sociais do século XXI, pois hoje precisamos de novos vocabulários e de outros enquadramentos conceituais para entender de modo mais adequado o mundo contemporâneo e as possibilidades que ele nos proporciona (BROWN; SZEMAN, 2006). Mais do que atualizar lentes conceituais, ele põe como determinante um contorno ético, estético e político do método. Este deve se articular sempre a sua capacidade de resistir à objetividade do poder ou de expressar, com potência, novas realidades.

Coloca que é o próprio destino dos sujeitos e das multidões que é posto em jogo dentro do método: de fato, ele precisa se orientar entre possibilidade de transformação radical e revolucionária. Contextualiza que estamos em um contexto de Globalização e Democracia e alerta que este *Império* não se faz sem regulamentação. Negri (2003) nos coloca que as soberanias nacionais em curso passam por momentos de transição para novas formações. Falamos de um antinacionalismo que encontra em movimentos de fuga da miséria, das tiranias, em busca da liberdade. Em relação a sua perspectiva marxista, o filósofo italiano assumiu uma atualização em relação às dimensões sociais as quais Marx e Engels se deparavam.

O conflito de classe no qual vivemos, as experiências de poder que realizamos, as práticas de resistência e de êxodo que vivemos, e a própria realidade laboral que nos constitui, são com efeito, outra coisa, diferente daquilo que Marx havia experimentado. Resta, fundamentalmente o fato de que é a luta, isto é, a escansão social da relação de capital que constitui qualquer realidade política (NEGRI, 2003, p. 19).

O autor procura encontrar no mundo atual o sujeito adequado ao poder constituinte. Por esse motivo ele propõe “uma definição ontológica da multidão” a partir do alargamento do conceito de proletariado para o conceito de multidão. Para além das subjetivações individuais que podem ser tomadas como sujeitos que são multidões, falamos de multidão. Multidão, para Negri (2003), é uma multiplicidade de singularidades, não sendo possível concebê-la enquanto uma

unidade representativa. O poder da multidão se situa em sua capacidade de ser, amar, transformar e criar, seu desejo de emancipação. Pode ser compreendida em três linhas de perspectivas: como um conjunto de singularidades não representáveis; como um conceito de classe em movimento; e como uma potência.

Ao abordar multidão como um conjunto de singularidades não representáveis, o conceito de povo é libertado da transcendência (chave para toda metafísica da individualidade), dessa forma os sujeitos passam a falar por si mesmos (são singularidades não representáveis), visto que são imanentes, concretos, são produtivos e estão sempre em movimento (explorados pela produção). Negri (2003) enfatiza que o conceito de multidão deve ser visto de um ângulo diferente do conceito de classe trabalhadora, visto que operários de fábricas são uma pequena parcela da população. Anterior a este período, apresenta-se a antecipação do conceito multidão em uma polêmica levantada por Rosa Luxemburgo contra a teoria da aristocracia trabalhista, durante a Segunda Internacional. Karl Marx já havia trazido à ideia de produção em que os atores são os indivíduos, além do conceito de massa apresentado como uma medida, construído pela política econômica do trabalho com esta finalidade. Isso vai ao encontro de se deparar com duas definições dadas as populações: povo e massa. Ou seja, a massa é o correlato do capital e o povo é o correlato da soberania.

O que definia a classe operária era certa posição no processo produtivo, a condição de seus integrantes como não possuidores de meios de produção, despossuídos e, por conseguinte, explorados; critérios todos, observemos, negativos (a classe se definia pelo que não possuía) ou restritivos (o operário não era senão acidentalmente mulher, homem, homossexual, negro, etc.) (SANTIAGO, 2014).

Negri (2003), por sua vez, aborda a diferença entre os conceitos de multidão e povo. É possível compreender povo como uma unidade, uma multiplicidade singular, um universo concreto, um corpo social, enquanto multidão é um ator social ativo. A carne da vida é incomensurável, não representável. O filósofo alemão Spinoza, fortemente presente no texto de Negri por dar origem ao discurso sobre multidão, fala sobre o poder do corpo, rico em singularidades. O corpo poderoso que não sabe até onde pode ir, mostrando não somente uma multidão de corpos, mas que todo corpo é uma multidão. Ou, como afirma Santiago (2014):

Pelo conceito de multidão, busca-se conceber o sujeito coletivo em sua inteira positividade e amplitude; no limite, ele se refere a todos, todos que são

explorados, que lutam pela construção de um mundo comum e que se são, como multidão, responsáveis pela riqueza social, exatamente porque portadores do trabalho vivo, ou seja, de uma pobreza que (...) não é simplesmente miséria, mas é possibilidade de muitíssimas coisas, que o desejo indica e o trabalho produz. Em suma, multidão é o nome do sujeito que tudo produz: a riqueza, a realidade, o mundo social. E por isso revela-se também um conceito ontológico.

Negri (2003) aborda o poder soberano com dupla face: a produção do poder que pode atuar sobre a relação, mas não pode suprimi-la. Ao contrário disso, a potência da multidão (e de suas singularidades) pode eliminar a relação de soberania. Surgem como possibilidades empregar a definição de potência ontológica de multidão por três caminhos: teorias do trabalho, ou seja, o saber é sempre mais amplo em relação aos valores de mercado, que busca aprisioná-lo; experiência do comum, que é a linguagem como principal constituinte do comum; e política da pós-modernidade, quando se demonstra que não há condição necessária de existência e reprodução de uma sociedade livre sem difundir o saber e emergir o comum (NEGRI, 2003).

Multidão como força vital ao projeto de autonomia dos sujeitos, da liberdade e responsabilidade de ser e existir, que, dessa forma, não apenas sofre as leis, mas pensa sobre elas e tem projetos de transformá-las. A multidão se apresenta como uma singularidade potente. Ela é capaz de estabelecer o máximo de mediações e soluções de compromisso consigo mesma, desde que emblemáticas ao comum. A origem das metamorfoses que investem a multidão como conjunto e as singularidades como multidão, nada mais são que as lutas, os movimentos e os desejos de transformação. A liberdade de fato só é dada pelo desenvolvimento da multidão e por sua autoconstituição como corpo social de singularidades. A democratização do Estado se dá pela atuação da multidão. É a multidão que tem o poder de tirar a potência do Estado e fazer emancipar diversas singularidades não representáveis (NEGRI, 2003).

Sendo assim, passamos a introduzir na terceira e quarta partes desta pesquisa a variante metodológica indicada por Negri (2003), na qual passa pelo conflito. Ou seja, aquilo que implica em alternativa (e a solução desta) para cada posição que emerge. Pensando na possibilidade a que se refere o autor, de que a revolução de hoje percorre além de uma transformação ética, cultural e política, mas de modificações possíveis dos sujeitos, agenciados e atravessados por hibridação contínua de populações, mestiçagem e transformação biopolítica, se estendendo em superfícies e estruturas centrais e periféricas do poder, esvaziando ou subtraindo do capital a capacidade produtiva, assumo não o fim, mas os processos. De tal modo que também me debruçarei sobre as

lutas, sobre as batalhas, sobre as estratégias de resistência, de emergência de novos agenciamentos.

Exercitei-me por meio da perspectiva rizomática de Deleuze e Guattari (1995), catalisada pela concepção de multidão de Negri (2003), a contribuir de algum modo com o debate contemporâneo sobre a questão drogas. Entendo as discursividades sobre drogas hoje sem epicentro, e por isso o rizoma se colocou como modo mais adequado para esse olhar. Debrucei-me sobre as práticas proibicionistas, bem como as possíveis disrupturas antiproibicionistas, de regulamentação sobre a questão drogas, apontadas tanto por legislações reformistas quanto por coletivos antiproibicionistas. Para capturar um instante-já (LISPECTOR, 1973) desse movimento entendi necessário o uso de lentes que versem de modo cartográfico, de modo que a construção de um mapa se faça em seu próprio caminhar, rizomático, de tal feita que não se encerre em origens nem em comandos, mas as associações possíveis e que serão sempre atravessadas por assinaturas culturais autorais.

Pretendo, com esse referencial metodológico, dar o devido entendimento à possibilidade de se desenvolver novas ferramentas para a compreensão sobre o fenômeno do uso de drogas e a construção de abordagens discursivas, explicitadas em mobilizações sociais, sejam elas estatais ou inscritas no campo dos movimentos sociais organizados. Em questão estará à busca por intercessões entre essas novas práticas discursivas sobre o uso de drogas promovidas por coletivos-multidões dando contornos a organização de uma força antiproibicionista no mundo e no Brasil, este último em destaque ao Movimento das Marchas da Maconha até a constituição da Rede Nacional de Coletivos e Ativistas Antiproibicionistas do Brasil.

A partir de tais entendimentos, não há intenção de neutralidade no presente percurso investigativo, mas sim a busca por uma perspectiva ético-estético-política que alargue os discursos a respeito das possibilidades da humanidade em lidar com as questões dos usos de substâncias psicoativas, bem como com a busca por estados alterados da percepção. Penso ser honesto, a partir de então, aproveitar essa oportunidade de escrita e lançar, como fazem os naufragos, mensagens em garrafas, a espera que alguém as encontre: garrafas-mensagens. Tomo emprestado o desejo do naufrago: quero companhia, quero interlocução. Trago sentidos aquáticos para esse momento. Água como a liquidez da energia que se movimenta, que vaza, que transborda. Da chuva ao rio que deseja ser oceano. Desejo navegações em ventos que fazem torcer mastros vindos de raízes colossais... E calmarias que adentraram poentes e luas cheias infinitas.

Quero compartilhar sementes aquáticas, rizomas, elaborar desculpas engenhosas para subir em copas de árvores, temer ciclones, chorar ao sol ou gargalhar na escuridão. Pretendo diversificar raízes e encontrar ninhos. Desejo ver quilhas cortando o mar, machados preparando a futura fogueira para aquecer a noite, mares de montanhas azuis conquistadas, húmus para aflorar a poesia que pulsa em um longo processo de escrita... Embarco devires em signos num papel e espero uma garrafa de volta com uma mensagem. Pode ser uma mensagem de outro naufrago, ou alguém que repousa certo de sua localização. Assim, estendo o convite ao diálogo, ao mesmo tempo em que situo o campo dessa investigação, na qual se debruçará acerca da emergência do campo antiproibicionista, marcado no meu corpo e pensamentos, assim como em multidões de multidões.

E considerando a leitura como ato de interação cultural com a escrita, situada em diversas intensidades, sugiro ao leitor exercitar uma leitura brincante, como se fosse uma amarelinha. Sim, da brincadeira de pular entre quadrados desenhados no chão, geralmente com giz, enumerados, que se desencadeiam até o *Céu*, mas também da brincadeira literária proposta por Julio Cortázar, escritor argentino, e um dos mais notáveis da literatura século XX, em "O Jogo da Amarelinha", em que o autor leva às últimas consequências a ideia de transgredir a ordem sequencial-tradicional de uma história e a linguagem para contá-la. De tal forma que, inspirado na obra de Julio Cortázar (1995), com a devida distinção criativa entre mim e o artista, entendo que esta dissertação é única, mas está aberta a múltiplas leituras. Isso dependerá não de uma ordem na qual ele se apresenta, mas como a possibilidade de dialogar com leitores com distintos acúmulos sobre o tema.

Pense em você jogando amarelinha... Quando você já é um jogador experiente, você quer ir logo para as jogadas mais avançadas, desprezando as primeiras casas, já que o desafio e o desejo podem estar mais situados em outro lugar do que na ordem preliminar proposta. Permita-se jogar a pedra longe, olhar mais adiante, se já estiveres situado sobre o proibicionismo. O leitor fica convidado a escolher qualquer das possibilidades dos capítulos, bem como das partes organizadas e descritas no sumário: O texto pode ser lido na forma corrente, ou pode começar pela segunda parte, ou ir direto para a terceira parte, precisando passar pelo *Céu* e pelo *Inferno*. Sim, me valho da amarelinha que tem ambas extremidades. Assim, o leitor prescindirá sem remorsos um modo singular de se encontrar com esse texto. Todas as partes e capítulos são interdependentes, mas se liberte para se apropriar daquilo que lhe couber, não importando o destino, mas a viagem...

**PARTE I: DROGAS E A INTERNACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA ESTATAL
PROIBICIONISTA**

CONSTRUÇÃO PRELIMINAR DO MAPA: drogas, o que são? Por que usamos? Por que devemos pensar?

“- Você não consegue encarar as coisas sóbrio?

- Posso, mas prefiro não.

- Isso é escapismo.

- Tudo é: jogar golfe, dormir, comer, andar, brigar, fazer cooper, respirar, trepar...”

Charles Bukowski, em Mulheres

“Eu bebo sim, estou vivendo

Tem gente que não bebe e está morrendo.

Eu bebo sim”

João do Violão, Eu bebo sim

Quero falar abertamente sobre drogas. Oriento-me de modo a contextualizar os movimentos históricos de que se estabeleceram – literalmente – processos de guerra às drogas, de uma utopia de um mundo sem (certas) drogas: o proibicionismo. Buscarei também situar a dinamização dessa perspectiva por meio de reformas estatais sobre sistema de drogas, bem como de um movimento social crescente, no mundo e no país, que concebe a utopia de um mundo com todas as drogas: o antiproibicionismo. Contudo, há muito nesse íterim. Há construções históricas e culturais muito variadas, contraditórias e paradoxais sobre o tema. Sendo assim, considero essencial partirmos de uma questão inicial: afinal, o que são drogas?

Segundo Escohotado (1997), espanhol que viveu sua infância e adolescência na capital fluminense, professor de sociologia da Universidade de Madrid, as coisas que consumimos por nossas mais variadas vias (oral, retal, venosa, intramuscular, subcutânea, epidérmica), uma vez assimiladas e convertidas em matéria para novas células, chamamos de alimentos, pois estes mantêm nossa condição orgânica. Agora, aquelas que não são assimiladas de imediato podem ser entendidas de duas formas: as que passam intactas por nosso organismo, não alterando nossa massa corporal ou ânimo; e as que provocam reação intensa. O segundo tipo podemos compreender as drogas em geral. É preciso considerar, portanto, que o termo “drogas” é muito abrangente e que engloba substâncias muito diferentes.

Há aquelas que atuam somaticamente, como os medicamentos, e outras que atuam em nossos sentimentos e sensações, que costumamos chamar de modo vulgar de drogas. Mas desde já consideramos importante tomar cuidado em relação a essa possível qualidade de exterioridade

das drogas. “Elas não atuam por serem coisas de ‘fora’, mas por se parecerem como gotas de água às coisas internas” (ESCOHOTADO, 1997, p. 23). O mais profundo é a pele!¹ Mas até onde será que vai a nossa pele? Não estaria ela integralmente ligada aos astros? Não estaria nossa psique estreitamente em relação às nuances das fases da lua? “A importância da superfície, do contexto do ‘fora’, é comparável à do interior e profundidade do mesmo” (LESCHER, 1996, p.18).

Não devemos considerar as drogas apenas como um composto determinado com certas propriedades, digamos, farmacológicas. Tal fragmentação trata-se de um equívoco, pois limita e empobrece qualquer investigação sobre esse tema. A coloca escrava da razão. E a razão, assim a entendemos, tem limites drásticos para explicar a complexidade que é a existência humana. Como nos alertou Nietzsche, a razão acabou substituindo a fé no pensamento humano. E como exercício de liberdade é necessário destruir este outro ídolo. É necessário declarar guerra às ilusões antigas e novas do Ocidente. É preciso filosofar com o martelo². Para falar de drogas devemos considerar seus muitos atributos para além de sua composição em si. E estes atributos, para serem melhores compreendidos, necessitam sempre de uma articulação entre as especificidades da substância, das singularidades do sujeito e dos condicionantes do contexto.

A questão do uso de drogas pode ser considerada universal e a questão do lícito ou mesmo do ilícito é relativa a cada cultura. Por meio de um enfoque multiculturalista nos deparamos com formas distintas de sua concepção. Desde épocas remotas, os seres humanos, seja por razões de índole religiosas, medicinais, recreativas ou simplesmente por questões existenciais, têm recorrido ao consumo de substâncias que alteram a percepção e o comportamento. Não se pode associar o uso de drogas à procura, por si só, de um estado de alteração. Na maioria das vezes o uso de determinadas substâncias está intimamente vinculado a atos prescritos nos códigos socialmente estabelecidos, se constituindo em rituais positivos, afirmando e reproduzindo significados construídos culturalmente.

Hoje em dia, nossa sociedade contemporânea separa religião de medicina, mas nas sociedades arcaicas essas duas perspectivas eram consideradas uma coisa só. As substâncias psicoativas são fundamento de quase todas as tradições religiosas em interações e ritos que produzem aquilo que chamamos de estados alucinogênicos. As culturas ameríndias consideravam,

¹ Em referência à frase atribuída a Paul Valéry, citada por Gilles Deleuze em *A lógica do sentido*, Ed. Perspectiva, 1998, p. 11 (DELEUZE, 1998).

² Em referência ao livro *Crepúsculo dos Ídolos, ou Como Filosofar com o Martelo*, escrito pelo filósofo alemão em 1888 (NIETZSCHE, 2006).

por exemplo, o peiote ou a *ayahuasca* como substâncias de mediações divinas com poderes visionários. Seus usos não se inscrevem em atos de desvios aos códigos morais dessas sociedades, pelo contrário, significavam a transmissão de geração para geração de sólidas tradições culturais.

Tal perspectiva de uso se relacionava a ideia de encontrar aquilo que nos entusiasma, que nos produz a alegria, de uma revelação, de um *insight* espiritual. E essa dimensão é fundamental em todas as religiões do mundo e em todos os troncos originários da medicina. As drogas são tão importantes nas produções culturais das mais diversas sociedades que podemos considerá-las como fundamento na história de todas as civilizações, em tudo que diz respeito à religião ou à medicina, significando acima de tudo o domínio do Homem sobre as forças da Natureza. Evidentemente entendemos que o uso de drogas se presencia para além de situações religiosas e medicinais. Mas o que nos motiva a utilizá-las de forma recreativa, por questões existenciais ou por buscas de modos alterados da consciência?

Um psicofarmacólogo estadunidense chamado Ronald Keith Siegel (nascido em 1943) estudou a questão do uso de drogas, tanto na história humana quanto na interação entre elas e os animais. Ele administrava drogas de todos os tipos as mais variedades de animais, de insetos a elefantes. Siegel revelou, inclusive, que em um estudo havia ensinado macacos a fumar crack³. Sua pesquisa centrou-se sobre os efeitos das drogas sobre o comportamento humano a partir de inúmeros estudos clínicos, em que voluntários humanos tomaram diversas drogas. E Siegel chega à conclusão de que o uso de drogas é parte do que ele chama de uma das motivações centrais da condição viva de todos os animais. Diz que se trata do quarto impulso, da quarta motivação. A primeira seria a sede. A segunda, a fome. A terceira o apetite sexual. E a quarta é o se pode denominar de psicoativa ou psicotrópica.

Conforme questões compartilhadas pelo historiador Henrique Carneiro⁴, o que é que seria essa fome, esse apetite? O que seria essa vontade, esse desejo em alterar a consciência com o uso de substâncias da natureza, geralmente plantas, que não são simplesmente para nos alimentar?

³ O crack surgiu na década de 1980 nos EUA, produzido a partir do cloridrato de cocaína (a cocaína em pó) acrescido de alguns outros produtos cuja mistura se transforma em uma pedra que pode ser fumada. Com a informação de que viciava tão rápido quanto a heroína, chegou ao Brasil no final da década de 1980. Os pioneiros copiaram a receita e produziram aqui as primeiras pedras. A disseminação foi lenta, devido ao alto custo, ficando restrita, por certo tempo, a São Paulo. No país o crack ganhou composição nova, barateada, sendo processada não mais da cocaína em pó, mas a pasta base, matéria prima de etapa anterior do cloridrato de cocaína. Com o custo reduzido, o crack passou a se expandir pelo Brasil, superando inclusive a barreira do tráfico de cocaína no Rio de Janeiro, já na década de 2000.

⁴ Questões levantadas na Mesa de Abertura do I Encontro Nacional de Coletivos e Ativistas Antiproibicionistas, realizada na cidade de Recife, em Pernambuco, durante os dias 24 a 26 de junho de 2016.

Arriscamos a responder se não seria o principal motivo a necessidade de permanente modelagem, movimento e transformação do nosso estado de espírito, da nossa alma, digamos assim, da nossa subjetividade. Portanto, podemos considerar as drogas como um alimento de outra ordem, como um alimento do espírito ou como um alimento da alma. Há um termo em grego que defini as pessoas que buscam nas drogas experiências psíquicas, na qual me reconheço. Falo do termo *psiconauta*.

Um psiconauta (que significa literalmente um navegador da mente/alma) é uma pessoa que usa os estados alterados da consciência, intencionalmente induzidos, para investigar a própria mente e, possivelmente, encontrar respostas para as questões espirituais através de experiências diretas (PSICONAUTA, 2014).

Considero a plasticidade humana, ou seja, as condições que tentamos conseguir governar da nossa condição de existência, como uma das fontes principais para o nosso anseio em relação ao uso de drogas. Podemos situar entre polos, no que se diz respeito às nossas condições existenciais, o estado de vigília (excitantes e estimulantes) e o estado de sono (sedativos, calmantes e tranquilizantes). Ainda existe o estado de êxtase (alucinógenos). Existem drogas para amplificar todas essas condições. Essas linhas mesmo escritas e por vezes lidas, muitas delas foram emancipadas em estado de vigília, outras mesmo em sono, outras ainda em êxtase. Substâncias variadas foram utilizadas ao longo dessa escrita-pesquisa. Façamos ecoar as palavras de Escohotado (1997) sobre o uso de drogas como um alimento que possibilita articular as “dobradiças da alma”:

Com a passagem das décadas, tornou-se claro para mim que a diferença entre toxicômanos e toxicólogos, ignorantes maníacos e pessoas razoáveis, dependia de assumir a liberdade e a beleza como desafios éticos. (...). As drogas que utilizo – exceto o tabaco, um vício adquirido na adolescência quando ninguém o chamava de droga – obedecem a um acordo entre vontade e intelecto que algumas vezes pede festa, outras concentração no trabalho e, por vezes, descanso reparador (ESCOHOTADO, 1997, p.19).

Mas voltemos à questão inicial sobre a definição do que são drogas. A definição geralmente aceita era a grega de *Pharmakón*, antes da “escalada proibicionista” do século XX. Este termo designa uma substância que é, ao mesmo tempo, remédio e veneno. É interessante notar que não há distinção entre remédio e veneno na própria dimensão da substância. O que diferencia

uma coisa da outra é a dose. Nesse sentido, qualquer droga pode se constituir em veneno e em remédio, em potencial.

Conforme Escohotado (1997), para uma ser considerada nociva ou benéfica em específicos estão vinculados a quatro aspectos: 1) dose; 2) objetivo de uso; 3) pureza; 4) condições de uso. Muitas classificações sobre drogas vieram após os gregos evidentemente. Lewis, em 1924, considerado o criador da psicofarmacologia moderna, que as identificou em critérios de modo a classificá-las em cinco diferentes tipos: *euphorica*, *fantástica*, *inebriantia*, *hypnotia* e *excitantia*. Tal proposta classificatória segue sendo atualizada por terminologias tecnicistas. Uma outra modalidade de classificação foi proposta em 1953 por um médico chamado Porot, dividindo-as em drogas aditivas (ópio, maconha, cocaína), ou seja, que possuem um alto grau de dependência, e as drogas que criam hábito (tabaco, álcool, café, soníferos), ou seja, causam menor dano, consideradas quase inofensivas (ESCOHOTADO, 1997).

Curioso notar que essa segunda classificação, muito influente no imaginário social ainda hoje, tem diferentes impactos na saúde pública: tabaco e álcool “causam milhares de vezes mais mortes, lesões e dependências do que as provocadas nas “grandes toxicomanias”” (ESCOHOTADO, 1997, p.37). Conforme o autor, ainda há uma outra tipologia, muito usual, que define drogas como “psicotóxicas” e “não psicotóxicas”, que com seu ar e *glamour* científico significa tão somente em distinguir as drogas entre aquelas que são legais e as que são ilegais. Tal diferenciação de substâncias em categorias tão arbitrárias tem efeitos muito perversos, os quais situaremos mais adiante.

O que podemos colocar no momento é que a questão das classificações sobre drogas desenvolvidas principalmente ao longo do século XX são antes de tudo controversas. Tomam valores morais, jurídicos ou racionais-científicos, constituindo uma heresia que carecem de reflexões sinceras acerca de complexas dimensões biopsicossociais. Seguindo esta perspectiva crítica apresentada por Escohotado (1997), adotamos, na vida e nessa escrita, sua proposta de classificação das drogas as quais ele as situa em três possíveis esferas. Isso nos pareceu necessário não apenas para tentar responder a questão inicial (o que são drogas?), mas para engendrar as positivities associadas e as motivações das pessoas usarem determinadas substâncias.

A primeira esfera proposta por Escohotado (1997) seria relacionada às drogas relacionadas ao alívio da dor (enquanto resposta imediata a uma lesão), do desassossego (enquanto resposta ante uma perda atual ou possível) e do sofrimento (enquanto dificuldade de dormir, concentrar-se ou mesmo a pulsão de uma angústia). Estas drogas prometem uma sutil hibernação a paz interior,

a um alívio imediato frente a um sofrimento latente. A segunda seria referente a manifestações como a preguiça, tédio ou impotência. As drogas dessa esfera prometem o aumento de nossa energia abstrata. A terceira esfera seria vinculada aquelas substâncias que nos propiciam explorar zonas do ânimo e da consciência não habitualmente percorridas, aliadas a uma curiosidade intelectual.

Com esta proposta classificatória é possível situar, sem dúvidas, que todas as pessoas são usuárias de drogas. Isso parece óbvio, mas não é. Por óbvio que as pessoas não interagem com todas as substâncias e tão pouco que as experiências de usos sejam benéficas em todas as circunstâncias. Mas, como coloca o filósofo Baruch Spinoza a respeito de uma existência humana positiva forjada nos *bons encontros*, nos enlaça a ideia que sejam bons os encontros das pessoas com as drogas. A beleza e a ética para um uso potente de drogas é uma questão que nos atravessa permanentemente. E nessa perspectiva, entendemos que a forma mais simples de abranger os diferentes consumos de drogas é situá-los em três formas de usos: religioso, festivo ou enteógeno; o curativo, medicinal ou terapêutico; e o recreativo ou lúdico.

Embora não seja o objetivo dessa pesquisa situar as negatividades do uso de drogas em si, consideramos inegável reconhecer sua existência. Desde os gregos, com o princípio de *Pharmakón*, está dado o entendimento que é intrínseco que todas as drogas podem ser venenosas ou tóxicas. A aspirina, a quinina ou o cianureto, dependendo de suas doses, podem ser mortais aos seres vivos. Ou seja, não falamos abstratamente de toxicidades. Esta deve sempre se situar em proporções e medidas. Usamos beneficemente as três substâncias citadas, apesar de seus riscos, para fins terapêuticos e medicinais. Falamos de proporções necessárias com o objetivo de se alcançar resultados e efeitos desejados diferentemente daquelas doses possíveis de se tirar a chama da vida. A isso se denomina margem de segurança.

Diante da amplitude de sensações da existência humana, seja de nível molecular, corporal, ou nas dimensões da subjetividade, o uso em doses adequadas de determinadas substâncias podem ser a melhor maneira, ou a única, de provocar certas reações de cunho medicinal. Mesmo um veneno pode ser terapêutico (ESCOHOTADO, 1997). Mas ainda necessitamos considerar outras variáveis a respeito da toxicidade das substâncias. O uso desmedido de qualquer substância com propriedades psicoativas pode propiciar efeitos desagradáveis, desembocando em insensibilidades, quando se usa não mais como usufruto, mas para não se sentir mal. Ou hipersensibilidades que podem nos levar a desorganização, estados de desconforto agudos ou paranoias.

Fundamentalmente, dentro da margem de segurança, o uso de tóxicos levanta duas questões: o custo dos benefícios e a capacidade do organismo de se adaptar ao estado de intoxicação. O custo depende dos efeitos colaterais ou indesejados, tanto orgânicos como mentais. A capacidade do organismo afrontar o intruso depende do chamado fator de tolerância ligado a cada composto (ESCOHOTADO, 1997, p.25).

Estas colocações nos lançam a considerar que cada droga requer uma dose diferente, durante períodos distintos, para chegar a um hábito aditivo, bem como a síndrome de abstinência de qualquer substância é distinta entre si em relação aos seus sintomas, riscos à vida ou equilíbrio psíquico. Sendo assim, ao se considerar o custo em relação aos seus benefícios e a tolerância, também devemos exercitar o aspecto relacional a cada substância e a cada organismo (ESCOHOTADO, 1997), sendo variáveis seus potenciais benefícios, riscos e danos. E isso deve ser constantemente levado à discussão franca entre as pessoas, sejam elas usuárias habituais ou ocasionais, não devendo ser censurada quaisquer exposições de pesquisas, auto experiências ou compartilhamento de experiências.

Uma droga com a qual a pessoa tenha um processo de familiarização apresenta riscos muito inferiores de intoxicação aguda do que uma droga com um baixo fator de tolerância, cujo uso seguido não aumenta consideravelmente a margem de segurança. Sendo assim, o consumo de qualquer droga tem um potencial de dano, mas não se sustentam evidências de que a posse de uma substância possa, por si só, induzir como um agravamento para o aumento do consumo e, principalmente, de disseminar a uma relação toxicômana. O que as evidências apontam é que a forma como as drogas são produzidas e distribuídas tem impactos na prevalência de consumo, muito mais do que usuários portando tais substâncias. “A influência que a aceitação ou a rejeição de uma droga exerce sobre o modo de consumi-la pode ser tão decisivo como suas propriedades farmacológicas” (ESCOHOTADO, 1997, p. 28).

De fato, ao abordar a relação da pessoa com determinada droga devemos levar em consideração cerca de oito aspectos: a dose, a qualidade da substância, a forma de administração, a frequência do consumo, a personalidade de quem consome, o estado de ânimo da pessoa, as suas expectativas e experiências prévias e o contexto em que se consome. Entendo que o critério mais adequado para alguém que usa drogas, principalmente para fins recreativos, parece estar situado no meio. E quando essa temperança não se coloca em exercício, quando de fato o risco e o

dano tomam o lugar da potência, se deve levar em consideração a criação de um hábito toxicômano (ESCOHOTADO, 1997).

“A toxicomania era um conceito desconhecido há um século atrás enquanto os tóxicos básicos – e seu livre consumo – são milenares” (ESCOHOTADO, 1997, p.35). A ausência de uma moderação que leva a uma pessoa fazer uso irracional de quaisquer drogas parece estar vinculada mais intimamente a um cotidiano carente de sentido, ou uma informação equivocada, do que as propriedades da substância em si. Isso porque o uso irracional de qualquer droga leva a uma insensibilidade a seus efeitos euforizantes. A necessidade de doses crescentes para alcançar resultados cada vez menos satisfatórios leva o sujeito a um dilema nessa relação, pois o uso passa a não significar mais o alcance de um estado de usufruto e ebbriedade, mas sim de uma condição para não se sentir mal. “Então, a síndrome de abstinência é de menor importância, pois é preferível uma crise a enfrentar um cotidiano carente de sentido” (ESCOHOTADO, 1997, p.35).

Quando se instala essa condição, entendo que o caminho a ser seguido para resgatar a potência da vida deve articular inventividade nas relações entre as especificidades da substância, as singularidades do sujeito e os condicionantes do contexto. É inviável pensar práticas de cuidado às pessoas que usam drogas a partir de indicações assistenciais generalizadas, não singularizadas, cujos elementos psicossociais e culturais são preteridos em relação àqueles biomédicos. Não é resolutivo considerar somente a farmacodinâmica das drogas. É preciso colocar em agenciamento todo um contexto social, econômico, político e de subjetivação dos sujeitos. É no vínculo, na transferência, nos emaranhados de fios de subjetivação a serem puxados – com delicadeza – no acolhimento, que se realiza a escuta da pessoa.

É ali, na fissura do desejo, que se possibilita a concretude do cuidado, onde se produzem possibilidades de pulsar a vida de modo mais leve, de encontro com novas formas de si. É no movimento da subjetividade que se desenham as linhas possíveis de reconexão com as pessoas cuja liberdade está violada pela própria condição “de não ter escolha”. Por vezes nos depararemos com situações em que a moderação se desenha mais adequada do que a abstinência. Nesse sentido, compreendo que o uso de drogas, saudável ou não, possa ser uma realidade de vida inteira para muitas pessoas. E dizer simplesmente não às drogas ou marginalizar as pessoas que as usam é se calçar em uma cegueira moral, improdutivo e mortífero, para si e para os outros.

Muito se diz sobre a relação entre consumo de drogas e a reação de comportamentos violentos ou a prática de crimes. Entendo que tal associação não pode ser generalizada, ainda que o uso de algumas substâncias, quando associado a alguns contextos, seja de fato um

potencializador de comportamentos violentos. Atualmente, o álcool é a droga psicoativa com maior associação aos casos de violência interpessoal e de acidentes na condução de veículos automotores (WORLD HEALTH ORGANIZATION, 2014). Mas se observarmos bem, os casos de violência associada ao álcool, estes estão intimamente ligados aos acidentes de trânsito, à violência doméstica e à violência contra a mulher. Não estaria mais notoriamente vinculada a violência nesse sentido a uma cultura machista e patriarcal, de culto ao fálico, de submissão do feminino, da infância e da juventude à opressão do homem do que a substância álcool em si?

Necessitamos de modo urgente alargar nossa capacidade reflexiva sobre a questão drogas. Precisamos, portanto, considerá-las em seus diversos contextos sociais, culturais e econômicos, bem como estar atentos sobre as suas mais variadas formas de uso. Devemos estar abertos a entender tanto as positivities e as negatividades das drogas em nossas sociedades. Proibi-las, *“just say no”*⁵, não vem gerando nenhum tipo de avanço social sobre o tema. Como abordarei a seguir, proibir determinadas substâncias e criminalizar as pessoas que as usam causam mais danos do que a droga em si. É cada vez mais prudente estimular o debate sobre o assunto e a via que parece mais adequada é aquela atravessada pelos princípios da moderação e da temperança. Se nos defrontamos com pessoas não abertas a discussão e repletas de receitas prontas, podemos considerá-las totalmente alienadas sobre o assunto ou possuem algum benefício com o caos que está instaurado na maioria dos países do mundo em relação ao tema drogas.

⁵ Em alusão a clássica campanha do governo Reagan, presidente estadunidense que se elegeu basicamente com um discurso antidrogas e levou a guerra às drogas para além das fronteiras dos EUA. Cabe mencionar que a campanha é um dos maiores fracassos da história da publicidade mundial.

DROGAS E SOCIEDADES (PÓS) MODERNAS: a ascensão proibicionista

Em seus dez anos de idade, Lindsay parou antes de alcançar a porta do vestibulo ao pressentir, pelo tom de voz de sua mãe, que não era hora oportuna de entrar. Houve um curto silêncio, rompido apenas pelo tintilar dos cubos de gelo na coqueteleira. O pai de Lindsay sempre se servia de um drinque antes do jantar. Ainda que o ano fosse o de 1930 e vigorasse algo chamado Proibição, Howard Thresher não tinha nenhuma intenção de renunciar a seus martinis ou ao vinho no jantar ou a quaisquer outras comodidades de uma vida civilizada. Ele era um cavalheiro por natureza, orgulhava-se de proclamar essa condição, e por Deus pretendia viver como tal, ainda que Herberto Hoover ou qualquer outro maldito presidente dispusesse o contrário.

Amor Nunca é Demais (No Love Lost), Helen Van Slyke

Conforme Escohotado (1997), os valores das sociedades sustentam as ideias formadas sobre drogas. Assim sendo, é também possível afirmar que surgiram regimes de proibição de uso de determinadas substâncias nas mais diversas sociedades. Certas substâncias, de certo modo, a cada época e por distintas motivações, são atravessadas por tabus sociais. São regimes de poder que se constituem devido inúmeros fatores, inclusive o econômico. As folhas de coca, entre os Incas, no Peru, era símbolo reservado à corte e recompensada como prêmio aos servos. O uso de vinho era proibido às mulheres e aos homens com menos de trinta anos, sendo estes sentenciados inclusive com a pena de morte, na Roma pré-imperial (ESCOHOTADO, 1997).

Mutilação de orelhas e tortura foram punições prescritas aqueles que usassem café, por mais de meio século na Rússia. A erva-mate, de origem dos pampas gaúchos, de uso tão popular hoje em dia, foi denominada por erva do diabo pelos cristãos à época da colonização da América. A época da Santa Inquisição na Europa durante o período medieval foi marcada por uma perseguição ostensiva às mulheres⁶, tida como bruxas e feiticeiras adoradoras do demônio. Isso porque grande parte delas dominavam um conhecimento peculiar e tradicional que determinadas plantas possuíam e que produziam efeitos em âmbito medicinal, terapêutico e religioso (ESCOHOTADO, 1997).

No caso uma sociedade vinculada a uma tradição cristã, machista e patriarcal, que elevava uma droga a condição de sangue da divindade (o vinho), mas perseguia outras, sobretudo as que eram associadas às sociedades tradicionais, esses conhecimentos passam a ser objeto de uma

⁶ Na ideologia cristã a figura da mulher habitava extremos: ou representava Eva e sua condição ao pecado original, sustentando a ideia da culpa, ou representava a Virgem Maria, como símbolo de pureza e castidade.

enorme perseguição por critérios religiosos. E isso ocorre de modo generalizado se observarmos a dimensão imperialista que as religiões monoteístas se colocam em relação a religiões pagãs. Portadoras de dogmas orientados para a abnegação dos prazeres, as religiões monoteístas geralmente impõem condições de abstinência e abnegação, regrido excessivamente as condutas e hábitos de um modo geral.

Em lenta transição durante os séculos advindos posteriormente à organização social medieval, a partir de eventos como o Renascimento, o Mercantilismo, a Revolução Industrial e o Iluminismo, as drogas adquirem novas contextualizações. Passam a ser consideradas potenciais mercadorias e, como tal, se tornam objeto de relações comerciais. A revolução burguesa promove as drogas de maneira abrupta a uma dimensão econômica de escala global. Até então circunscritas a culturas locais e rituais específicos, as drogas ganham a livre circulação. O mundo começa sua inexorável contração de tempo e espaço. As distâncias vão se tornando menores e as drogas passam a ser inscritas nessa nova dinâmica global na condição de mercadorias, cujos modos comerciais se davam por meio da produção e distribuição de especiarias⁷, assim como os alimentos e temperos.

No final do século XV o navegador Cristóvão Colombo descobre o uso de tabaco pelos índios durante viagens ao Caribe. Os espanhóis levam plantas de tabaco para a Europa e o seu uso passa a ser difundido entre os povos europeus. Já no século XVI, em tempos de franca expansão marítima, os espanhóis passam a taxar essas plantações na América. Nesse contexto, Américo Vespúcio registra os primeiros relatos sobre o uso da coca, amplamente difundido entre os povos ameríndios. Os portugueses passam a fumar ópio e o cânhamo passa a ser usado no mundo ocidente como planta medicinal a partir de seu contato com os povos do oriente. A produção de açúcar e café passa a ser realizada em grande escala nas colônias visando um mercado internacional. Essas interações entre consumo de substâncias exóticas e sua popularização entre diferentes culturas vão se expandindo ao longo dos séculos XVII e XVIII, atingindo no século XIX novos contornos.

⁷ O termo especiaria ou espécie (do latim *species*), a partir dos séculos XIV e XV na Europa, designou diversos produtos de origem vegetal (flor, fruto, semente, casca, caule, raiz), de aroma ou sabor acentuados. Isto se deve à presença de óleos essenciais. O seu uso distingue-as das ervas aromáticas, das quais são utilizadas principalmente as folhas. Além de utilizadas na culinária, com fins de tempero e de conservação de alimentos, as especiarias são utilizadas em farmácia, na preparação de óleos, unguentos, cosméticos, incensos e medicamentos. Historicamente, esses múltiplos usos deram lugar a disputas entre as corporações - notadamente entre os especieiros e os boticários. (ESPECIARIA, 2016).

A euforia racional-científica que emerge no século XIX encontra na medicina um campo de muitos progressos. As descobertas de propriedades medicinais de diversas substâncias e a criação de novos compostos caminham lado a lado com o desenvolvimento da medicina científica. O químico alemão Friedrich Sertürner separa a morfina do ópio. A coca passa a ser usada como uma forma de anestesia em operações de garganta. O químico alemão Albert Niemann aperfeiçoa o isolamento da cocaína das folhas de coca. A heroína é inventada na Inglaterra. A anfetamina é sintetizada na Alemanha. A mescalina, princípio ativo do cacto peyote, é isolada em laboratório. O laboratório farmacêutico Bayer inicia a produção comercial de heroína, usada contra a tosse.

Uma tela emblemática que ilustra esse período é a “primeira cirurgia de pescoço”, pintada por Roberto Hinckley, em 1882, que retrata um procedimento em que se realizou a extirpação de um tumor no pescoço de um jovem, datada em 16 de outubro de 1846. Trata-se da primeira intervenção cirúrgica com anestesia geral, realizada por meio da utilização de éter. A imagem mostra o procedimento no anfiteatro cirúrgico do Massachusetts General Hospital, em Boston, o cirurgião John Collins Warren. A cena, com mais de 200 anos, deixou de ser documentada fotograficamente porque o fotógrafo sentiu-se mal ao presenciar o ato cirúrgico, foi posteriormente imortalizada em um quadro do pintor Roberto Hinckley, em 1882. A insensibilidade total durante o ato cirúrgico, até então, era considerada uma utopia nos meios acadêmicos.

Nesse contexto, cocaína, morfina e até heroína eram considerados medicamentos com propriedades excepcionais quando foram descobertos. As substâncias que hoje são proibidas estavam legalmente disponíveis no passado. O psiquiatra Sigmund Freud, inventor do conceito de inconsciente⁸, utilizou a cocaína em suas investigações, fazendo ele mesmo uso da substância, bem como a administrou para tratar um amigo dependente em morfina, resultando a escrita de seu primeiro artigo científico sobre os efeitos da droga numa perspectiva de terapia substitutiva.

Os fabricantes de medicamentos, muitos dos quais existem até hoje, anunciavam abertamente que seus produtos continham estas drogas. Apresentaremos algumas propagandas antigas que estimulavam o uso de determinadas drogas para diversas indicações. Entre 1890 a

⁸ O inconsciente define um complexo psíquico (conjunto de fatos e processos psíquicos) de natureza praticamente insondável, misteriosa, obscura, de onde brotariam as paixões, o medo, a criatividade e a própria vida e morte. Nos livros "Psicopatologia da vida cotidiana" e "A Interpretação dos sonhos", Sigmund Freud mostra que há um significado nos esquecimentos e outros atos falhos e nos sonhos, que não está em geral aparente de imediato. O fato de haver esse significado, mas ao mesmo tempo que ele não seja transparente ao indivíduo, sugere que o que consideramos nossa mente é como uma ponta de um iceberg. A parte submersa seria então o inconsciente (INCONSCIENTE, 2016).

1910 a heroína era divulgada como um substituto não viciante da morfina e remédio contra tosse para crianças. A heroína era amplamente usada não apenas como analgésico, mas também como remédio contra asma, tosse e pneumonia. As indicações comumente sugeriam em misturar heroína com glicerina (e comumente açúcar e temperos) para tornar o opiáceo amargo mais palatável para a ingestão oral. A Bayer vendia heroína para esses fins em frascos.

Havia nesse contexto uma grande quantidade de vinhos que continham coca disponível para o consumo. Todos afirmavam que tinham propriedades medicinais, mas inegavelmente eram consumidos pelas suas propriedades recreativas também. O Vinho Mariani era o principal vinho de coca do seu tempo. Diz-se que o Papa Leão XIII carregava um frasco de Vinho Mariani consigo e premiou seu criador, Angelo Mariani, com uma medalha de ouro. Ainda podemos citar outro vinho de coca, o da marca Metcalf. Esse vinho de coca foi feito pela Maltine Manufacturing Company de Nova York e em sua embalagem continha a indicação de dosagem de uma taça cheia junto com – ou imediatamente após – as refeições. Havia ainda uma especificidade de indicação alertando que para crianças a medida devia seguir uma proporção.

O ópio ganha indicações terapêuticas para asma. O National Vaporizer Vapor-OL era indicado “para asma e outras afecções espasmódicas”. O líquido volátil era colocado em uma panela e aquecido por um lampião de querosene. O ópio nesse contexto era utilizado para acalmar bebês recém-nascidos. A Stickney and Poor distribuía uma mistura de ópio de álcool como sedativo com indicações de doses específicas: para crianças com cinco dias, 3 gotas; duas semanas, 8 gotas; cinco anos, 25 gotas; adultos, uma colher cheia.

Tabletes de cocaína eram tidos como “indispensáveis para cantores, professores e oradores”. Eles também aquietavam dor de garganta e davam um efeito “animador” para que estes profissionais atingissem o máximo de sua performance. Havia também dropes de cocaína, indicados para dor de dente e bem populares entre as crianças. Não apenas acabava com a dor, mas também melhorava o “humor” dos usuários. A receita patenteada do refrigerante Coca-Cola (e comercializada por anos) incluía folhas de coca. Na época, a C.F. Boehringer & Soehne, da Alemanha, tinha orgulho em sua posição de líder no mercado de cocaína, se intitulando “os maiores fabricantes do mundo de quinino e cocaína”.

Concordando que a política de drogas vista historicamente é marcada por interesses amplos, segmentar abordagens analíticas resulta no reforço de estereótipos. Nesse sentido, tomar a condição econômica das regulações sobre drogas se torna fundamental. A transição das drogas

de uma questão “íntima, particular ou privada” para uma questão de Estado é consequência de uma articulação de fatores sociais, econômicos, políticos, religiosos e morais, resultantes do complexo cenário internacional entre os séculos XIX e XX (RODRIGUES, 2004, p. 41). A proibição de algumas drogas, como do cultivo da *Cannabis sativa* e a perseguição de seus cultivadores, distribuidores e usuários, não pode ser compreendida senão a partir de um grande marco que se convencionou proibicionismo, ou seja, a visão e o desejo de um mundo sem alguns tipos de drogas.

Os regimes políticos sobre as drogas passam a contar, ao longo dos séculos XIX e XX, com inúmeros procedimentos articulados geopoliticamente. A euforia médico-científica passou a ser regida por uma postura conservadora e proibicionista dos Estados Nacionais, instituições intersetoriais e grupos transnacionais, imprimindo em escala global uma guerra contra determinadas drogas, como o ópio, a maconha, a cocaína, a heroína, o LSD, principalmente aos grupos relacionados a essas drogas, como os usuários e traficantes. Concomitantemente, esses mesmos Estados Nacionais, instituições intersetoriais e grupos transnacionais regulavam de modo liberal o comércio de drogas sintéticas em parceria com a indústria farmacêutica. O discurso jurídico, moral, médico-científico variava conforme o interesse comercial frente à especificidade da substância.

Durante meados do século XIX, duas “guerras do ópio” foram travadas entre China e Inglaterra, com o objetivo de garantir seu livre comércio, envolvendo Inglaterra, a China e a Companhia das Índias Orientais. As primeiras “guerras modernas das drogas” incitavam sua livre circulação. Certamente, a partir do desenvolvimento dos Estados Nacionais e do Mercantilismo, toda substância com potencial comercial passa a ser considerada como “especiaria”, e como tal, foi explorada com o objetivo de garantir lucro, que tem como premissa sua livre circulação e consumo. Nas “guerras do ópio”, de um lado havia a China, com problemas sociais importantes, considerando uma significativa parcela do povo chinês que se tornou dependente do ópio, e o seu governo, refém do imperialismo britânico. Do outro lado, a Inglaterra, em nome de seus súditos e da Companhia das Índias Orientais, visava a garantia de domínio sobre o território e o direito de explorar todas as fontes comerciais possíveis.

Em 1909 é realizada a Conferência de Xangai, convocada pela Liga das Nações, grão inicial da Organização das Nações Unidas, e contou com forte articulação dos Estados Unidos da América, que não tinham interesse econômico no comércio do ópio. A proibição traz consigo um fundamento religioso, mas ela se tornou realmente uma política pública quando surgiu no ramo

do evangelicalismo estadunidense de origem inglesa que sustentava que todas as drogas deveriam ser proibidas, inclusive o álcool. A ideia era associada a uma abdição e abstenção de todas as tentações. Eles eram não só contra as drogas, mas contra o sexo (a não ser para fins reprodutivos). Eram a contra o consumo de carne, de excitantes, ou seja, não consumiam nada que não tivesse a ver com o prazer sensorial.

A Convenção de Haia, na Holanda, em 1912, é fruto de convocação direta dos Estados Unidos da América, marcando sua ascensão como potência mundial, e com “o desenvolvimento interno das políticas de controle social através da guerra às drogas” (RODRIGUES, 2004, p. 41). Esta Convenção traz, nos cenários nacional e internacional, uma marca de guerra, cujo inimigo é a droga. Seus capítulos tratavam: do controle sobre o comércio de ópio bruto e de ópio preparado para fumar; de limites sobre o comércio de derivados de ópio, embora com frouxas cláusulas de controle devido à pressão de países beneficiados pelo comércio dessas e da cocaína; bem como especificamente da China, na ajuda internacional para o controle do uso abusivo de ópio.

O avanço proibicionista internacional estimulou o desenvolvimento de outras medidas restritivas a drogas nos EUA, viabilizando a realização de uma exigência antiga entre os puritanos: a proibição da produção, do comércio e da venda de álcool, em emenda constitucional aprovada em 1919. Conhecida como Lei Seca, vigorou a partir de 1920 (RODRIGUES, 2004), durando aproximadamente 13 anos. Conseguiram isso em uma conjunção de interesses, como o industrialismo, que consideravam que o uso de álcool e do tabaco atrapalhavam os operários nas fábricas. Esse processo acabou em 1933, mas se estendeu para outras substâncias que eram as três plantas mais tradicionais de todos os povos periféricos. Aqui falamos da África, da Ásia e das Américas e dos derivados da maconha, da papoula e da coca, respectivamente.

Em 1925, na Conferência de Genebra sobre Drogas, os EUA imprimiram uma forte pressão nos acordos internacionais para o controle e fiscalização das intenções anteriormente previstas em Haia, 1912. As inovações do encontro se deram pela inclusão da *Cannabis sativa* e da heroína na lista de drogas de controle e a “criação do primeiro órgão consultivo internacional amplo sobre drogas, o Comitê Central sobre o Ópio, que se responsabilizaria pela coordenação das normas e a vigilância do mercado mundial de drogas psicoativas” (RODRIGUES, 2004, p. 54-55). Durante o período entre guerras e, principalmente, nas décadas de 20 e 30, surge uma nova geração de drogas: sintéticas e anfetaminas.

Nas décadas de 40 e 50 diversas nações do mundo aderiram aos programas internacionais propostos em Genebra. Os EUA iniciaram intervenções diretas em países considerados

produtores, como o Irã e a Turquia. Ao mesmo tempo, se desenvolvia a indústria farmacêutica e com ela a capacidade ampliada de produzir novas drogas sintéticas (principalmente anfetaminas) em escala industrial. Contudo, essa tendência criminalizadora da década de 50 não envolvia as drogas sintéticas. O protocolo de 1953, o Protocolo Vaille, visando aprofundar os acordos da Convenção de Genebra e atualizando para o contexto da época, “previa a imposição de limites ainda maiores para a produção legal de ópio bruto nas zonas agrícolas e dotava a CCP/Board de poderes para recomendar embargo a países que desrespeitassem os limites” (RODRIGUES, 2004, p. 73) estabelecidos legalmente para a produção e comércio de narcóticos. De 1953 até 1961 se articulou uma Convenção Única, que condensou em um único acordo as principais deliberações de Haia, de Genebra, e do Protocolo de 1953.

Com a Convenção Única sobre os Estupefacientes⁹ da Organização das Nações Unidas (ONU), em 1961, e com a difusão do consumo de substâncias psicoativas para além dos guetos pobres, atingindo outras camadas sociais, o problema da droga se propagandeava como a “luta entre o bem e o mal”. Logo a proibição dessas novas drogas veio, mais uma vez sustentada pelo discurso médico-científico; sendo assim, “o cientificismo recobria a decisão de proibir ou autorizar a produção e a comercialização de uma droga com a aparência de uma medida sanitária profilática” (RODRIGUES, 2004, p. 76). Em meados da década de 1970, com o argumento de combater a produção e o tráfico de drogas, os EUA propagam a ideia do direito a militarização do combate ao narcotráfico em escala transnacional.

Passam a apoiar diretamente na Colômbia, no México, no Peru e na Bolívia, a constituição de grupos *antidrogas*, ou seja, unidades de elite vinculadas às forças armadas desses países latino-americanas. Isso ocorreu como desdobramento da política de *guerra as drogas* (*War on drugs*), lançada pelo governo do presidente estadunidense Richard Nixon, em 1972, justificada pelas ameaças a ordem política e a saúde pública internas que drogas (primeiro a maconha e depois a cocaína) advindas de outros países estaria causando no país (RODRIGUES, 2010). As drogas desataram um fantasma ávido paranoico que simplesmente deslocou a proposta de extermínio do inimigo externo para o interno (ESCOHOTADO, 1997). Labrousse (2010) indica uma grande articulação geopolítica desses conflitos.

⁹ Com a Convenção Única sobre Entorpecentes (1961), as ações da ONU para a questão das drogas se baseiam em dois pressupostos: a diminuição da oferta, com ações de combate à lavagem de dinheiro associada ao mercado ilícito de drogas, de monitoramento das plantações ilícitas e de reforço da capacidade dos governos de interceptar e coibir o tráfico de drogas; e a diminuição da procura, com ações prevenção, de tratamento e de reabilitação de dependentes químicos, assim como de prevenção à transmissão do HIV associada ao uso de drogas.

Os conflitos nas Américas regiões passam a ser entendidos, pelos EUA e governos latino-americanos, como ações contra o tráfico internacional de drogas. Na década de 1980, surge a noção de *narcoterrorismo* para classificar a associação entre o narcotráfico com guerrilhas de esquerda como por exemplo, o Sendero Luminoso, no Peru, e as Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia – Exército Popular (as FARC-EP). Estas passam a ser acusadas de deixarem de lado seus propósitos revolucionários para exercer, exclusivamente, ações de narcotráfico (RODRIGUES, 2010). Essa noção tornou possível o aumento da repressão militarizada a partir da década de 1980. Dois momentos importantes para entender esse fenômeno são os lançamentos do Plano Colômbia, em 1999, e da Iniciativa Mérida, no México, em 2007.

A guerra às drogas propiciou um tipo de controle de massas internacional, com duas dimensões simultâneas: “uma interna, de manutenção da ordem política, social e econômica dentro das fronteiras; outra externa, de garantia de sobrevivência do Estado como unidade política soberana no sistema internacional” (RODRIGUES, 2010, p. 9). São planos focados no combate militar ao tráfico de drogas nesses países, com o apoio total do EUA, ou seja, apoio financeiro, logístico e político, incluindo o treinamento dos exércitos locais para essas ações (RODRIGUES, 2010). A guerra tornou-se global. E ela iniciou com o proibicionismo, que articulou o entendimento do consumo de drogas como um problema de ordem moral, sanitária, política e de segurança de Estado.

E O BRASIL? A escalada proibicionista em terras tupiniquins

“Qual é negão, qual é negão, o que que tá pegando?”

Todo camburão tem um pouco de navio negreiro, O Rappa

No Brasil, a escalada proibicionista tem seu marco cristalizado em lei no Regulamento Imperial de 1851. Este “instituiu a polícia sanitária e disciplinava a venda de remédios”, não havendo referência à proibição da fabricação ou consumo, mas somente “recomendações legais que encontram ressonância nas antigas Ordenações Filipinas” (RODRIGUES, 2004, p. 126). Empregava o termo substâncias venenosas, restringindo a elas tanto a venda quanto o porte caseiro. Essa classificação considerava tanto os produtos tóxicos, substância com capacidade de matar uma pessoa se ingerida, quanto às drogas estupefacientes, aquelas capazes de provocar alterações de comportamento.

Pode-se considerar que “desse modo, as drogas eram, de maneira geral, captadas pela norma como ameaça à saúde coletiva e individual, argumento que jamais seria abandonado nas legislações posteriores”. (RODRIGUES, 2004, p. 127). Destaca-se que nesse período, com a instituição do Código Penal de 1890, primeiro da República, passava a ser considerado crime contra a saúde pública “expor à venda, ou ministrar, substâncias venenosas, sem legítima autorização e sem as formalidades previstas nos regulamentos sanitários” (GONZAGA, 1963, p. 25 apud RODRIGUES, 2004, p. 127). A pena para tal delito não previa reclusão, mas multa ou cassação de licença comercial. Este marco legal mostra que no contexto nacional a questão do mercado de drogas passaria a ser normatizada, ou seja, regulada pelo Estado, por uma concepção de controle sanitário, considerando a saúde individual e coletiva da população.

Com a euforia progressista e modernista do início dos anos de 1900, em especial em São Paulo, “o uso desses venenos, principalmente éter, lança-perfume, ópio e cocaína, era restrito a alguns médicos, dentistas, farmacêuticos (que lidavam diretamente com essas substâncias) e prostitutas, sem maiores impactos sociais” (RODRIGUES, 2004, p. 128). Nesse contexto também se desenvolvem as regulamentações de controle sanitário por parte do Estado. Estas passam a ser respaldadas pelo saber médico e gradativamente se expande a sua institucionalização, “que se dá pela promulgação dos códigos sanitários, através dos quais o Estado torna-se receptáculo legítimo

do saber médico científico e, portanto, único ente autorizado a regulamentar a venda de drogas e as políticas públicas” (RODRIGUES, 2004, p. 128).

Até o desfecho da Primeira Guerra Mundial, o contexto de regulação sobre a utilização dos “venenos” por parte do Estado se restringia a questão sanitária, sendo respaldada gradativamente pelo saber médico, restringindo-se ao uso medicinal destas substâncias. O uso “recreativo” das substâncias psicoativas, embora não regulamentado, era comum, mas apenas para uma pequena parcela rica da sociedade, que obtinham acesso a receitas médicas e faziam o uso em um círculo cultural progressista da época. A venda livre dessas substâncias era proibida, mas o Estado não fiscalizava efetivamente a atividade médico-farmacêutica e a dispensa desses medicamentos era uma atividade livre desses profissionais.

No plano internacional, o Brasil participou da Convenção de Haia, mas só assinou o documento em 1914, internalizando as resoluções por meio do Decreto federal n. 11.481, de 10 de fevereiro de 1915. O documento preconizava a adequação do regimento nacional para que o Protocolo Internacional fosse cumprido no território brasileiro, mas a adesão ao tratado não significava que o texto havia sido incorporado ao ordenamento interno (RODRIGUES, 2004, p. 133). O Brasil aprova a Lei Federal 4.294, em 14 de julho de 1921, que, regulamentada pelo Decreto n. 14.969 do mesmo ano, “incorporava à Lei Nacional as determinações da Convenção de Haia, fortalecendo a norma interna” (RODRIGUES, 2004, p. 135), com medidas penais mais rígidas e fortalecia o poder de polícia sanitária, restringindo o uso legal de substâncias classificadas genericamente de “entorpecentes”.

O Departamento Nacional de Saúde Pública, então criado, assume a burocratização das ações referendadas pela Liga Nacionalista. No Brasil, a Liga Nacionalista cumpriu o ordenamento de atores políticos locais para arregimentar a intervenção Estatal no controle do uso e comercialização de drogas, associando problemas sociais ao “combate aos vícios, que dissolvem costumes e tradições, pela erradicação do analfabetismo, da ignorância e da vagabundagem, de caráter nitidamente higienista” (RODRIGUES, 2004, p. 133). Com o perfil de uso entre os jovens ricos, não se sustentou a criminalização dos usuários. Sobre eles imprimia-se a responsabilidade Estatal sobre a recuperação e reabilitação desses jovens - “vítimas de seu próprio vício” - para o convívio social. Essa consideração não se estendia para aqueles de classe baixa e para atividades profissionais consideradas imorais pela ordem. O Estado brasileiro ganhava um ótimo recurso para o controle da marginalidade, da “ralé”, das pessoas com “ocupações degeneradas” (RODRIGUES, 2004, p. 134).

A lei investe na solução carcerária para os que forem condenados por tráfico de entorpecentes. Mesmo inconsistente em sua classificação, ela reveste a decisão com racionalidade e objetividade, focando seus parâmetros sanitários e jurídicos, naquelas drogas capazes de alterar os estados de percepção de realidade. Na década de 1930, o Brasil passou por intensa movimentação política. O Estado Novo marcava um novo momento político em que as elites industriais começam a fazer frente às elites oligárquicas do campo. Em 1934 é promulgada uma nova Constituição no país. Muitas greves eclodem em diversas cidades, até que, em 1935, greve de servidores públicos passa a ser considerado crime contra a ordem política e social, com a aprovação da Lei de Segurança Nacional. A “ameaça comunista” serve como discurso permitindo que, ainda em 1935, o país seja regido, em nome da segurança nacional, por um estado de exceção, com importantes restrições às liberdades civis. Em 1937 o Congresso Nacional é fechado e Getúlio Vargas passa a ter, como chefe do executivo, poderes máximos na condução da política nacional.

Em 1938, o Decreto-Lei nº 891 marca as configurações jurídicas sobre drogas no país ao reunir determinações internacionais e nacionais anteriores, bem como lançar novos marcos repressivos em relação à produção, ao tráfico e ao consumo de drogas controladas. É instituído no plano jurídico-administrativo o controle estatal sobre o comércio e o uso de substâncias restritas. Se operava a normatização burocrática médico-sanitário. A *Cannabis sativa* e a *Cannabis indica* são incluídas na lista de substâncias proibidas, ao lado do ópio e cocaína, bem como de seus derivados, determinação efetivada pelo Decreto-Lei nº 3.114, de 1941. A venda legal se burocratizava com forte vigilância do Estado e a venda ilegal acarreta prisão, multa e suspensão do direito ao exercício profissional. Aqueles sem exercício profissional de médico, cirurgião-dentista ou veterinário que vendiam ilegalmente “entorpecentes” tinham sanções ainda mais severas.

Os usuários habituais ou eventuais, agora identificados como doentes físicos, psíquicos ou sociais, genericamente tidos como “toxicômanos”, passariam a ser encaminhados para tratamento compulsório, não domiciliar, se assim entendesse o Ministério Público e seu corpo médico-pericial. Os locais de tratamento são os hospitais oficiais, submetidos à intensa fiscalização. A liberação ou o laudo de cura estava a cargo do médico. Conforme Rodrigues, “o consumo ilegal em si não é criminalizado, porém, em adição à pena psiquiátrica a que o usuário está sujeito, a lei prevê sanções para a posse de drogas controladas” (RODRIGUES, 2004, p. 144). O usuário passa oficialmente a ser incriminado indiretamente.

Entre a regulamentação da Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes, em 1941, e a edição da nova Lei Geral de Entorpecentes, em 1971, foram editados pelo Poder Executivo outros sete Decretos-Leis, que, em linhas gerais, pouco modificaram o texto da lei de 1938 (RODRIGUES, 2004, p. 149). Entre eles, é importante destacar três decretos editados, respectivamente, em 1964, 1967 e 1968. O Decreto-Lei nº 54.216/64 que promulga a Convenção Única sobre Entorpecentes, de 1961 no ordenamento jurídico do Brasil. O Decreto-Lei nº 157/1967 que atualizou a lista oficial brasileira das substâncias controladas, incluindo aquelas previstas no plano internacional, somando as anfetaminas, psicotrópicos e barbitúricos em geral. O Decreto-Lei nº. 385/1968 que estabeleceu a mesma sanção penal para o traficante e o usuário, proporcionando a equiparação legal entre os dois grupos, incidindo na alteração do artigo nº 281 do Código Penal.

Importante ressaltar que essa alteração se dá na sequência da decretação do Ato Institucional nº 5 (AI5)¹⁰, pela ditadura militar brasileira. Nesse contexto o Brasil vivia um Golpe Militar que destituiria o presidente eleito democraticamente, Jânio Quadros (Jango), e com ele demandas por direitos civis que de forma incipiente tentavam se expressar. Essa associação é importante, pois esse novo marco jurídico dava ao Estado mais um instrumento legal para perseguir e prender pessoas a quem este considerava como ameaça. O consumo de maconha se encontrava difundido entre a juventude urbana do Brasil e do mundo.

Nos anos que se seguiram a implantação do regime autoritário militar no país, o uso da maconha adquiriu a conotação de busca por um estilo alternativo de vida, uma expressão de liberdade de pensamento e sensações praticada por grupos de jovens (MACRAE; SIMÕES, p. 23, 2000).

A associação do uso de drogas com o movimento da contracultura e de esquerda jovens durante a ditadura militar altamente anticomunista, fortificava as percepções negativas tanto pelas autoridades e as massas.

Em 1971 foi aprovada a Lei Federal nº 5.726, atualizando com sintonia a orientação internacional antidrogas, contudo, “a nova legislação deixava de considerar o dependente como criminoso, mas não diferenciava o experimentador ou usuário eventual do traficante” (ZACCONE, 2007, p. 91). Preserva-se o discurso médico-jurídico em que o usuário, agora, é tido como

¹⁰ Ato Institucional nº 5 promulgado em 1969 que deu poderes ao regime militar de cassar direitos políticos e violar questões fundamentais dos direitos humanos como liberdade de expressão, de imprensa, entre outros.

“viciado”, dependente químico e psíquico e o traficante como um delinquente, um criminoso. O uso não é tido como um crime em si, mas sua posse sim: “é prevista pena de um a seis anos para aquele que ‘traz consigo, para uso próprio, substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica’” (RODRIGUES, 2004, p. 152-153).

A lei de 1971 é regulamentada pelo Decreto nº 69.845 do mesmo ano. A inovação importante foi a criação de uma agenda governamental para a educação e prevenção ao uso indevido de substâncias entorpecentes. Podemos destacar a realização, na cidade de Porto Alegre, em setembro de 1970, do Fórum de Debates Sobre o Uso e o Tráfico de Substâncias Tóxicas ou que Causam Dependência Física ou Psíquica. Esse evento teve por objetivo:

Oportunizar o encontro de adultos e jovens, leigos e especialistas. Este critério foi adotado por considerar que a falta de informação correta, em termos de grande público, a respeito das causas e consequências das desadaptações psicossociais, dos quais um dos sintomas mais graves é o uso inadequado de drogas, tendem a confundir pais e filhos, mestres e alunos, sendo a falta de diálogo entre os mesmos o sintoma preocupante e que exige urgente tratamento (FÓRUM DE DEBATES..., 1971, p. 7).

O problema da droga tem uma nova dimensão incorporada, que é o da informação para a prevenção do uso. A marca da prevenção continua sendo o proibicionismo, como se a motivação para uma pessoa usar ou não drogas dependesse do conhecimento dos efeitos (maléficos) das substâncias psicoativas ilegais. Em termos repressivos a lei de 1971 não marca expressivos avanços, o que gera a insatisfação daqueles que estavam interessados em ampliar, cada vez mais, os instrumentos de controle, fiscalização e sanção. Logo, em 1974, é criada uma Comissão Parlamentar de Inquérito, na Câmara dos Deputados, “para investigar as causas do uso e do tráfico de substâncias classificadas genericamente como alucinógenas” (RODRIGUES, 2004, p. 155).

O resultado desse trabalho foi a promulgação da Lei Federal nº 6.368/76, regulamentada pelo Decreto nº 78.992 do mesmo ano, e que “conquistava de início autonomia com relação ao artigo nº 281 do Código Penal, que, até então, ditava a economia das penas para os casos de crimes de tráfico e uso indevido de drogas” (RODRIGUES, 2004, p. 156). A lei de 1976, conforme Zaccone (2007, p. 100) “é resultado da ‘teoria da diferenciação’, que se traduz na distinção das condutas previstas para traficantes e usuários” e:

Consagra a existência de cinco sujeitos envolvidos em práticas ilegais relacionadas às drogas: a) o criminoso, traficante ilegal ou aquele que pratica qualquer uma das ações previstas no artigo n. 12 da lei (reclusão pelo sistema carcerário); b) o doente, indivíduo considerado pelo saber jurídico-sanitário como dependente físico ou psíquico e, por isso, passível de tratamento (reclusão pelo sistema médico-assistencialista); c) o profissional da saúde que receita exageradamente ou trafica, rompendo o pacto médico-estatal (reclusão carcerária e perda do registro profissional); d) o criminoso considerado semi-imputável ou inimputável por ter praticado a infração sob o efeito de drogas (combinação das sanções carcerária e hospitalar); e) o experimentador, indivíduo que não é criminoso nem dependente, mas cujo comportamento é uma afronta, segundo a lei, para ele próprio e para a sociedade (articulação entre sanção moral e cadastramento estatístico policial) (RODRIGUES, 2004, p. 160).

Em 1980 fica atualizada a Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes, com o Decreto-Lei nº 85.110, de 1980, passando a ser instituído o Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes, operando em torno do Conselho Federal de Entorpecentes (COFEN), “fundado como uma rede de órgãos que trabalham subordinados ao COFEN, evidenciando uma maior concentração no Poder Judiciário das iniciativas repressivas” (RODRIGUES, 2004, p. 161). Como podemos acompanhar, o Brasil vem assinando acordos internacionais e editando regulamentações nacionais sobre a égide da guerra contra as drogas. Aqui, como nos EUA, o pacto jurídico-sanitário é estabelecido, alimentado por uma forte corrente moralista e conservadora.

No plano internacional, a Convenção de Viena, de 1988, traz tímidas ideias e conceitos que contribuíram para a revisão das leis internas de muitas nações. Conforme Flach:

É verdade que a Convenção de Viena, tão bem acolhida internacionalmente, tem um enunciado diplomático e genérico, que ressalva a soberania de direitos internos dos países e a atuação dos diferentes parlamentos sugerindo, porém, às nações, compromissos com relação aos seus ditames. As suas disposições indicam, de fato, como deve ser modernamente estabelecida uma legislação sobre drogas. Mas, no Brasil, não resultou em atualização legislativa. (FLACH, 1999, p. 13-14).

Somente com a recente retomada da vida democrática brasileira, a Convenção de Viena traz de fato a possibilidade da revisão da legislação nacional sobre drogas. Embora a participação social ganhasse espaço no arcabouço jurídico brasileiro, a política nacional sobre drogas ainda era marcada pelo regime proibicionista, uma vez que ainda se encontrava densamente centralizado. O esforço em atualizar a legislação sobre drogas já conta com indícios do ano de 1991. Considerando a falta de consenso, a “Câmara criou uma comissão parlamentar multipartidária,

que colocou lado a lado, pessoas com aventuras de vida bem diversas, como os deputados Fernando Gabeira e Elias Murad” (FLACH, 1999, p. 14). Esse trabalho resultou num texto substitutivo, aprovado na Câmara em 1996. Contudo, mesmo atualizando no texto as regulamentações recentes nacionais de cunho repressivo (1994, 1995, 1996), o trâmite da proposta foi truncado e polêmico no Senado Federal.

A principal motivação do texto foi contemplar a atenuação das sanções penais para portadores de pequenas quantidades de drogas para uso próprio que, embora, não descriminalizando o mesmo, previa sanções penais que indicavam medidas “essencialmente pedagógicas ou sanitárias e substituíam a pena de prisão por advertências e restrições de direitos” (FLACH, 1999, p. 15). Assim sendo:

No momento em que se imaginou que o Ministério Público e a Polícia estariam essencialmente interessados nas prerrogativas indicadas pela nova legislação, buscando o aperfeiçoamento de suas atuações, alguns promotores e policiais mostraram-se mais preocupados com o fato de que o usuário não vai mais para a cadeia. Infelizmente tais influências acabaram convergindo no Senado Federal, para um substitutivo da lavra do senador Romeu Tuma, desviando-se toda a noção de equidade (FLACH, 1999, p. 15).

Essa discussão, ora polêmica, na verdade tratava de consolidar maior objetividade à concretização das ideias da “teoria da diferenciação”, que visa distinguir, na prática, usuários de traficantes. Em 1998, por meio da Lei nº 9.649 e alterada pela Medida Provisória nº 1.689, o governo do presidente Fernando Henrique Cardoso transformou o Conselho Federal de Entorpecentes (COFEN) em Conselho Nacional Antidrogas (CONAD) e criou a Secretaria Nacional Antidrogas (SENAD), diretamente subordinada à estrutura da Casa Militar da Presidência da República, com a missão de exercer o papel de órgão executivo daquele Conselho e de coordenar as ações de redução da demanda de drogas ilícitas. Depois de um tramite de 10 anos no Congresso Nacional, a Lei nº 11.343/2006 é sancionada como a nova Lei sobre Drogas no Brasil, instituindo o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD). Prevenção, atenção e reabilitação ganham destaque especial nessa nova legislação sobre drogas: “são prescritas medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas”, conforme seu artigo primeiro.

A Lei nº 11.343/2006 prevê atividades de reinserção social do usuário ou do dependente de drogas e respectivos familiares, direcionadas para sua integração ou reintegração em redes sociais. Pelo menos no texto da lei é “garantido o respeito ao usuário e ao dependente de drogas,

independentemente de quaisquer condições, observados os direitos fundamentais da pessoa humana”. São colocados como marcos para assegurar esses direitos os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Política Nacional de Assistência Social. No plano jurídico-sanitário, a partir da criação do Sistema Único de Saúde vai se avançando na reorientação do modelo de saúde no Brasil para concretizar as mudanças na oferta de cuidado da população, de modo integrado, articulado e efetivo nos diferentes pontos da rede de atenção à saúde.

Consideramos importante essa passagem, uma vez que a Reforma Sanitária e a criação do Sistema Único de Saúde indicam um novo tensionamento na agenda jurídico-sanitária brasileira. Outros princípios estão em disputa, como a universalidade do atendimento, conforme preconiza o SUS. Conforme o artigo nº 22 da Lei 11.343/2006, se tenta distinguir tratamentos a partir da diferenciação do grau de sua frequência de uso, considerando peculiaridades socioculturais, guiado pela “definição de projeto terapêutico individualizado, orientado para a inclusão social e para a redução de riscos e de danos sociais e à saúde”, desenvolvidas “sempre que possível, de forma multidisciplinar e por equipes multiprofissionais”.

Contudo, a posse de drogas ilícitas ainda se mantém caracterizada como crime, embora as sanções sejam de cunho administrativo (advertência sobre os efeitos das drogas, prestação de serviços à comunidade, medida educativa de comparecimento a programa ou curso educativo). É importante ressaltar que os verbos utilizados para a tipificação do delito de uso (adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trazer consigo, para consumo pessoal, drogas sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar) estão todos inseridos na tipificação do tráfico, conforme o artigo nº 28. Não há uma diferenciação concreta e sim elementos subjetivos, em que o “juiz atentará à natureza e à quantidade da substância apreendida, ao local e às condições em que se desenvolveu a ação, às circunstâncias sociais e pessoais, bem como à conduta e aos antecedentes do agente”.

As normas estabelecidas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas são enrijecidas. O crime de tráfico, que envolve “importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar”, tem pena prevista de 5 a 15 anos de prisão, conforme o artigo nº 33 da Lei nº 11.343/2006. São aumentadas de um sexto a dois terços, considerando a “a natureza, a procedência da substância

ou do produto apreendido e as circunstâncias do fato evidenciarem a transnacionalidade do delito”, bem como de outros agravantes citados no artigo nº 40.

Pela não diferenciação concreta entre traficante e usuário, e por considerar a expansão do crack nas principais metrópoles brasileiras, essa falta de clareza acaba aumentando significativamente o número de presos, no sistema carcerário brasileiro, condenados por tráfico (BRASIL. Ministério da Justiça, 2016). Há a ampliação de uma situação muito comum entre usuários de drogas, mas que tomam uma proporção significativa no contexto do crack. Trata-se daquele usuário que trafica para sustentar o uso, o “usuário-traficante”. Muitos se colocam como comerciantes varejistas em pontos de alta concentração de consumo e procura de drogas, e aquilo que ganham de lucro preferem receber em pedras de crack.

Em 2010, passou a tramitar no Congresso Federal brasileiro nova iniciativa de atualização da legislação sobre drogas. Trata-se do Projeto de Lei (PL) nº 7.663/2010, de autoria do deputado federal Osmar Terra (PMDB/RS). Considerado como um projeto alinhado à guerra às drogas, o PL propõe a separação das drogas em três categorias, diferenciando as medidas a serem tomadas para cada um dos agrupamentos, subdivididos pelo potencial de criar “dependência física e psíquica”. Baseia-se num padrão de reação as substâncias que não é comprovado. Os critérios são sustentados pelos mesmos polêmicos e arbitrários comuns na legislação que se ocupou em catalogar os psicoativos no Brasil e no mundo ao longo do século XX. Com essa diferenciação classificatória das drogas com “alto poder de substância” (art. 40, VIII), como por exemplo, o crack, a pena por tráfico aumenta de 5 para 8 anos de prisão, que agravando pode chegar até 25 anos de prisão.

Outro ponto polêmico proposto foi a criação de um cadastro de usuários de drogas no país, medida que aprofunda o preconceito. Serão instituídas nas escolas “fichas de notificação, suspeita ou confirmação de uso e de dependência de drogas e substâncias entorpecente”, das quais indicarão a necessidade de estudo de caso e adoção de medidas legais. O PL avança na ampliação de medidas de internação compulsória e involuntária como pilar do tratamento, em Comunidades Terapêuticas, que pode ser solicitada por um familiar e até mesmo por um funcionário público. Trata-se de um retrocesso na política de desinstitucionalização e da ampliação da rede de saúde mental e de base comunitária, pautando a abstinência como condição para acesso a um processo de cuidado e a participação de entidades basicamente religiosas.

O PL nº 7.663/2010 prevê a criação de um fundo financeiro próprio cuja natureza lhe permite realizar convênios com os espaços religiosos, subvertendo os princípios da Lei da Reforma

Psiquiátrica e das orientações da Política de Saúde Mental consolidadas com a IV Conferência Nacional de Saúde Mental (este tipo de financiamento de equipamentos privados e religiosos com recursos do SUS foi vetado na Plenária Final desta Conferência). As instituições privadas conveniadas passam a não se submeter aos critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, como questões de estrutura física vigilância sanitária e diretrizes de atenção à saúde aos usuários de drogas. O Ministério da Saúde e a Secretaria Geral da Presidência da República emitiram pareceres técnicos sobre o projeto de Osmar Terra - e ambos recomendam a rejeição do projeto.

O Projeto de Lei nº 7.663/2010 hoje, 2016, se encontra em trâmite no Senado Federal, atualmente como Projeto de Lei Complementar (PLC) nº 37/2013, após ter sido aprovado com modificações durante a votação na Câmara dos Deputados, em 2013, dando fôlego ao processo de indicação prioritária de internações compulsórias nas medidas de assistência à saúde. Da intensa mobilização no Congresso brasileiro que causou o PL nº 7.663/2010, a Câmara dos Deputados lançou, em 2012, documento intitulado como “Pauta Brasil de Combate às Drogas”, com propostas emergenciais para o enfrentamento da “epidemia do crack”. Em um trecho do documento se vislumbra as premissas proibicionistas da manifestação de uma das instâncias do Parlamento nacional:

É inegável que qualquer política de combate às drogas deverá contribuir para a responsabilização dos indivíduos a que se destina, buscando a sua conscientização e a mudança de seus comportamentos e atitudes, já que estamos em guerra contra as drogas e não há mais espaço para retórica (BRASIL. 2012, p. 3).

No contexto do Poder Executivo, em 2010, no apagar das luzes do segundo governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, a Presidência da República publica o Decreto nº 7.179, por meio de sua Casa Civil (Subchefia para Assuntos Jurídicos), instituindo o “*Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas*”, com vistas “à prevenção do uso, ao tratamento e à reinserção social de usuários” e ao “enfrentamento do tráfico de crack e outras drogas ilícitas”. A novidade na agenda repressiva se dá por conta da prioridade que é dada ao enfrentamento a uma determinada substância, o crack, que se disseminou nos centros urbanos e zonas rurais, suprimindo inclusive a palavra álcool da política apresentada pelo Ministério da Saúde, em 2003.

O Plano segue a premissa de ser executado de forma descentralizada e articulada, “observadas a intersetorialidade, a interdisciplinaridade, a integralidade, a participação da sociedade civil e o controle social”. A agenda da educação e da prevenção contra o uso abusivo de

drogas ganha cada vez mais destaque dentro das ações de tratamento e reinserção social de usuários de crack. Passa-se a dar prioridade a populações específicas, como “a atenção aos públicos vulneráveis, entre outros, crianças, adolescentes e população em situação de rua”. De modo interessante, são incluídos como objetivos a “participação comunitária nas políticas e ações de prevenção do uso, tratamento, reinserção social e ocupacional de usuários de crack e outras drogas e fomentar a multiplicação de boas práticas”. Isso significou, sobretudo, a abertura para o beneficiamento e financiamento das Comunidades Terapêuticas, em detrimento dos equipamentos previstos nas regulações do SUS.

Em 2011, já no governo Dilma Roussef, com o Decreto nº 7.637/2011, o Plano de 2010 é complementado, sofrendo alterações em sua redação, passando a ser denominado como Plano “*Crack, é possível vencer*”. Passa a ser coordenado por dois grupos: o Comitê Gestor e o Grupo Executivo, ambos subordinados ao Ministério da Justiça. Também em 2011, a Secretaria Nacional sobre Drogas (SENAD) passa a ser vinculada a esse Ministério, saindo da Casa Militar do Gabinete da República, instância ligada a administração militar. Com a pretensão de se articular com os estados, Distrito Federal e municípios, além da participação da sociedade civil, a iniciativa do plano “Crack é possível vencer” declara como seus objetivos aumentar a oferta de tratamento de saúde e atenção aos usuários de drogas, ampliar atividades de prevenção, bem como enfrentar o tráfico e as organizações criminosas, num prazo até 2014. O programa conta com ações coordenadas entre os ministérios da Justiça, da Saúde e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, além da Casa Civil e da Secretaria de Direitos Humanos.

No campo da atenção e reabilitação ao usuário ou “dependente” de drogas, ganha destaque nas ações prioritárias a ampliação do número de leitos para tratamento de usuários problemáticos de drogas, a ampliação da rede de assistência social voltada ao acompanhamento sociofamiliar e à inclusão de crianças, adolescentes e jovens usuários de drogas em programas de reinserção social. Uma das novidades é a criação de enfermarias especializadas nos hospitais do SUS, com repasses do Ministério da Saúde para que estados e municípios criem leitos. O objetivo era ampliar atendimentos e internações de curta duração durante crises de abstinência e em casos de intoxicações graves.

Nos locais previamente identificados em que há maior incidência de consumo de crack, serão incentivados a composição de Consultórios de Rua, equipamento composto por equipe multiprofissional que faria atendimento no território onde se localizam essas pessoas. Já os Centros de Atenção Psicossocial para Álcool e Drogas (CAPSad), equipamento preconizado pelo

Ministério da Saúde para a ampliação de serviços substitutivos aos Hospitais Psiquiátricos, tiveram incentivos para funcionar 24 horas por dia, 7 dias por semana. O atendimento seria complementado pela criação de Unidades de Acolhimento, novo dispositivo indicado para cuidados que visem à manutenção da estabilidade clínica e o controle da abstinência, tanto para adultos quanto para adolescentes, conforme previsão do Plano.

A “agenda preventivista” consolida sua posição privilegiada nas ações em relação ao uso abusivo de drogas, passando a atuar diretamente em três bases: na escola, na comunidade e na comunicação com a população. O Programa de Prevenção do Uso de Drogas na Escola tem a proposta de capacitar educadores, bem como policiais militares do Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD). Já o Programa de Prevenção na Comunidade prevê capacitação de líderes comunitários. A adesão dos entes federados ao Plano implica em “responsabilidade pela implementação das ações de acordo com os objetivos previstos” no Decreto de 2011, bem como com as cláusulas estabelecidas no termo de adesão, envolvendo instâncias estaduais de articulação federativa com municípios e instâncias locais de gestão e acompanhamento da execução do Plano, assegurando, no mínimo, a participação dos órgãos responsáveis pelas áreas de saúde, assistência social, educação e segurança pública.

As ações repressivas ganham um título novo no ordenamento brasileiro. Fala-se agora do Eixo Autoridade, Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas, “Crack: é possível vencer”, que prevê intensificação das ações de inteligência e de investigação para identificar e prender os traficantes, bem como desarticular organizações criminosas que atuam no tráfico de drogas ilícitas. O programa prevê o policiamento ostensivo e de proximidade nas áreas de concentração de uso de drogas, principalmente o crack, instalação de câmeras de vídeo para monitoramento fixo. Indicam como objetivo: prestar atendimento a pessoas que trabalham, residem ou circulam no local, e possibilitar mais segurança com a identificação e prisão de traficantes.

Estes Decretos e Leis, principalmente os variados Projetos de Lei em trâmite no Poder Legislativo (dos municípios, dos estados e da União), partem do pressuposto da associação do uso do crack com a violência, norteados pelo efeito da substância e pelas condições de dependência às drogas sem, contudo, em nenhum momento trazer uma análise das dimensões econômicas e sociais que as pessoas que estão em condição de abuso estão submetidas. De modo geral, a Convenção Única de 1961 ainda é o parâmetro para a regulamentação sobre o controle de drogas no Brasil. A atualização da Convenção de Viena incluiu novos artifícios de controle do tráfico,

incluiu novas substâncias à lista daquelas proibidas e controladas, bem como criou responsabilidades cada vez mais compartilhadas internacionalmente. No que se refere à atualização da legislação nacional indicada acima, esta se mantém alinhada à Convenção de Viena, ou seja, ao controle sanitário, à proibição do comércio e à fiscalização policial.

PARTE II: DISTOPIAS PROIBICIONISTAS

DISTOPIA PROIBICIONISTA I: a construção jurídico-moral-sanitária sobre pessoas usuárias de drogas - marginal, pecador, doente

Pra mim, eu usar uma droga... eu posso usar em qualquer lugar. Eu já estou acostumado a usar em qualquer lugar. Eu tomava fincão de madrugada no meio do mato sozinho. Eu não saia do mato. Eu saia só no outro dia, com o raiar do dia... eu usava drogas no meio do mato para me esconder dos outros. Pra me esconder dos outros sabe, das outras pessoas, entendeu?
Tônico, Oficina de Crack¹¹

Ao analisarmos a articulação entre as dimensões médico, moral e criminal que constituiu a regulamentação estatal (nacional e internacional) sobre o sujeito usuário de drogas, investigamos aspectos culturais vinculados a esses processos de subjetivação. Para a compreensão do fenômeno das drogas, assim como qualquer outro, é passo indispensável a sua contextualização. Tentativas de explicações genéricas, baseadas em premissas fisiológicas e psicológicas, tendem a produção de níveis de estigmatização. É preciso reconhecer que o uso de drogas por diferentes grupos nas mais diferentes localidades só é possível quando a existência de redes nacionais e internacionais que expressam interesses econômicos e políticos, em nossas próprias circunstâncias sociais e históricas.

A inevitável dimensão de poder do fenômeno cultural emerge nas práticas de usos de drogas (VELHO, 1994). Ora, o uso de psicoativos para fins lúdicos foram lenta e gradualmente, durante os séculos XIX e XX, vinculado ao vício e à luxúria e o uso lúdico ao desvio moral. É nessa operação de olhar que longa e lentamente foi se produzindo a fabricação do vício (CARNEIRO, 1993). Regimes de verdade que produziram uma visão massificada sobre o fenômeno do uso de substâncias psicoativas, conduzindo a uma “demonização do drogado”. Henrique Carneiro (2002) nos indica que o conceito médico de “dependência” de drogas é um dos mais controversos do último século e meio. Hoje é o termo mais indicado a se adotar, conforme nomenclatura normatizada internacionalmente pela Organização Mundial de Saúde (OMS). Contudo, anteriormente, houve outros termos análogos e igualmente oficiais em suas épocas, tais como “adição”, “hábito”, “transtornos da vontade”, “insanidade moral”.

¹¹ A Oficina de Crack foi uma atividade realizada por uma redutora de danos que atuava no Programa de Redução de Danos (PRD) de Porto Alegre, década de 2000. Na cena, cerca de 10 pessoas, incluindo o Tônico, todas acessadas pelo PRD, conversam em uma sala, numa casa, sentadas em cadeiras e sofás, compartilhando várias drogas. O objetivo era dialogar sobre as várias formas de se usar crack e ao mesmo tempo desmistificar a mortalidade imediata a ela associada.

Alcançamos na época contemporânea o auge da construção de um significado para o conceito “droga” como um fantasma que assola o mundo, alçado à condição de pior dos flagelos da humanidade. Definições genéricas como “dependência física e psicológica” se difundiram no discurso científico, encontrando “suporte para definir que ‘uso indevido’ ou ‘abuso’ era aquele uso não acompanhado/autorizado pelo Estado. Já os ‘efeitos nocivos’ eram aquelas consequências do uso de ‘drogas perigosas’” (RODRIGUES, 2004, p. 83), definidas pelo Estado. Souza (2007) considera que “a produção de uma verdade científica sobre o anormal e o antissocial inseriu não somente o louco, como também o usuário de drogas no regime do saber psiquiátrico” (SOUZA, 2007, p. 28). A noção que o saber biomédico construiu sob o corpo, a partir do Século XVIII, se aperfeiçoou como uma das estratégias de controle mais sofisticadas sobre a população.

A associação de determinadas drogas a grupos sociais reforçou as dimensões de estigmatização das populações. Rodrigues (2004) observa a lógica de associação entre as minorias e imigrantes e os comportamentos moralmente reprováveis que ameaçavam profundos valores dos EUA, berço do “recalque proibicionista”. O arcabouço jurídico e institucional criado para controlar o usuário de drogas passa a ser aquele desenvolvido para o louco e se estendeu a todos os indivíduos cuja conduta fosse identificada como uma anormalidade, como um desviante. Conforme Goffman (1982), o termo estigma remete aos gregos. Estes o criaram para se referir as pessoas que traziam sinais corporais que evidenciavam alguma coisa de mau ou de extraordinário sobre a natureza moral de quem os apresentava. Atualmente, o termo estigma é amplamente usado de maneira um tanto semelhante ao sentido literal original, contudo, é intensamente aplicado à própria condição moral do que à sua evidência corporal.

Segundo Zaccone (2007), nos EUA a proibição se transformou em prioridade política, sendo até hoje, por distintas razões, mascarada pelo conservadorismo da moralidade e dos bons costumes. Drogas associadas a grupos sociais específicos, indesejados por aqueles que dominavam as instituições, reforçaram as dimensões de estigmatização das populações. Desde o início das políticas de proibição nos EUA, sustentadas por estereótipos morais e médicos, tinham um alvo seletivo, associando substâncias a populações específicas, especialmente aquelas pobres, já vigiadas e controladas pelos aparatos repressivos do Estado por conta de seus hábitos (ZACCONE, 2007). Negros, hispânicos, chineses e irlandeses, já percebidos como desviantes da moralidade puritana estadunidense hegemônica, passaram a ser associados com as drogas que, passando à ilegalidade, criando mais elementos para o controle dessas populações, sob a justificativa de combate ao uso de drogas ilícitas e ao tráfico (RODRIGUES, 2004).

O uso de substâncias com propriedades terapêuticas ou psicoativas para fins lúdicos ou religiosos passa a ser intolerável com o desenvolvimento da medicina como ciência e como autoridade sanitária. A *Cannabis sativa*, cabe destacar, foi totalmente proibida, desconsiderando, inclusive, seus vastos usos medicinais, bem como seu uso industrial para a produção de celulose, fibras, óleos, tecidos, entre outros. Interessante notar que, no entanto, as qualidades medicinais de drogas como a morfina, a heroína, o éter, a cocaína e o ópio, foram aceitas pelo regime de terapias médicas e pelo Estado, passando a ser regulamentadas para fins exclusivamente biomédicos.

O protocolo internacional assinado no ano de 1972, conforme Convenção Única de 1961, consolidou uma classificação das drogas em contexto global. Surgiam as distinções entre anfetaminas, os diferentes tipos de barbitúricos e as psicodélicas, esta última categoria estritamente proibida. Essa divisão “se baseava na atualização dos conceitos de uso médico/científico, aplicados mais uma vez à definição terapêutica do que era psicofármaco decoroso (remédio) ou indecoroso (drogas)” (RODRIGUES, 2004, p. 81-82). Esse saber médico se mostrou pouco conclusivo em relação à capacidade de adição das drogas, até porque não investigavam as drogas tidas como narcóticos, já consagradamente proibidos, e os psicotrópicos, nova categoria também estritamente proibida.

A psiquiatria e seu ideal higienista ofereceu um diagnóstico para as populações desviantes. Ela propunha a cura e, com ela, um caráter técnico-científico para suas ações, pautando sua justificativa no campo da saúde pública (SOUZA, 2007). O saber psiquiátrico, e o saber criminológico definiram uma forma, um enquadre, um “estrato social” para o usuário de drogas. Podemos perceber que se trata de um longo processo de constituição de um saber e sua condição normativa do corpo social. Podemos nos referir ao processo de desenvolvimento e que, com sua crescente ênfase na sofisticação de técnicas de gestão e economia biopolítica, assegura o controle da população enquanto corpo social.

Vão se constituindo os cenários nos quais se tornaram possíveis a legitimação de saberes como verdade e que operam no nível do indivíduo. Ao validarem a sua conduta, produzem-se as condições para dispositivação de biopoder dos desviantes com um alto grau de eficiência. Considerando a escalada proibicionista durante o fim do século XIX e por todo o século XX, e a regimentação dos corpos com os novos dispositivos de biopoder estatal das identidades, a estigmatização do usuário de drogas contribuiu para a produção de um saber científico que

direcionava substâncias psicoativas na ilegalidade, forçando o assujeitamento de grupos a uma regulação estatal jurídico-sanitária.

Essa economia política que nos apresenta Foucault (1979), bem como a utilização de estereótipos, conforme tomamos a referência de Goffman (1982), indicando comportamentos e condições que invocam um “mau moral”, retroalimentam os saberes, os regimes de verdade junto à visão do corpo social, que vai se massificando a respeito desses comportamentos desviantes de uma moral dominante. A constituição de estigmatização social cria condições sociais para o aceite e apoio das populações à burocratização de regimes disciplinadores para os que desviam da moral dominante.

Podemos citar o caso estadunidense durante o episódio da década de 1950. Considerando o aumento do seu uso em entre os negros dos esgotos do mundo do jazz, quando se ampliaram as medidas de controle do uso de heroína e a instituição de medidas severas para traficantes e usuários (RODRIGUES, 2003). Esses difusos e complexos dispositivos de normatividade sobre o uso de drogas, em que sua diversidade cultural passa a ser alienada por regimentos de verdade e sustentada por um saber científico com pretensões de universalidade, positivado pelas técnicas e estatísticas que mobiliza, incorporado pela estrutura burocrática estatal, foram criando o que podemos chamar preliminarmente de *território identitário jurídico-sanitário do usuário de drogas*, seja esse usuário lúdico ou “dependente químico ou psíquico”.

Trata-se de uma perspectiva hegemônica na cultura ocidental. Podemos considerar como território identitário jurídico-sanitário do usuário de drogas uma composição de associações estigmatizantes, estereótipos morais e médicos conjugados pela produção de uma verdade científica sobre o anormal e o antissocial, sobre o louco, sobre o porte de uma patologia do cérebro, sobre a adicção, sobre a fabricação do vício associado à luxúria, articulados pela relação entre a criminologia e a psiquiatria, ou seja, um ser desumano. Campanhas publicitárias são tomadas como elemento simbólico importante nas ações de massificação de discursos de verdade, muitas vezes associados negativamente a identidade do usuário de drogas à marginalidade.

Conforme Friedman (1996 apud RODRIGUES, 2004, p. 84), praticamente cada década do século XX é marcada por campanhas contra uma ou duas substâncias, como o ópio em 1910, o álcool em 1920, a maconha em 1930, a heroína e opiáceos em 1940 e 1950, a maconha e alucinógenos nas décadas de 1960 e 1970, a cocaína em 1980, por exemplo. Ou seja, em cada momento específico são eleitas substâncias que incorporam o mau em si mesmas sendo elas

“perseguidas pela mídia”. Petuco (2010) nos aponta como na década de 2010 o foco passa a ser o crack, analisando os editoriais de corporações midiáticas brasileiras. As abordagens passam pela demonização e “zumbização” dos usuários. Podemos associar essa perspectiva ao que Cohen (1972) denominou “pânico moral”, enquanto fenômeno social cíclico no qual “uma condição, episódio, pessoa ou grupo de pessoas emerge para ser definido como uma ameaça aos valores e interesses sociais” (COHEN, 1972, p.7, tradução nossa). Estas pessoas passam a ter a sua representação calcada de modo estereotipado, impulsionando diagnósticos e soluções repressivas à populações específicas.

Como exemplo de dimensão mais próxima, tomo o ano de 2009 para ilustrar, quando a Rede Brasil Sul de Comunicação (RBS) cria a campanha “Crack, nem pensar”, acena à produção de subjetividades antidrogas e de pânico social, bem como à culpabilização das pessoas que usam drogas. Podemos também situar como exemplo o lançamento pelo Ministério da Saúde do Brasil, no ano de 2009, uma campanha de slogan “Nunca experimente o crack. Ele causa dependência e mata”, sob declarações do então Ministro da Saúde, de que a informação se inscreveria como uma questão fundamental sobre os danos causados sobre o uso de drogas. De certa forma, tais campanhas visavam atender os setores sociais mais alarmados com o crescimento do uso da substância nas cidades brasileiras, menos prevenir o uso em si. A efetividade dessa abordagem é considerada praticamente nula.

As peças publicitárias situavam as pessoas que usam drogas em ambientes escuros e violentos, sem nenhum cuidado ou problematização acerca da participação da ideologia antidrogas na promoção na clandestinidade e no agravamento das condições de vida das pessoas usuárias dessa substância. Tal iniciativa reforçava a interpretação da questão do uso de drogas como um problema da substância em si mesma, instigando a repressão ao usuário e internação como foco das ações e projetos na rede pública em Saúde. Isto se faria em detrimento das perspectivas de educação em saúde que consideram os sujeitos no processo de cuidado, bem como dos serviços substitutivos em saúde mental, preconizados pela lei da Reforma Psiquiátrica brasileira.

Esse contexto – em que se articulam processos de estigmatização, de pânico moral e dispositivos biopolíticos em que as pessoas usuárias de drogas se encontram atravessadas por regimes de ordem moral, jurídica e sanitária – é observável até hoje. A estigmatização desses grupos pelo nosso sistema de representações oficiais, como vimos, está relacionada às relações de poder que compreendem este sistema de identificação. Um sistema perverso que produz uma

seletividade em relação à criminalização de segmentos sociais. A funcionalidade do crime se evidencia no estereótipo de delinquência associada ao uso de drogas e a culpabilização, pela sociedade, de seu “bode expiatório”.

No Brasil, por exemplo, no campo ou na cidade, a sociedade vive com a grande questão em relação aos usuários de crack. Este grupo passou a ser marcado por uma intensa exposição social, envoltas em regimes diversos de violência, estatal e social. Ganhou destaque nacional, principalmente no contexto em que se realizariam dois megaeventos. O Brasil sediou a Copa do Mundo de 2014 e em 2016, na cidade do Rio de Janeiro, foram realizados os Jogos Olímpicos. Este fato incidiu de modo agressivo na configuração nas cidades sede dos jogos, entre elas Porto Alegre, além de inúmeras outras do país. Além das comunidades removidas pelas obras da Copa, ações higienistas direcionadas à população de rua ganharam novos aparatos estatais em diversas capitais.

Em Porto Alegre, por exemplo, foi aprovada uma lei que proíbe carroças e carroceiros de circularem pela cidade. Significa que as pessoas que trabalham diretamente com a coleta e reciclagem de lixo não podem mais fazê-lo independentemente. Sem forma de se sustentar da coleta de lixo na cidade, elas passam a ocupar outros espaços em outros territórios. Outro aspecto significativo é a banalização que vem se apresentando pela via da internação judicial para os usuários de crack. Compartilho trechos de notícias públicas no Jornal *Boca de Rua*¹² que dão especial destaque a questão, sendo essas iniciativas duramente criticadas pelas “pessoas em situação de rua”, no contexto atual. Há uma caveira, um esqueleto ilustrando o trecho abaixo:

A caveira está na moda. Mas o que representa essa caveira? É o contrário da vida. A vida que perdemos quando nossa vontade não é respeitada. Quando somos internados compulsoriamente. É a morte social. A morte da democracia. A morte da decisão. Ela é o símbolo da nossa saúde pública. Que não trata todos os cidadãos da mesma forma. É a morte da justiça. Porque a verdade é que não estamos vivos pela justiça dos homens, mas por um milagre. (Jornal Boca de Rua, edição trimestral de jul, ago e set. 2013).

No terceiro trimestre de 2013, o Jornal *Boca de Rua* continuou trazendo em seu editorial a discussão da internação compulsória a partir da perspectiva das pessoas em situação de rua. Agora a reportagem ganha o destaque da capa, com uma foto de uma menina, de costas, com as

¹² Jornal produzido (fotos, textos e ilustrações) por pessoas em situação de rua e risco social de Porto Alegre sob a supervisão da Agência Livre para Informação, Cidadania e Educação (Alice), sendo a receita obtida com os exemplares vendidos revertidos para os integrantes do grupo.

mangas compridas de sua blusa amarradas, fazendo alusão a uma camisa de força, que dá título da reportagem:

Na guerra contra a droga, existem duas formas de combate: a internação compulsória e a redução de danos. A primeira proibi, desconsidera a vontade/capacidade do usuário e só trabalha com a abstinência ou seja: a proibição. É uma camisa de força. A segunda é baseada na conversa. Na valorização da pessoa, na sua história e na capacidade que ela tem de ir entendendo e se esforçando para melhorar a vida. É um cobertor no inverno. Nestes tempos de copa do mundo – quando os governos tentam limpar as ruas de catadores, ambulantes, moradores de rua e, é claro, dependentes químicos – a internação compulsória ganha força. (Jornal Boca de Rua, edição trimestral de jul, ago e set. 2013).

O editorial da edição de julho, agosto e setembro de 2013 do jornal *Boca de Rua* seguiu problematizando a iniciativa desproporcional do poder público em implantar um sistema de internação compulsória. Referia-se ao vereador Thiago Duarte, do PDT, presidente da Câmara de Vereadores de Porto Alegre, que protocolou um Projeto de Lei municipal (PL 9.013/2013) que visa propiciar facilidades para que familiares e profissionais da saúde encaminhem pedidos de internação forçada e, por conseguinte, intervenção nos modos de vida do usuário. Ou seja, o projeto pretende liberar a necessidade de se acessar um juiz para recorrer a um equipamento de saúde que deve ser acionado em último caso.

De modo geral, no contexto brasileiro, o crack atualizou a histórica forma criminalização dos usuários de drogas e sua existência como um problema social, atualizando a construção médico-jurídico-sanitário sobre pessoas usuárias de drogas como marginais, pecadores e doentes. Tal arranjo acaba gerando graves consequências como a marginalização e a estigmatização de determinadas camadas sociais, principalmente as populações mais vulneráveis, pobres e de periferia dos grandes centros urbanos, acentuando os problemas em relação à saúde e à segurança pública.

DISTOPIA PROIBICIONISTA II: drogas e crimes

“E foi morrida essa morte, irmãos das almas, essa foi morte morrida ou foi matada? Até que não foi morrida, irmão das almas, esta foi morte matada, numa emboscada.”

*Morte e Vida Severina
João Cabral de Melo Neto*

De fato, independente da política de drogas adotada por um país, o que temos que considerar é que existe um sistema de drogas. Um complexo modo de organização social que visa produzir, transportar e distribuir drogas, mesmo elas sendo ilegais. Ou seja, a questão legal não dá conta para a realidade que se expressa além de convenções e crenças. Independentemente dessa regulação, há uma circulação, uma dinâmica de produção e consumo de todas as drogas. Legais ou ilegais, as drogas são consumidas e casos de usos problemáticos são facilmente identificados, não só de maconha, cocaína ou heroína, mas também de fármacos e medicamentos, álcool e tabaco. Em relação a essa perspectiva proibicionista, há atualmente um paradoxo: uma vez que se proíbe tudo, não se regula nada.

Desta ausência regulatória, especialistas sobre políticas de drogas apontam que a abordagem vigente fracassou. Violência, corrupção, morte, racismo, desigualdade, surgimento de drogas mais pesadas, inclusive o crack, se devem à proibição de determinadas drogas. Ela gerou um sistema bem peculiar, marcado pela violência. E essa violência é fruto do mercado de drogas ilegais. Conforme Karam, “não são as drogas que causam violência. O que causa violência é a proibição” (KARAM, 2016, p. 9) e, ao manter essa prática no âmbito da esfera penal, nos sistemas legais resultam-se inúmeras consequências socialmente danosas. A regulação proibicionista arquitetada em escala global, em Convenções Únicas das Nações Unidas, com seu principal marco a Convenção de 1961, e em legislações nacionais, não impediu de se criar um sistema de drogas ilícitas.

Ou seja, as medidas estatais de proibição de algumas drogas possibilitaram a criação de inúmeras organizações criminosas voltadas para o tráfico. Atualmente, em todas as capitais da América Latina, regiões metropolitanas e até mesmo em regiões do interior, um adolescente consegue acesso a alguma substância ilícita. Traficantes são crianças e adolescentes, altamente armados, matando-se uns aos outros pelo controle de pontos de venda de drogas a varejo e cada

vez mais cedo as pessoas tem acesso a uma experiência de uso. A guerra às drogas passa a ser entendida como guerras de baixa intensidade, que acontecem de modo permanente, difundidas em diversas localidades do globo. A coca da América Latina, produzida na Bolívia, Peru ou Colômbia, o haxixe produzido no Marrocos ou Paquistão, os opiáceos no Sudeste da Ásia, produzidos em Mianmar, Turquia e Tailândia ou Afeganistão, da *Cannabis* em diversas regiões do planeta, criaram condições para a exploração criminosa da produção e venda dessas substâncias por máfias articuladas local e internacionalmente.

Como nos coloca Rodrigues (2010):

A guerra às drogas envolve Estados e grupos não estatais que circulam pelo planeta, mas que também se fixam em favelas, becos, morros, selvas. Nessa guerra, há soldados de colarinho-branco e computadores e, também, soldados de chinelos e metralhadoras. Nela, há combatentes e m uniformes camuflados dos exércitos e também nos de forças policiais de elite que são militarizadas em treinamento, postura e objetivo: tropas treinadas para procurar, localizar, eliminar o inimigo. (...) A guerra em torno das drogas ilegais não é apenas uma guerra. Ela acontece em diversos planos sobrepostos e simultâneos. Está no tiroteio do morro e na fronteira do México com os Estados Unidos; nas selvas sul-americanas e nas montanhas do Kosovo; nas ruas de Madri e nos campos de papoula afegãos (RODRIGUES, 2010, p. 13).

Para contextualizar esse elemento de segurança pública considerando as dimensões necessárias identificadas por Rodrigues (2010), e a título de ilustração dos efeitos colaterais proibicionistas nas dinâmicas sociais contemporâneas, mais significativo do que dados estatísticos de prevalência ou dos índices de criminalidade associados à questão drogas, trataremos de algumas realidades no continente Americano nos valendo de três vídeos documentários. Para além de uma descrição dos filmes, que seguirá abaixo, convidamos os leitores a assistir estes importantes registros. Avisamos de antemão que se tratam de filmes que se valem de cenas fortes. Mas isso é importante compartilhar para demarcar que não falamos sem o entendimento da grave situação em que se desdobrou a realidade social com o advento do regime proibicionista.

Referente às décadas de 1970 e 1980, escolhemos o documentário *Cocaine Cowboys*¹³, que contextualiza o período em que os barões do tráfico de cocaína da Colômbia, os chamados *carties* de Cali e Medellin, invadiram Miami, contando em detalhes, com depoimentos daqueles que fizeram isso acontecer, a história de como cidade se tornou a capital estadunidense do

¹³ Disponível em <<https://www.youtube.com/watch?v=2BhpxtqNxOU>>. Acesso em: 01 set. 2016.

dinheiro, das drogas e assassinatos. O filme, de 2006, é dirigido por Billy Corben e foi produzido por Alfred Spellman e Billy Corben. *Cocaine Cowboys* narra o desenvolvimento do comércio ilegal de drogas em Miami, durante os anos 1970 e 1980, a partir de entrevistas de policiais e os líderes do crime organizado, bem como de imagens de noticiários da época. O filme revela que na década de 1960 e início de 1970, a maconha foi a principal droga importada para a região. Durante os anos 1970, as importações de maconha foram substituídas pelas importações de cocaína, por serem muito mais lucrativas.

Com o início da popularização de seu uso e um crescente mercado consumidor, mais cocaína foi contrabandeada para os Estados Unidos. Na primeira parte do filme são relatados os diferentes métodos utilizados para importar a droga para a Flórida, bem como a quantidade de pessoas que iam cada vez mais se envolvendo para garantir a sua circulação. Os principais métodos utilizados para importar os narcóticos foram por barco ou por ar. Os importadores de drogas também revelam a complexidade de seus métodos de importação. A logística envolvida com a importação incluiu a aquisição e financiamento de empresas legítimas para dar cobertura a operações ilegais, o uso de dispositivos sofisticados eletrônicos, e outros sistemas de transporte elaborados.

O filme também aborda como os importadores, por vezes, tinha dificuldade em guardar todo o dinheiro que eles fizeram, resultando na criação de relacionamentos com sistemas financeiros e Bancos para a lavagem de dinheiro, assim como a compra de bairros inteiros de casas, ou colocar dinheiro em infraestrutura, bem como projetos paralelos como cavalos de corrida, carros luxuosos, boates, entre outros. As redes de distribuição também foram altamente elaboradas e muitas pessoas estavam envolvidas nível local e nacional no consumo da cocaína importada. Importadores revelam que os condomínios foram comprados perto particulares cursos de água do mar para proporcionar um posto de vigilância para a guarda costeira e barcos de patrulha da polícia local. Importadores revelam o uso de equipamentos de alta tecnologia de rádio usado para monitorar as frequências de rádio de União, dos Estados, e as autoridades locais, a fim de avisar os barcos que chegam e aviões.

O filme revela que grande parte do crescimento econômico que teve lugar em Miami durante este período de tempo foi um benefício do comércio de drogas. Como membros do comércio de drogas fez imensas quantidades de dinheiro, esse dinheiro fluiu em grandes quantidades em empresas legítimas. Como resultado, o dinheiro da droga indiretamente financiou a construção de muitos dos arranha-céus modernos no sul da Flórida. Mais tarde, quando a

pressão de aplicação da lei levou muitos grandes jogadores de fora do quadro, muitos *high-end* lojas e empresas fechadas por causa de vendas em queda livre. A segunda parte do filme relata a violência das gangues associadas ao comércio de drogas no varejo. Os entrevistados no filme argumentam que Griselda Blanco, uma matriarca da família criminosa local, com laços com os Colombianos, desempenhou um papel importante na história do tráfico de drogas em Miami e outras cidades em toda a América. A atmosfera extremamente corrupta e violenta toma conta da película, principalmente a partir de registros das operações de Blanco, que levaram aos gangsters sendo apelidado de "Cocaine Cowboys".

Cenas de homicídios múltiplos, vinganças entre gangues, a vinda dos excluídos do sistema cubano, as relações interpessoais dos líderes envolvidos, e a extensão das decisões tomadas por madrinhas e padrinhos do tráfico para seus filiados, tornam Miami uma das cidades mais violentas do mundo nessa época. Os relatos mais intensos são de um homem, braço direito e chefe de Griselda Blanco. Ou seja, seu assassino principal, o homem que se ocupou de mais de 14 assassinatos diretos e outros tantos indiretos. Seus relatos, intercalados com reportagens datadas da época, recriam cenas da atmosfera sanguenta de Miami, com cerca de quase cinco mil mortos em 1979, e que uma década mais tarde passaríamos a reconhecer no Brasil, em cidades como o Rio de Janeiro.

Referente à década de 90, nos valemos do documentário *Notícias de uma guerra particular*¹⁴. Filmado entre 1997-1998, o documentário retrata o cotidiano da guerra entre o Batalhão de Operações Especiais (BOPE) e o narcotráfico na cidade do Rio de Janeiro, Brasil. João Moreira Salles e Kátia Lund dividiram a direção e o roteiro do filme, que conta com depoimentos importantes de agentes da área de segurança pública, dos traficantes, bem como dos moradores dos morros onde acontecem os conflitos quase diários. *Notícias de uma Guerra Particular* descreve os meandros da violência, morte e guerra na cidade do Rio de Janeiro, Brasil, constantes ainda hoje na dinâmica local do tráfico de drogas. Com relatos, entrevistas e percepções de grupos de três personagens diretamente envolvidos nesse cotidiano, o traficante, o policial e os moradores. Estes expressam sua voz, cor e condição social distintas e descrevem a realidade carioca na década de 1990.

O documentário inicia com a cena de incineração das drogas apreendidas mês a mês. Indica uma direta associação entre a expansão do tráfico de drogas na cidade, a partir da década

¹⁴ Disponível em: <www.youtube.com/watch?v=EAMlhC0klRo>. Acesso em: 01 set. 2016.

de 1980, e o crescimento dos índices de homicídios. A escalada armamentícia, indicada por 90% das mortes estar associado a balas de grosso calibre, revela um lado perverso dessa guerra contra o tráfico. O filme explora o argumento que nem todas as pessoas envolvidas com o tráfico de drogas moram nas favelas, contudo as ações se dão quase que exclusivamente nelas. Ou seja, há uma perseguição sistemática ao povo pobre, negro e “favelado”. A fala do ex-chefe da Polícia Civil, Hélio Luz, revela essa faceta: “Temos que manter os excluídos sob controle. Vivemos numa sociedade injusta e a polícia garante essa sociedade injusta”.

O documentário retoma traços históricos do surgimento da cocaína na capital fluminense. Conforme os relatos de Paulo Lins, entre 1950 e 1980 a cocaína não existia entre a sociedade dos morros, uma vez que era coisa de rico. Essa população só usava maconha enquanto substância ilícita. Quando a cocaína saiu do espaço do rico e chegou no espaço do pobre, o cenário mudou. A violência intensificou-se, pois a venda de cocaína tratava-se de algo lucrativo e a partir disso surgiram diversos grupos que passaram a explorar sua venda, sendo necessário defender território, ou mesmo conquistar. Conforme o relato de Paulo Lins: “Sempre morreu gente na favela, mas na imprensa não saía. A imprensa descobriu a violência quando ela saiu da favela. Houve uma mudança muito grande depois que se democratizou a cocaína”.

E uma das principais mudanças naquela época foi consequência do Regime Militar, quando presos políticos passam a conviver com presos por crimes comuns no presídio de Ilha Grande, também no Rio de Janeiro, na cidade de Angra dos Reis. Foi daí que surgiu a facção criminosa chamada “Comando Vermelho”, que foi um modo de reduzir a guerra entre traficantes e organizar o crime. O inimigo passa a ser a classe média, o Governo, os empresários, ou seja, a criminalidade passa a se organizar em termos políticos. E esse projeto político se traduzia em três palavras de ordem: paz, justiça e liberdade. Paz no sentido de viver em paz nos presídios, uma paz a ser cultuada entre os diferentes grupos que chegavam ali rivais. Justiça como algo mais amplo, na ordem de uma justiça social, ocupando os vazios deixados pelo poder oficial-estatal e fazer tudo o que o governo não faz. E a liberdade entendida como uma vida fora do presídio, a ser alcançada a qualquer custo.

Com o desenrolar do filme nos aproximamos do dia adia dos morros e das realidades as quais os traficantes, os moradores e os policiais estão submetidos frente à rotina do tráfico de drogas e do seu combate. Os lados do conflito, altamente armados, não cultivam remorsos sobre as mortes resultantes dessa guerra “quase particular”. Os traficantes convivem com assassinatos desde criança e acham normal matar policiais e traficantes inimigos. São registradas brincadeiras

entre as crianças nas quais elas carregam armas imaginárias, mas totalmente identificáveis por elas próprias: fuzil, pistolas automáticas, entre outros. Sabem que o respeito e a ascensão no tráfico só são conquistados com violência. O menino poderoso, temido e cobiçado é aquele que sabe segurar a arma. Para eles, quase todos meninos, a luta é viver ou morrer. Se puderem fugir das ofensivas da polícia eles fogem. Mas se não der, não há receio em atirar para matar. Inclusive, se matam algum inimigo (polícia ou traficante rival), eles comemoram com um churrasquinho. Matar um inimigo é uma vitória.

Não há medo da morte e para se tornarem esses soldados vários rituais de iniciação no crime são realizados para que eles ganhem confiança entre seus pares. O filme é muito pessimista ao retratar o sistema penal ou socioeducativo, pois nem um nem outro consegue desmaterializar a vocação, o desejo, a subjetivação desses meninos em serem soldados do tráfico. Quando eles “caem”, a única certeza é quando estiverem livres voltarão para tráfico. Pois, para eles, só o tráfico será o meio de conseguirem respeito, orgulho, poder, frente a uma sociedade que não reconhece seu valor. Os policiais militares, por sua vez, se sentem participando de uma guerra, com a diferença de voltarem para casa todo dia. Exaltam-se da exclusividade em ser a única polícia do mundo a utilizar determinados armamentos, presentes apenas em forças armadas. Vangloriam-se de ser uma das equipes mais bem treinadas no mundo para combates urbanos.

Relatam que em seis meses participaram de mais de 150 operações com confrontos, atividade que dificilmente teriam oportunidades se estivessem no exército brasileiro. Os policiais que matam situam essa experiência na zona de “dever cumprido”, também sem remorsos, mesmo sabendo tratar-se de uma guerra sem fim. O relato do ex-chefe da Polícia Civil, Hélio Luz, é mais diversificado e crítico. Ele entende que o tráfico, na realidade, trata-se de um emprego que oferece opções muito mais vantajosas do que um emprego formal de um salário mínimo. Entende que vivem numa sociedade injusta e que a polícia serve para a manutenção dessa injustiça, fazendo a segurança e proteção do Estado e das elites. Eles estão ali para manter a favela sob controle.

Mas como fazer isso ganhando um salário mínimo? Há relatos que associam diretamente policiais à violência e à corrupção. Agora, o mais interessante, é quando ele pergunta se a sociedade quer mesmo uma polícia que não seja corrupta. Será que queremos realmente isso? Ele responde com experiências próprias demonstrando que nossa sociedade não quer, pois quando poderosos cometem crimes eles fazem de tudo para não serem presos. Já os moradores, presos no meio do fogo cruzado, ficam divididos e acabam sendo prejudicados de todas as formas

possíveis, já que a ameaça é constante e vem tanto dos traficantes como do Estado. Os moradores têm a percepção de que o Estado que busca a paz é o mesmo que produz a violência e faz parte orgânica do crime organizado. A polícia é tida como um grupo de pessoas corruptas e violentas.

Estes vêem, em sua maioria, os traficantes como pessoas que apoiam e defendem a comunidade das brutalidades recorrentes dos policiais. O policial aparece não somente como inimigo do traficante, mas de toda a comunidade. E nesse sentido, o tráfico, de um lado melhorou o aspecto da segurança, de outro não. Mesmo o morro sendo um ponto de drogas e a maioria dos homens andarem armados, são os próprios traficantes que garantem a segurança dos moradores. É como se o movimento prezasse pelo bem-estar do morro, enquanto a população os acoberta, uma vez que são os próprios familiares que fazem parte do tráfico. Algumas ações outras são relatadas, para além da segurança. Uma moradora diz que quando precisa de um remédio e não tem dinheiro para comprar, leva a receita médica para o pessoal do “movimento” e trinta minutos depois recebe o medicamento. Isso também acontece com gás, biscoitos, cigarros, entre outros.

Contudo, sabem também que não há um projeto político das facções criminosas locais, no caso o Comando Vermelho e o Terceiro Comando. Ou seja, os moradores sabem que não se trata de grupo organizado para oferecer melhoras às condições materiais e culturais da comunidade. Um dos moradores usa a metáfora para descrever que o conflito entre as facções parece o encontro de dois animais ferozes que vivem medindo força. Há também o entendimento de mudanças nas formas de atuação dessas facções. Para uma moradora: “Essa nova geração, essa juventude, tem um espírito suicida. Não querem saber se vão morrer ou não. O lado cruel das armas é que quando surge uma cobrança a ser feita, seja de pessoas da comunidade ou não, não há limites para a obtenção de seus objetivos. Nesses momentos o ritmo é de crueldade”.

Referente às décadas de 2000 e 2010, optamos pela excelente visão propiciada por *El Narcotráfico en México – un país al limite*¹⁵. E este documentário de 2011 nos leva uma viagem por todo o México, tendo como partida Ciudad Juarez, uma das cidades mais perigosas do mundo, que faz fronteira com a cidade de El Paso, nos EUA. Dirigido e produzido por Corine Texeraud e Veronique Vasseur, o filme relata o rastro de devastação que a guerra às drogas tem deixado no México, impulsionado pela corrupção e pelas disputas entre gangues rivais. Indica que algumas das figuras mais poderosas do governo e até o próprio exército nacional estão em conluio com

¹⁵ Disponível em: <www.youtube.com/watch?v=XvR8bSZRTwc>. Acesso em: 01 set. 2016.

cartéis de drogas. *El Narcotráfico en México – un país al limite* inicia relatando o cotidiano violento de Ciudad Juarez, no México. Trata-se de uma cidade fronteiriça com El Paso, nos EUA.

Cinco pontes ligam as duas cidades e milhares de pessoas cruzam essas fronteiras diariamente. Em Ciudad Juarez morreram cerca de três mil pessoas em 2010. Trata-se de uma cidade incrustada meio da guerra pelo controle do tráfico de drogas, sendo os assassinatos uma rotina de dia e de noite. As vítimas são na maioria das vezes torturadas até a morte e o silêncio impera entre os familiares das vítimas deixam de chorar por medo de mais represálias. O filme aborda a origem dos Cartéis (Los carteles) mexicanos. Estes respondem por cerca de 90% das drogas consumidas nos EUA. Na década de 1980, os caminhos marítimos e aéreos da América Latina para Miami fecham. Os cartéis de Cali e de Medellín, na Colômbia, como principais produtores de cocaína (embora Peru e Bolívia também o sejam) foram obrigados a procurar outras rotas para escoar sua produção. E é aí que o México passa a ser a principal via para o tráfico de cocaína.

Com a queda dos operadores das rotas aéreas e marítimas do tráfico dos cartéis colombianos, os mexicanos cresceram e ganharam força. Existem atualmente quatro grandes Cartéis mexicanos: *el cartele* de Tijuana, *el cartele* de Sinaloa, *el cartele* de Juarez, e *el cartele del Golfo*. Todos estes grupos passaram controlar parte da droga produzida nos países latinos, uma vez que os pagamentos pelo transporte são realizados com parte dos carregamentos. São mostradas imagens de uma apreensão de cerca de 20 toneladas de cocaína no lado mexicano. São também apresentadas imagens de uma apreensão de cerca de 205 milhões de dólares, em espécie, em um Chalé no México. Essas exportações de drogas aos EUA representam 40 bilhões de dólares por ano, mais do que a exportação de petróleo do México. O filme indica que o cartel de Sinaloa está tomando o poder sobre os outros de maneira muito sangrenta.

O líder do Cartel de Sinaloa, "El Chapo" Guzman, é mais poderoso padrinho do país e foi nomeado pela revista Forbes como um dos homens mais ricos do mundo. Durante todo o filme são mostradas imagens de emboscadas de traficantes e de policiais. O documentário mostra que os jornalistas trabalham praticamente na condição de "repórteres de guerra" por causa do perigo que enfrentam na guerra entre traficantes de drogas e a polícia e entre os cartéis. Segundo a ONU, o México é o país mais perigoso para os jornalistas com 40 pessoas mortas em quatro anos no país. A liberdade de expressão foi suprimida porque eles podem colocar suas vidas em perigo. As investigações jornalísticas apontam relações entre o Governo e os Cartéis. Indicam que o Cartel de Sinaloa está tomando conta dos rivais por cumplicidade com o Estado.

Os governos estão envolvidos por anos, todos operando em suas terras, porque eles tinham um pacto. Os ex-presidentes Fox e Calderón romperam esse pacto favoreceram o Cartel de Sinaloa e ele começou sua guerra contra os outros com a ajuda do governo. Jornalistas e civis relatam que há uma forte relação entre os traficantes de drogas e do Governo. El Chapo foi convidado a depor perante o Congresso dos Estados Unidos, um evento sem precedentes. Ele é um refugiado político naquele país porque estabeleceu uma forte relação entre os Cartéis e os políticos. Tudo por uma enorme rede de corrupção e esta é a situação em todo o país. A situação é um caos e não há indícios de que haja algum desfecho. Isso porque tanto o Exército quanto a Polícia mexicana estão aliados a um ou outro Cartel. Assim como no Rio de Janeiro, trata-se de uma guerra sem fim e produzida pelo proibicionismo.

O fracasso da proibição é notório. Seus próprios resultados são o que hoje se constituem o mais sólido argumento antiproibicionista. Ou seja, para se falar de alternativas a essa perspectiva iniciamos pelo óbvio: a falência da guerra às drogas. Mais do que a incompetência para obter o objetivo manifesto de eliminar ou minimamente reduzir “a circulação das arbitrariamente selecionadas drogas tornadas ilícitas, a proibição acrescenta danos muito mais graves aos riscos e aos danos que podem ser causados pelas drogas em si” (KARAM, 2016, p. 9). Não existe experiência de proibição que não esteja acompanhada de sua impossibilidade de regradar a vida em todo em seu âmbito de individualidade e singularidades. O que necessitamos de fato compreender é que sempre haverá produção, comercialização e uso de drogas. E por que não regular essa cadeia?

PARTE III: DROGAS E SISTEMAS ESTATAIS ANTIPROIBICIONISTAS

A “SAGA” DA CANNABIS SATIVA¹⁶ PELO MUNDO

“Simplesmente proibir uma substância, aboli-la, segregar o seu uso (você não segrega só uma droga, você segrega o sujeito também), isso não dá conta de reduzir os riscos envolvidos no consumo (e vai haver o consumo, independentemente de ser ilícito ou lícito) e de uma conscientização mesmo do por que se está usando, o que está usando... Você tem uma maconha de má qualidade, uma maconha contaminada, e fora os danos sociais, né”. Maconheiro,

Marcha da Maconha de Porto Alegre 2016.

Pensando nas relações de força entre proibicionismo e antiproibicionismo, nos esforçaremos, agora, em mapear as mudanças em relação a políticas de criminalização e estigmatização de pessoas usuárias de drogas, no momento em que o próprio poder sanitário e jurídico evidencia uma transição, em disputa aberta. E essas mudanças passam em grande medida em relação à *Cannabis sativa* e a regulação da cadeia que liga produtores, comerciantes e seus usuários a sistemas de saúde e de segurança públicas. Hoje, o cânhamo indiano, a *Cannabis sativa*, da família da urtiga e do lúpulo, é cultivado na maioria dos países do mundo. A origem da Canábis, em seu ambiente nativo, se situa nas estepes do Turquistão, uma região que atualmente se estabelece entre às repúblicas da Ásia Central e o Noroeste da China. “Ainda hoje a erva cresce em estado selvagem entre o Cazaquistão e o Quirguistão, onde cobre aproximadamente 150 mil hectares” (LABROUSSE, 2010, p. 48).

Conhecida popularmente como maconha¹⁷ no Brasil, e marijuana (ou marihuana) nos demais países do continente Americano, a planta esteve a partir do início do século XX, assim como o álcool, a cocaína, a papoula e seus derivados, intensamente presentes na discussão acerca das políticas sobre drogas no mundo. Há registros de uso da *Cannabis sativa* há cerca de 6.000

¹⁶ Seguiremos a orientação de Vidal (2010), ao adotar a definição da Convenção Única de Narcóticos, 1961. Para tal, nos referiremos à *Cannabis sativa* (ou Canábis) ao considerarmos toda a planta, ou seja, suas flores, folhas, sementes, fibras, etc. Consideraremos maconha apenas as extremidades floridas dessa espécie, única parte em que a resina é encontrada em quantidade suficiente para a utilização de suas propriedades psicoativas. E consideraremos *haxixe* o processo de obtenção da resina da planta de *Cannabis sativa*.

¹⁷ No Brasil, a maconha tem inúmeras denominações, das mais antigas - como diamba, liamba, cangonha, pango, gongo, bengue, birra, dirigio, soruma, cânhamo da Índia, fumo de Angola - às mais atuais, como erva, jujo, camarão, beck, massa, hempe, marijuana, cigarrinho do capeta, cigarrinho de artista, bagulho, skunk, manga rosa, breu, chapa coco, cabrobró, entre outras.

anos atrás. Usos das mais diferentes formas, integrados nas mais diversas tradições culturais, tanto em relação aos seus elementos psicoativos quanto suas os não psicoativos. O Pen-ts'ao Ching, mais antiga farmacopeia descoberta pela humanidade, é um dos registros históricos mais importantes a respeito do uso da Canábis como iguaria medicinal. Foi documentado no século I, baseado na oralidade advinda do império chinês de Shen-Nung existente aproximadamente nos anos de 4.700 entre 2.700 a.C. Os registros descreviam a indicação da Canábis para constipação intestinal, dores reumáticas e infertilidade feminina, dentre outros agravos (VIDAL, 2010).

Na Ásia, o cânhamo indiano foi integrado aos rituais do hinduísmo, depois ao budismo em toda a sua difusão. Conhecida como “o seguidor do homem”, a planta traçou as mais antigas rotas comerciais da humanidade (LABROUSSE, 2010). Tida como sagrada pelos antigos Vedas indianos, a cerca de 2.000 a.C., era reconhecida sua ampla capacidade terapêutica, com indicações analgésicas, anticonvulsivas, tranquilizantes, anestésicas, antibióticas, anti-inflamatórias, antiespasmódicas, diuréticas e expectorantes. Consolidou-se como medicamento eficaz, barato e seguro na China e Índia (VIDAL, 2010). Suas propriedades também eram conhecidas por egípcios e assírios, citas, gregos e romanos. Os citas, antigo povo do Oriente Médio e da Ásia Central, utilizam a Canábis em rituais fúnebres, conforme relatos do grego Heródoto, no século V a.C. Os romanos a utilizavam para as cordas de seus navios, entre os séculos I e II.

A partir do século VII de nossa era, o islamismo contribuiu para a propagação da Canábis. Mesmo com severas condenações sobre o uso de substâncias inebriantes, como o vinho, a erva era absolutamente tolerada. Os mercadores mulçumanos a fizeram circular por todo o Oriente Médio. No século XI, sua expansão se deu na África subsaariana e no Marrocos (LABROUSSE, 2010). Na Europa o principal uso da Canábis era o de suas fibras, extraídas de seu caule, aproveitadas como matéria-prima para tecidos e papéis, bem como para óleo de combustível. Não sendo utilizada em rituais religiosos, práticas recreativas ou abordagens medicinais, é preciso considerar que essa região já havia o uso de drogas socializadas como a cerveja e o vinho. O uso da Canábis foi condenado pelo papado no século XV, tornando-se marginal (LABROUSSE, 2010), embora nessa época, em tempos de início de Idade Moderna, ela já crescesse praticamente em todo o mundo (BURGIERMAN, 2011).

Há indicações que as expedições de Napoleão Bonaparte ao Egito e o contato da Inglaterra com a Índia tenham contribuído para sua popularização, principalmente entre médicos, escritores e curiosos. Durante o período do imperialismo do século XIX, a Inglaterra introduziu o cultivo de Canábis na Jamaica para a obtenção de fibras. O extrato de Canábis, remédio utilizado desde a

antiguidade na Índia, também foi largamente exportado pelo Império Britânico e vendido em todo o mundo como anestésico, provavelmente o mais utilizado até a invenção da aspirina (BURGIERMAN, 2011). Os escravos na Jamaica, até 1845, desconheciam as propriedades psicoativas das plantas até entrarem em contato dos *collies* indianos, entre eles os *bengalis*.

A partir de então, a Canábis ganhou o México na segunda metade do século XIX, ganhando o nome de marijuana, fazendo seu consumo aparecer nos Estados Unidos da América (EUA), devido ao constante movimento de migração de mexicanos e marinheiros caribenhos (LABROUSSE, 2010). A presença da Canábis se intensifica nos EUA a partir da Revolução Mexicana de 1910, com a grande onda de imigração para o norte (BURGIERMAN, 2011). Maconha, portanto, era uma droga dos trópicos e das montanhas, dos indianos que chegavam à Inglaterra dos confins do Império Britânico, dos árabes que cruzavam o Mediterrâneo para o sul da Europa, dos escravos importados da África para as colônias americanas, dos mexicanos em busca de trabalho no norte. Uma vez que é tão fácil cultivá-la, sua vocação é ser a droga dos imigrantes, dos agricultores, dos pescadores e dos artistas (BURGIERMAN, 2011, P. 69).

No Brasil, a chegada da Canábis é associada à chegada dos negros e das negras do continente Africano para o trabalho escravo, já a partir do século XVI (MACRAE; SIMÕES, 2000). Como evidências estão associadas à utilização de nomes nas línguas das tribos africanas bantus, como diamba e liamba, bem como “fumo de angola” para designar a planta. Em religiões afrodescendentes, como nos candomblés, a planta é associada à divindade Exu e tem indicações tanto religiosas quanto medicinais (BARROS; NAPOLEÃO, 1999). O uso de Canábis se mantém inscrito em populações de escravos, ex-escravos e em comunidades rurais pobres, em especial aquelas localizadas no Norte e no Nordeste do país (MACRAE; SIMÕES, 2000), não chamando a atenção da classe dominante branca, sendo o uso, nesse período colonial, tolerado pelos senhores de engenho.

Mas não somente. “Estudos mais recentes não só põe em cheque essa perspectiva como demonstram que o uso já difundido da Canábis enquanto matéria prima no velho mundo levou Portugal a estruturar no Brasil Feitorias Reais de linho-cânhamo” (SILVESTRIN, 2011, p. 4). Com o passar do tempo o uso da planta também foi sendo apropriado pelos índios brasileiros, “a exemplo dos Fulniô de Águas Belas Pernambuco, cujo nome na língua yathê é sewlinho-seda, a folha amarga do avô grande” (COSTA, 2010, p. 3). O uso medicinal, no meio brasileiro branco, teve sua adesão propiciada pela classe médica. Há registros, em 1898, que a maconha era comercializada em forma de cigarrilhas com a indicação para tratamento de asma, catarros,

insônia, ronco e flatos. Ainda na década de 1930 a Canábis permanece a aparecer em compêndios médicos e receituários farmacêuticos como hipnótico e sedativo de ação variada, em forma de extrato fluido (CARLINI, 2006).

A partir de 1910, no Brasil, como já abordado anteriormente, cientistas passam a divulgar teorias sobre comportamentos associados aos efeitos da Canábis relacionados a populações afrodescendentes. Trata-se de fenômeno amparado no paradigma eugênico amparado na teoria evolucionista. Com o advento da eugênica positivista e política da civilização ocidental no início do século XX, o uso de maconha foi considerado como um sinal de decadência pelo seu uso estigmatizado como droga recreativa dos pobres, da população rural e afrobrasileira. Essa abordagem foi utilizada para justificar políticas higienistas, de controle social e cultural de determinadas populações (VIDAL, 2010). Segundo as teorias desses eugenistas no Brasil, a planta causaria em seus consumidores “degeneração mental e social”, “analsegia/entorpecimento”, “vício/compulsão”, “loucura, psicose e crime”.

“Esses efeitos seriam os responsáveis pelo comportamento atribuído, por esses cientistas, à ‘natureza’ das populações de origem africana, que seriam caracterizadas pela ‘ignorância’, ‘resistência física’, ‘intemperança’, ‘fetichismo’ e ‘criminalidade’” (VIDAL, 2010, p. 22). A proibição do consumo de maconha no Brasil tem associação direta do controle, pela polícia, das casas de umbanda, candomblé e catimbós. Difundiu-se rapidamente na época a ideia dos “venenos sociais”, ou seja, a relação entre comportamento e consumo de drogas como a maconha e o álcool. De planta popular a *Cannabis sativa* passa a ser considerada como uma inimiga da ordem nacional. Embora os primeiros registros de sua proibição estejam inscritos no Brasil, promovidas pontualmente por Câmaras Municipais no século XIX, estas não tiveram efeitos significativos. É a partir de 1932 que a proibição da erva se nacionaliza, intensifica a criminalização de sua abordagem, como propôs o Decreto-lei nº 20.930, aprovado em janeiro daquele ano.

A proibição da planta, de seu cultivo, sua venda, seu uso medicinal, recreativo ou científico, é vigente até hoje no Brasil. Ela se alinha a regulação estatal proibicionista da Canábis que se iniciou globalmente a partir do início do século XX, principalmente a partir da década de 1960. Entretanto, atualmente, as mudanças nos marcos políticos de políticas nacionais sobre drogas que passam regular a produção, distribuição e consumo legal da planta no Uruguai e nos estados de Washington e Colorado, nos Estados Unidos da América, têm gerado muitas repercussões no cenário internacional. Nesses contextos de jurisdições muito distintas, a produção, a compra, a posse e o consumo de *Cannabis sativa* são agora legais. Seja historicamente na perspectiva

proibicionista ou nas mais atuais perspectivas de regulação, a Canábis continua capilarizando o debate, em contexto internacional, sobre sistemas de drogas.

Embora haja, por exemplo, uma geografia política determinada pelo regime proibicionista – por mais concreto que seja a sua capacidade de regulação internacional das políticas nacionais sobre drogas – ao ser a abordagem hegemônica sobre o tema, a ela se deve opor uma assimetria de resistência. É preciso pensar que na globalização sempre se dão espaços livres, buracas, fissuras, pregas através das quais podem ocorrer movimentos, êxodos de resistência. A principal questão diante disso é tentar compreender quais as resistências possíveis contra a guerra às drogas, da massificação dos sujeitos, da exploração. E são sobre essas dimensões que países, ao adotar interpretações mais flexíveis das Convenções da ONU, vão criar alternativas a respeito das políticas sobre drogas.

Nesse sentido, a regulação para a legalização do mercado da Canábis passou a ocorrer em diferentes países como Austrália, Espanha, Canadá, Inglaterra, Holanda, Portugal, o que propiciou a construção do diálogo entre essas experiências. Cada um desses países, levando em consideração as suas realidades específicas, adotaram diferentes abordagens. Resultados variados foram alcançados, mas todas as reorientações têm em comum o princípio de que a abordagem penal em relação ao consumo de maconha é contraproducente (VIDAL, 2009). Ou seja, houve uma mudança de foco em relação às abordagens repressivas e na perseguição das pessoas usuárias da erva. De modo geral, o entendimento desses países é que ao se focalizar os esforços na repressão e na proibição do uso, geralmente, estas políticas não alcançam suas finalidades, quais sejam, de coibir o consumo e a venda não autorizada.

Isso porque esses objetivos são sustentados sobre noções errôneas ou simplificadoras dos comportamentos de uso e as relações entre os usuários, os pequenos varejistas e os traficantes. Ou seja, sobre o mercado de drogas. Nesse sentido, o mercado consumidor de drogas deve ser apreendido como um fenômeno de massa. E como tal, para ser analisado deve ser considerado dois fatores: “1- uma lei só pode ser eficaz quando é respeitada e considerada justa; 2- o consumo de drogas é um fenômeno que ocorre das maneiras mais variadas possíveis, dentro de episódios esparsos na história de vida de milhões de pessoas diferentes”, conforme Vidal (2009, p.2). Dessa forma, as infinitas formas e padrões de uso, bem como os comportamentos das pessoas que usam drogas, tornam difícil uma abordagem que se sustenta na proibição do cultivo, da aquisição e do porte de drogas para consumo próprio.

Faz coro a esse novo contexto as recentes descobertas científicas que passaram a reconhecer as propriedades medicinais e terapêuticas da *Cannabis sativa*. Por meio da melhor compreensão sobre a maconha e de seus princípios ativos, com o isolamento de canabíoides como o canabidiol (CBD), pesquisas clínicas encontraram resultados impressionantes para determinadas patologias. A ação antiepilética do CBD faz dessa substância o melhor remédio para epilepsias, dores crônicas, esclerose múltipla, transtornos de ansiedade, fobias, Parkinson, Alzheimer, além de ser indicado para quadros de uso problemático de drogas (de álcool, tabaco e até da própria maconha) tendo indicação também como potente antidepressivo (CARLINI, 2014). A maconha de droga promotora de dispositivos de estigmatização passa a ser denominada Maconha Medicinal, como podemos perceber no relato abaixo:

De dois anos pra cá, ela saiu de uma média de 18 crises que ela tinha por mês pra uma, no máximo duas, e são crises bem leves mesmo. São crises de ausência, como se fosse uma queda de pressão. 30, 40 segundos ela já está inteira. Hoje tem famílias aí há um ano de ação com liminar nas mãos para receberem o remédio e ainda não receberam ainda. Então a única forma que eu vejo, que vai dar igualdade a todo mundo é o cultivo. Então temos que cultivar o próprio remédio. É só isso.

Fábio, pai de uma filha que tem uma síndrome rara que causa convulsões e que toma um óleo extraído da erva há dois anos. Relato na Marcha da Maconha de São Paulo, 2016.

A *Cannabis sativa* passa a ser a principal substância que capitaneia experiências estatais antiproibicionistas. A seguir faremos uma breve contextualização de iniciativas promovidas pela Holanda, Portugal, Espanha e pelo Uruguai que dão conta de ilustrar iniciativas diferentes entre si, mas que divergem do paradigma proibicionista imposto em escala global. Todas as configurações dão contornos as diferentes perspectivas hoje em discussão sobre o tema: tratam das abordagens de descriminalização, de liberação, de legalização, da regulação e da regulamentação de uma substância ora ilegal. A Holanda se destaca pelo seu pioneirismo liberal, Portugal pela descriminalização do uso de todas as drogas e a radicalização da vinculação das políticas sobre drogas estarem focados na atenção à saúde, a Espanha pelo associativismo e a constituição de clubes de cultivadores de Canábis, em atos de desobediência civil e batalhas jurídicas, e o Uruguai pela regulação e regulamentação total da erva.

HOLANDA: Redução de Danos e a liberação da “Porta da Frente”

“Não tente resolver seus problemas acendendo um baseado”.
Dica de saúde escrita em um folheto distribuído em um coffe shop
holandês.

Na Holanda, podemos considerar vários fatores para o pioneirismo em políticas de tolerância ao uso de drogas ou mesmo de práticas de cuidado com enfoques em princípios como os direitos humanos e o exercício da cidadania. Falamos de um país de constituição histórica de comerciantes e rotas de comércio de todas as iguarias possíveis. Um país de liberdade religiosa, de certa hegemonia étnica-racial e econômica e uma população e um território relativamente pequeno. São excepcionais as condições envolvidas para a Holanda ser um país pioneiro no caso de políticas de drogas não totalmente alinhadas ao proibicionismo (BURGIERMAN, 2011).

O que observamos de fato é que se trata de uma das sociedades mais liberais do mundo. Eutanásia, casamento gay, aborto e prostituição, são questões aceitas pelos holandeses e tratadas de modo legal, ou seja, existe em relação a esses temas uma normatização jurídica para que essas práticas ocorram. Temas que geralmente se deparam com posicionamentos reativos e reacionários de muitos setores das sociedades, de um modo geral, são tratados de maneira diferente na Holanda. Mas é necessário reconhecer seu diferencial: o amadurecimento de seus agentes políticos, muito mais envolvidos com políticas públicas bem constituídas e o compromisso que estas têm em cuidar e proteger pessoas, em vez de puni-las (BURGIERMAN, 2011).

O processo de ressignificação sobre a questão do uso de drogas na Holanda, país atualmente com aproximadamente 16 milhões de habitantes, remonta à década de 1970. As primeiras medidas de sua classe política em relação à reorientação de suas políticas públicas sobre o uso de drogas ilícitas foi tomado em um contexto de crescente uso (e problemático) de heroína entre jovens. Dentre as medidas inovadoras, considerando aquele contexto internacional, destacamos duas: a liberação do uso da flor da *Cannabis sativa* e a adoção da Redução de Danos como diretriz de cuidado para as pessoas usuárias de drogas. Ambas as medidas ilustram uma política de tolerância, cujas estratégias seriam coordenadas pelo seu Ministério da Saúde e não pelo Ministério da Justiça, colocando a questão do uso de drogas como uma questão de saúde pública e não como uma questão de segurança (BURGIERMAN, 2011).

A permissão para a venda da maconha se justificava com a intencionalidade de separar o acesso às drogas “leves” do acesso às drogas “pesadas”. Os holandeses entenderam que ao proibir a venda e o uso de heroína, cocaína e maconha, sem nenhuma distinção, se colocava todas as substâncias na ilegalidade e nas mãos dos mesmos traficantes, praticamente. Isso colocava, por exemplo, um usuário de maconha com muito mais probabilidades de acessar e experimentar outras substâncias (BURGIERMAN, 2011). Havia, com efeito, os termos da Convenção Única sobre Drogas de 1961, que indicava que nenhum país signatário poderia legalizar nenhuma das drogas indicadas no acordo internacional.

Não era possível nesse contexto um processo de legalização da maconha, ou seja, regulamentar toda cadeia, da produção ao consumo. De tal modo que:

A maconha não seria legal nem ilegal; ela seria “gegoden”. Gegoden é uma palavra do dicionário holandês que não tem nem tradução em português. Trata-se de algo ilegal, mas tolerado em nome de um bem maior. A maconha não foi legalizada, mas decidiu-se que ninguém seria preso por usá-la (BURGIERMAN, 2011, p. 109).

Em 1976 a lei mudou, descriminalizando o porte de até 30 gramas de maconha para consumo pessoal, na época. Ou seja, não foi regulamentada uma “cadeia produtiva” integral da maconha, envolvendo o cultivo, armazenamento, venda a varejo ou a atacado e o consumo. O que aconteceu foi a despenalização do usuário e do cultivo pessoal que conhecemos como cultivo caseiro ou doméstico¹⁸. Com a tolerância, começou a ganhar visibilidade a questão sobre a venda da maconha. Holandeses espalhados pelo país que comercializavam a erva, geralmente em suas próprias casas e partir de seu próprio cultivo, começaram a se organizar (BURGIERMAN, 2011). Nessa época, alguns cafés já vendiam pequenas quantidades da droga, ilegalmente, mas a polícia adotava a noção *gegoden*. Fazia, de fato, vista grossa. Os próprios envolvidos criaram regras para regulamentar a atividade, de modo a organizar uma cadeia comercial.

São dessas primeiras experiências que emerge a proposta de se criar lojas especializadas, no início dos anos de 1980: os *coffes shops* (BURGIERMAN, 2011). Inclusive, a partir da articulação desse grupo é que se criaram os cinco principais regramentos para os *coffes shops*:

¹⁸ Podemos entender o cultivo caseiro ou doméstico aquele realizado por pessoa física, realizado em sua residência e destinado ao uso pessoal, com uma quantidade determinada de plantas, número que varia de acordo com regulação específica de cada localidade.

Publicidade é radicalmente vetada. Sabe-se que publicidade causa aumento do consumo de drogas (assim como de qualquer outra coisa). A própria palavra “maconha” é evitada, para não chamar atenção das crianças. É por isso que os pontos de vendas se chamam “coffes shops” e não “cannabis shops”. A venda ou o uso de drogas pesadas são absolutamente proibidos. Não pode haver bagunça. Os donos de coffes shops são responsáveis pela ordem pública no local. Menores de idade não podem entrar em coffes shops nem, portanto, comprar neles, e é responsabilidade do estabelecimento pedir para ver a identidade. A venda é só no varejo. No início, havia um limite de trinta gramas por transação, que recentemente foi diminuída para cinco gramas (BURGIERMAN, 2011, p. 110).

Em 1980, o Ministério Público determina que não haveria processos contra os *coffeshops* se os mesmos cumprissem cinco regras básicas: 1) Proibido para menores de 18 anos; 2) Vendas de até 5 gramas por pessoa e no máximo 500 gramas no estoque (atualização da década de 2010); 3) Proibido álcool e outras drogas; 4) Nada de bagunça na vizinhança; 5) Nada de propaganda. As mesmas cinco regras que foram estabelecidas pelos próprios precursores passaram a constituir os critérios para a fiscalização destes estabelecimentos. Em trinta anos de experiência com *coffes shops*, os holandeses conseguiram bons resultados (BURGIERMAN, 2011).

A Holanda tem, entre os países europeus, os menores índices de uso de cocaína e heroína. O crescimento de usuários de maconha ao longo desse período é similar aos países que adotam medidas proibicionistas. O número relativo de usuários adolescentes é um dos mais baixos da Europa. Isso se deve em grande parte da inovação no campo da saúde pública, em âmbito mundial, promovida pela sociedade holandesa: a redução de danos. Esta, cujo início se deve à promoção, em grande parte, de iniciativas de grupos independentes da sociedade civil e das próprias pessoas usuárias de drogas, influenciou vários outros países, inclusive o Brasil (BURGIERMAN, 2011).

A Redução de Danos parte da premissa de que as pessoas que usam drogas não querem ou não conseguem parar de usar. Seu objetivo não é erradicar as drogas do mundo, mas desenvolver práticas de cuidado que minimizem seus riscos. As primeiras iniciativas passaram pela distribuição de seringas descartáveis para usuários de drogas injetáveis que se inscreviam como grupo com grande incidência do vírus da Hepatite tipos B e C, e do HIV. Isso porque havia uma prática comum de compartilhamento de seringas. A ação pragmática da Redução de Danos nesse contexto foi o desenvolvimento de programas de troca de seringas descartáveis com vistas à diminuição da contaminação de doenças infectocontagiosas.

Outras estratégias se desenvolveram com essa perspectiva de descriminalização do cuidado e do uso problemática de drogas. A repressão cedeu lugar para a inclusão, o acolhimento

e a proteção. Ao invés de retirar a droga das vidas das pessoas se entendeu que o mais efetivo é colocar algo no lugar que ela ocupa, de modo a ajudar a lidar com o problema mais profundo que levou a pessoa a um uso problemático da substância. Equipamentos como abrigos noturnos e salas de uso assistido – nas quais pessoas dependentes de heroína recebem doses de metadona, ou mesmo heroína, pelo próprio governo – como forma de cuidado por meio do que denominam de terapia substitutiva, são iniciativas com um bom êxito (BURGIERMAN, 2011).

Essas ações desenvolvidas no âmbito da saúde e atravessadas pela perspectiva da redução de danos na Holanda são sem dúvida referências no mundo, no que se refere aos princípios de um paradigma antiproibicionista. Ou seja, ali se iniciaram outros modos de lidar com as premissas proibicionistas que à época indicavam a criminalização dos usuários, inclusive com o seu encarceramento, e o cuidado sustentado por meio de abstinência total, orientados por internações de longa duração. Mas a radicalização dessa perspectiva não quer dizer que a Holanda legalizou o uso de todas as drogas, tão pouco se pode dizer que existe uma regulamentação da maconha no país europeu.

A produção de maconha para além do cultivo caseiro é ilegal, sendo apenas permitida a sua venda em *coffes shops*. Aí reside uma questão grave e complexa para essa lógica de tolerância holandesa: como vender algo proibido de comprar ou mesmo produzir no atacado? Como a venda de grandes quantidades continua proibida, o país ainda tem o que podemos chamar de "problema da porta dos fundos":

A porta da de frente do coffe shop é igual à porta da frente de qualquer tipo de comércio: inteiramente legal. Mas, para os donos desses estabelecimentos, comprar maconha é ilegal. É proibido plantar, é proibido importar, é proibido vender no atacado. A porta dos fundos dos coffes shops é tão ilegal quanto de qualquer boca de fumo brasileira (BURGIERMAN, 2011, p. 105).

Nas décadas de 1980 e 1990, na Holanda, aconteceu um crescimento de práticas de jardinagem chamadas de cultivo *indoor*¹⁹ que se popularizou e inovou elementos do plantio e cultivo de *Cannabis sativa*. Passaram a ter envolvimento com seu cultivo inúmeras pessoas que extraíam dessa prática um rendimento extra. No início dos anos 2000 esse sistema passa a enfrentar significativa pressão social contrária e o governo holandês começou a reprimir

¹⁹ Trata-se de técnicas agrícolas que criam ambientes artificiais, mas adequados para a germinação da *Cannabis sativa* e do florescimento da maconha. São utilizadas lâmpadas, exaustores, sistemas de ventilação e controle de temperatura e umidades.

cultivadores e a fechar estabelecimentos que vendiam sementes e insumos para o seu cultivo *indoor*. Com a repressão do cultivo muitas pessoas “de bem” acabam desistindo dessa prática e dos rendimentos a ela associados. Contudo, é a partir daí que o mercado de produção da maconha passa a ser dominado por agentes criminosos (BURGIERMAN, 2011).

Nos dias de hoje o sistema de *coffes shops* passa por uma severa crise, principalmente por esse dilema de que somente parte da cadeia produtiva é legalizada. Com menos gente produzindo, grupos associados para essa finalidade começaram a se organizar para explorar os ganhos financeiros desse mercado e acumular poderio econômico. E as pessoas que continuaram produzindo se ressentiam de se envolver diretamente com os *coffes shops*, surgindo nesse contexto a figura do intermediário. Este comprava maconha de vários produtores e as fornecia para diferentes estabelecimentos. Com o aumento do envolvimento de grupos criminosos com o fornecimento da maconha, aumenta gradativamente a quantidade de restrições ao sistema (BURGIERMANM, 2011).

O Estado está fiscalizando melhor o cumprimento das cinco regras de funcionamento e fechou 18% dos 813 *coffes shops* que havia em 2000. Em 2007, foi proibida a venda de bebidas alcoólicas nestes estabelecimentos como uma forma de criar mais dificuldades para a manutenção desses espaços. Contudo, nacionalmente, não existe nenhum plano para extinguir os *coffes shops*. Apenas um dos 106 municípios que permitiam sua presença, banuiu essas lojas nos últimos cinco anos. Mas, o que podemos indicar é que a Holanda parece entrar no círculo vicioso proibicionista de outros países. Sem a solução do problema das “portas dos fundos”, que exigiria a regulação da maconha, ganha força a escalada proibicionista em relação aos *coffes shops* e a recriminalização do acesso a maconha (BURGIERMAN, 2011).

Podemos notar que a Holanda constituiu um sistema consideravelmente complexo. A posse de drogas continua juridicamente criminalizada, contudo, existe, desde os anos 1970, uma política peculiar, baseada em aspectos culturais de tolerância e de políticas de saúde orientadas pela redução de danos. Ou seja, substituiu práticas de perseguição policial por abordagens educativas, preventivas e de acolhimento às pessoas usuárias de drogas. Tal dinâmica, registra-se, não foi iniciada no pelo poder legislativo, mas a partir de um conjunto de recomendações estabelecidas pelos poderes judiciário e executivo naquilo que os especialistas chamam de descriminalização na prática e não estabelecida em lei.

PORTUGAL: a radicalização da descriminalização do uso de drogas e a saúde como caminho para gerir uma política estatal de drogas

“Não inventamos nada de novo. A única novidade é que conseguimos implantar um sistema coerente, com cabeça, com corpo e membros, inteiramente pensado por especialistas, tendo como único critério fazer coisas que funcionam, sob o comando do Ministério da Saúde”.

João Goulão, Presidente do Instituto da Droga e da Toxicodpendência

Portugal, há pouco mais de dez anos, empreendeu uma das mudanças sobre sistemas de drogas mais observadas no contexto mundial, quando alterou no arcabouço jurídico político do país a legislação sobre drogas, descriminalizando a pessoa usuária de qualquer droga. A estratégia se baseou em articular a retirada de punições criminais e a oferta de ações terapêuticas para pessoas usuárias de drogas. A experiência portuguesa inovou em algo, mas não inventou nada de novo. Apenas operou determinadamente a não criminalizar o uso de drogas, prática praticamente global (BURGIERMAN, 2011). Isso significa que as infrações dos usuários foram completamente excluídas do sistema de justiça criminal, passando a ser tratadas como violações administrativas, processadas em um sistema não-criminal (GREENWOLD, 2009).

É importante ressaltar que descriminalizar não significa despenalizar. A despenalização significa a eliminação de penas punitivas, criminais ou administrativas (GREENWOLD, 2009). Já a descriminalização das pessoas usuárias de drogas, seja em lei ou na prática, vem acontecendo em diversas localidades, especialmente nos países desenvolvidos. Tal entendimento se deu em grande medida pela implantação de Programas de Redução de Danos, que desenvolveu estratégias pragmáticas frente, principalmente, ao uso problemático de drogas injetáveis; estratégias como, por exemplo, a distribuição de seringas descartáveis, terapias substitutivas com a aplicação de metadona para dependentes de heroína e avaliação de qualidade de drogas em casas noturnas, estabelecendo como princípio a relação de confiança com usuários, sem obrigá-los à medidas de abstinência (BURGIERMAN, 2011).

Em Portugal, um país de aproximadamente 10 milhões de habitantes, extremamente conservador e católico, esse processo se deu mediante dois grandes contextos. Primeiro, após um período de 48 anos de ditadura, o país que estava fortemente fechado para o mundo, viveu um

processo de abertura que, inclusive, pôs fim ao Império Português, findando as guerras coloniais de independência em Moçambique, Angola e Guiné-Bissau. Isso fez com que militares portugueses de volta ao país ibérico trouxessem consigo quantidades consideráveis de maconha e, junto, o seu hábito de uso. Em tempos libertários, o povo vivenciou tardiamente experiências diversas, inclusive com as drogas (BURGIERMAN, 2011).

Em segundo, a chegada da heroína no contexto de abertura política levou a um quadro social dramático em relação aos usuários problemáticos da droga. O país seguiu a receita global e adotou a repressão como viés para lidar com o problema. E, como sempre, diga-se de passagem, sem resolutividade e com custos cada vez mais altos. Se no Brasil falamos de “cracolândias”²⁰, quando num mesmo local se concentram pontos de venda e consumidores de crack, em Portugal, na segunda metade da década de 1990, poderíamos falar que em Casal Ventoso, bairro de Lisboa, havia uma “heroinolândia”, tornando as drogas o maior problema de segurança e de saúde pública (BURGIERMAN, 2011).

A surpresa vem justamente do que os portugueses fizeram com esse problema. Ao invés de investir em mais repressão e supressão de direitos individuais, o país formou uma comissão com diversos especialistas para conhecer as experiências sobre o tema no mundo. Tal iniciativa gerou um documento²¹ que foi entregue em 1998 ao governo. Com medidas polêmicas baseadas na Redução de Danos, a proposta foi aceita e encaminhada ao Congresso português. Mesmo com muita resistência de políticos conservadores, o governo conseguiu o apoio que precisava, aprovou integralmente a proposta e a implantou no ano de 2001 (BURGIERMAN, 2011).

A mudança portuguesa colocou na coordenação nacional da política de drogas o Ministério da Saúde ao invés do Ministério da Segurança. Uma das medidas mais inovadoras (e polêmicas) foi a distinção entre usuários e traficantes, cujo principal critério está na diferenciação da quantidade do porte de drogas: até 25 gramas de maconha, 2 gramas de cocaína e 1 grama de anfetamina ou heroína, se pressupõe que se trata de um usuário²². Pessoas portando acima dessas quantidades, são consideradas traficantes. Para lidar com os usuários foram criadas as Comissões de Dissuasão da Toxicodependência (CDT), uma em cada uma das vintes regiões do país (BURGIERMAN, 2011).

²⁰ De modo geral, a venda de drogas se dá num local e o consumo em outro, justamente para não chamar a atenção da polícia e ações repressivas.

²¹ Estratégia Nacional de Luta contra a Droga, disponível em <http://www.idt.pt/PT/IDT/RelatoriosPlanos/Documents/2008/comissao_estrategia.pdf>.

²² Definido como a quantidade média individual para 10 dias de uso por pessoa.

Se a polícia aborda alguém com a quantidade de drogas que enquadra uma pessoa como usuária, a droga é apreendida e a pessoa é liberada com a certeza de que receberá em casa uma intimação para comparecer em uma CDT. Estas são formadas por três integrantes, geralmente um profissional da saúde, médico ou psicólogo, um assistente social ou sociólogo, e um jurista, e contam com o apoio de uma equipe técnica especializada em dependência. A pessoa usuária faz uma entrevista na qual são colocadas questões sobre sua história de vida e sobre o seu uso. Se chegar à conclusão que se trata de um traficante, o mesmo é remetido a um tribunal. E no caso de um usuário ser apreendido com uma grande quantidade, o mesmo é encaminhado a CDT. Significa que há um diálogo permanente entre justiça e saúde (BURGIERMAN, 2011).

As CDTs funcionam num regime de confiança e responsabilização mútua. As pessoas que lá chegam passam por uma entrevista com um integrante da equipe técnica. Após a entrevista é realizado um relatório que é entregue aos membros da comissão. A pessoa é chamada para uma audiência, realizada ao redor de uma mesa, muito diferentemente do que acontece em um tribunal. Esta é realizada de modo objetivo. São separados os casos de usuários casuais, ou sem problemas, daqueles problemáticos. Não problemáticos, na primeira vez, levam uma sanção e o processo é arquivado. No caso de uma segunda vez, recebem algum tipo de sanção. O objetivo das sanções não é a punição, mas orientações ou a indicação de compromissos que incidam em um maior cuidado de si (BURGIERMAN, 2011).

O artigo 15(4) estabelece uma diversidade de fatores que as comissões devem considerar ao determinarem qual sanção, se forem impor alguma, deve ser imposta. Os referidos fatores incluem a gravidade do ato; o tipo da droga consumida; se o consumo foi em público ou em particular; e se o uso é ocasional ou habitual. Às comissões são conferidos os critérios de determinar a extensão até onde os referidos fatores devem ser levados em conta e como devem determinar a disposição apropriada dos casos (GREENWOLD, 2009, p. 25-26).

No caso de usuários problemáticos, estes recebem uma sanção na primeira vez. Se eles aceitam de modo “voluntário” um tratamento imediato, a sanção é retirada. Isso não se trata de um tratamento obrigatório, mas um incentivo para que o usuário tenha algum nível de assistência à saúde. Uma sanção, quando aplicada, varia de caso a caso. Pode ser um acompanhamento de um médico de família do sistema de saúde português, a suspensão do direito de dirigir, dificuldades em acessar pensões do governo, trabalho comunitário ou mesmo multa. Para termos uma visualização do volume de trabalho desse sistema, a CDT de Lisboa recebe, anualmente, entre 1,7 mil a duas mil pessoas, algo entre trinta e quarenta pessoas por semana (BURGIERMAN, 2011).

O número de pessoas em tratamentos de substituição aumentou de 6.040 em 1999 para 14.877 em 2003, um aumento de 147%. O número de locais de desintoxicação, comunidades terapêuticas e clínicas intermediárias também aumentaram. A estratégia levou diretamente a aumentos na escala de tratamento e atividades de prevenção em Portugal (GREENWOLD, 2009, p. 36).

Portugal qualificou significativamente sua capacidade de acolher e cuidar pessoas usuárias problemáticas de drogas com essa mudança. Direcionou seus recursos para tratamento ao invés de processar e prender usuários, ou seja, reprimi-los. Junto com a abordagem da Redução de Danos, o desenvolvimento de seu programa de descriminalização melhorou consideravelmente a questão de saúde pública vinculada ao uso de drogas, como a redução de mortalidades geradas pelo uso de drogas e a transmissão de doenças infectocontagiosas a elas relacionadas. Há questões controversas, como a obrigatoriedade de tratamentos, mas os portugueses colhem pragmaticamente benefícios com o seu sistema, gerando inclusive um consenso social sobre o acerto da implantação de sua política, unindo conservadores e progressistas (GREENWOLF, 2009).

ESPAÑA: da desobediência civil a legalização do associ(A)tivismo

“Tudo nos Estados Unidos (da América) é medicalizado. Aqui na Espanha gostamos de nos divertir. Acreditamos que temos direito de usar coisas de maneira recreativa. Diversão não é errado”.

Sara Casado, ativista espanhola

A Espanha ganhou destaque no contexto internacional em relação às perspectivas progressistas que integram os movimentos reformistas das políticas de drogas em algumas localidades do mundo. Mais uma vez o caso está ligado a uma solução que envolve o consumo, o cultivo e a posse de maconha. A experiência espanhola, tramitada em instâncias jurídicas, encontrou nos princípios como o direito à privacidade e o direito à compaixão, o argumento que levou a Espanha, país de aproximadamente 46 milhões de habitantes, a aceitar com amparo jurídico a possibilidade de associação para o cultivo e o plantio de maconha, de modo coletivo, exclusivamente para uso privado, sendo expressamente proibida a venda (BURGIERMAN, 2011).

O princípio da privacidade aqui se relaciona à questão do direito ao uso de drogas, em seu âmbito privado. Após a ditadura Franquista, em meados da década de 1975, a sociedade espanhola constituiu instrumentos legais que limitam os excessos do Estado em relação à vida privada. Em relação ao uso de drogas, se entende que o Estado não pode punir criminalmente uma pessoa por uma iniciativa de cunho privado, auto direcionada, que não prejudica terceiros. Na Espanha, cada pessoa pode ter três plantas de maconha para uso pessoal. O outro princípio, de origem católica, a compaixão, se relaciona à ideia de que não se pode criminalizar uma conduta que tem sua motivação em ajudar outra pessoa (BURGIERMAN, 2011). Nesse caso, quando falamos da não criminalização de pessoas que se associam para criar um acesso alternativo à Canábis, o sentido da compaixão se dá no entendimento de que essa se trata de uma iniciativa coletiva de promoção de segurança e de proteção às pessoas usuárias regulares dessa substância.

Esse arranjo espanhol tem advento a partir de um acontecimento da década de 1990, na cidade de Barcelona. Um grupo chamado Associação Ramon Santos de Estudos sobre a Canábis (Arsec) escreveu uma carta, no ano de 1993, para o promotor público antidrogas da cidade perguntando se seria ilegal fazer o cultivo coletivo de maconha sem fins lucrativos. A promotoria respondeu. Avaliou que a princípio isso não configuraria uma prática criminosa, mas precisaria estar diante de um caso concreto para responder objetivamente. A Arsec então resolveu chamar a

mídia para avisar as autoridades que plantou maconha para cem pessoas, repartindo os custos. Diante disso, os quatro diretores da Arsec foram presos, julgados e condenados à prisão. De todo modo, mesmo com esse desfecho, demarcou-se um fato político (BURGIERMAN, 2011).

Já no ano de 1997, outro evento similar aconteceu na cidade de Bilbao. Foi fundada a Associação Kalamudia²³, reunindo duzentas pessoas que, balizadas pelo direito de cultivo de três plantas de maconha para uso pessoal, plantou seiscentos pés. Com o anúncio público de iniciativa, o grupo encontrou amplo apoio social. Políticos locais se declararam a favor do experimento. O caso foi encarado pela promotoria pública como uma iniciativa ilegal, pedindo a apreensão das plantas. Mas o juiz que julgou o caso em primeira instância entendeu que a polícia não poderia apreender nada. A colheita e a distribuição entre os associados foram feitas sem maiores problemas (BURGIERMAN, 2011).

Em 1999, a Associação Kalamudia refez o processo, mas em 2000 a sede do grupo onde se encontraram foi invadida, sendo roubadas todas as plantas. Os integrantes chamaram a polícia na ocasião para denunciar o roubo. Em 2003, outra associação foi fundada, a Pannagh, também na cidade de Bilbao. Em 2005, integrantes dessa associação foram presos por uma operação da polícia que investigava organizações de tráfico ilícito. Ficaram quatro dias na prisão e todas as plantas foram apreendidas. O processo arrolou e em pouco menos de um ano o juiz declarou o grupo inocente. Essa vitória legal foi de tal forma significativa que os integrantes da Pannagh entraram com o pedido de devolução da safra apreendida. Conseguiram a devolução de aproximadamente 17 quilos de Canábis após cerca de um ano e meio após as prisões (BURGIERMAN, 2011).

A partir desse caso, muitas outras associações foram criadas para o cultivo de maconha e a distribuição entre seus membros. Em 2011 a Federação de Associações Canábicas (FAC) tinha a participação de 29 clubes, e 11 estavam em processo de registro. De todo modo, as associações passam por dificuldades com a justiça, em sua maioria. Apreensões de cultivo, como nos casos anteriores, se repetem, embora o trânsito em julgado venha sempre no indicativo de inocentar os acusados, por tratar-se de um cultivo destinado ao uso pessoal, sem finalidade de lucro. Nesse sentido, as bases de intencionalidades das associações são estruturadas de forma a considerar não só o cultivo, mas como a pesquisa e promoção de informações como suas finalidades (BURGIERMAN, 2011).

²³ Cãhamo em basco, língua falada no país Basco, região da Espanha.

Entre as atividades das associações estão oficinas de cultivo, compartilhamento de técnicas de extração de haxixe, veiculação de informações sobre práticas de consumo responsável e de redução de danos e riscos. Apenas usuários habituais de maconha podem se associar. No momento da filiação, a pessoa se declara usuária, de modo a não ser um espaço de incentivo para o uso. São cobradas taxas de anuidade e um valor por grama consumida, sendo limitado o acesso a duas ou três gramas por dia. Apenas associados podem se beneficiar da distribuição da safra. O número de sócios é regulamentado por cada associação. O dinheiro arrecadado é utilizado para cobrir as despesas da associação, como aluguel de sedes e remuneração de jardineiros e algum outro funcionário. As associações passam a ser um local de encontro e convívio de associados. Em alguns casos é permitida a entrada de acompanhantes, mediante ao pagamento de um valor, contudo a eles não é permitida a retirada de maconha (BURGIERMAN, 2011).

No caso da maconha, esse sistema criado mediante as circunstâncias locais muito peculiares, refere-se a um “ciclo fechado”. Ao mesmo tempo em que reduz a dependência de usuários de maconha em acessar as organizações criminosas de tráfico de drogas, estes se beneficiam pela qualidade da maconha produzida e utilizada. Outro elemento que se soma a positividade da experiência espanhola é a exploração de um nicho, de uma *commodity*²⁴ por assim dizer, sem fins lucrativos. A possível legalização, dependendo de como ela aconteça, pode abrir um canal de exploração comercial e acabar incentivando o consumo. É um arranjo que se situa entre as máfias do tráfico e as corporações capitalistas (BURGIERMAN, 2011).

Com cerca de 10 mil associados, esse montante de pessoas ainda é observado como um número restrito se considerarmos o acesso proporcionado à maconha pelo tráfico de drogas. E embora ainda seja perceptível a falta de segurança jurídica, pois ainda as associações estão vulneráveis a apreensões e processos legais, há no contexto um dispositivo que ganha mais e mais filiados. Novas associações surgem anualmente. Como na Holanda, o que tomou a devida dimensão na Espanha é a aceitabilidade do uso recreativo de drogas, não vinculado à lógica medicinal, mesmo que o uso de maconha como remédio seja amplamente abarcado pelas associações.

Falamos, portanto, de uma situação que “estimule um convívio tranquilo, regulado pelo contexto social, que desestimule o exagero, que gere uma comunidade de pessoas cuidando umas das outras e que encontre formas saudáveis de uso que não resultem em problemas”

²⁴

Qualquer bem em estado bruto, geralmente de origem vegetal ou agropecuária ou de extração mineral.

(BURGIERMAN, 2011, p.185-186). Objetivamente, as associações denominadas “*Cannabis Social Clubs*” na Espanha criaram uma nova configuração que se pretende progressista em relação à perspectiva proibicionista. De fato, elas emergem como uma medida propositiva que incide contra o cinismo da guerra aos cultivadores, muitas vezes tomados nos arranjos jurídicos de países como o Brasil ou México como traficantes. Sementes foram lançadas ao vento...

URUGUAI: “marijuana libre” mediante regulação e regulamentação estatal

O Uruguai sempre foi um país maravilhoso, especialmente no começo do século XX. Por exemplo, foi um dos primeiros países a validar a lei do divórcio no mundo, a estabelecer a separação entre o Estado e a Igreja, a proteger o direito dos trabalhadores, a estabelecer educação e assistência médica gratuita para todos. Durante a ditadura, aconteceu um retrocesso no país, então existem dois momentos distintos da história uruguaia; antes e depois da ditadura. Antes, existia a como norma a confiança na palavra de um cidadão, mas, durante o regime militar, a mentira começou a imperar por aqui. Foram anos tenebrosos da nossa história, mas estamos nos recuperando de toda essa dor agora, tentando estabelecer um verdadeiro sentido de democracia e apostar na diversidade. Esse é o único caminho viável para a liberdade.

Eduardo Galeano

No dia 10 de dezembro de 2013, o Congresso uruguaio aprovou a Lei 19.172, de 2013 (URUGUAI, 2013) que atualizou o seu Decreto-Lei n. 14.294, de 31 de outubro de 1974, regulamentando as atividades de importação, exportação, plantio, cultivo, colheita, produção, aquisição a qualquer título, armazenamento, comercialização e distribuição de *Cannabis sativa* e seus derivados. Após intenso debate, o Uruguai se tornou referência no mundo ao romper com o discurso da guerra às drogas construindo novas políticas públicas sobre o tema, não centradas no cerceamento da liberdade, na criminalização e no preconceito social, mas na prevenção, no respeito à juventude, no cuidado e proteção integrais, bem como na criação e fortalecimento de vínculos sociais.

Mas em que condições históricas e sociais o Uruguai pôde avançar de modo tão significativo na questão drogas? As considerações acima de Eduardo Galeano sobre a cultura uruguaia são indicativas de uma sociedade que vem lidando não só com esse tabu de forma progressista, democrática e liberal, mas com muitos outros. Devemos considerar o contexto que se trata de um Estado que protege as liberdades individuais de seus cidadãos. Temos muitos exemplos como a garantia da liberdade sexual, quando afirmaram a possibilidade de união estável entre pessoas do mesmo sexo, ou direito ao aborto até o terceiro mês, sem criminalização, regulado e realizado gratuitamente na rede pública de saúde, ambos os casos mais recentemente, em 2013, ou a legalização dos jogos de azar, com cassinos estatais e em que a figura do *croupier* é um funcionário público, enquanto indício mais histórico.

A legalização do cultivo e consumo de maconha fez com que em 2013 o mundo olhasse para o Uruguai. A edição do jornal *Clarín*, de 27 de outubro de 2014, faz referência ao título de país do ano, nomeação dada pela prestigiada revista britânica *The Economist*. Entre as considerações da revista para essa indicação, destacam-se os entendimentos que se trata de um país modesto, audaz, liberal e amante da diversidade. De fato, o país possui um Estado que toma para si a responsabilidade sobre a garantia dos direitos individuais ao mesmo tempo em que não se exime em responder as demandas sociais dela decorrentes. Em relação à questão das drogas, o país nunca criminalizou o porte de drogas para uso pessoal, tendo promulgado lei nesse sentido nos anos 70, em plena ditadura militar.

Mas há uma inflexão significativa em relação ao processo uruguaio em relação aos avanços de políticas sociais. Trata-se da presidência de José Alberto Mujica Cordano, ex-guerrilheiro do Movimento de Libertação Nacional – Tupamaros, conhecido popularmente como “Pepe” Mujica, preso durante 14 anos, dos quais 10 anos foram em regime de solitária pelo regime ditatorial uruguaio. Agricultor e político uruguaio, em sua campanha presidencial não amenizou seu discurso para conquistar ou acalmar o eleitorado conservador. Tendo sido Presidente da República Oriental do Uruguai entre 2010 e 2015, sucedendo Tabaré Vázquez, também do Partido Frente Ampla, após três anos de governo o líder político, referência para a esquerda latino-americana, deu destaque mundial ao país que possui cerca de 3,4 milhões de habitantes, pondo em prática sua agenda progressista.

Acompanhemos o trecho de uma entrevista concedida no Brasil, em 2014:

A forma como vivemos e nossos valores são a expressão da sociedade na qual vivemos. E a gente se agarra a isso. Não digo isso por ser presidente do Uruguai hoje. Pensei muito sobre isso. Passei mais de dez anos na solitária. Tive tempo... Em sete anos nem sequer li um livro. Tive muito tempo para pensar. E descobri o seguinte. Ou você é feliz com pouco, com pouca bagagem, pois a felicidade está em você, ou não consegue nada. Isso não é a apologia da pobreza, mas da sobriedade. Só que inventamos uma sociedade de consumo, uma sociedade consumista... e a economia tem de crescer, ou acontece uma tragédia. Inventamos uma montanha de consumos supérfluos. Compra-se e descarta-se. Mas o que se gasta é tempo de vida. Quando compro algo, ou você compra, não pagamos com dinheiro, pagamos com o tempo de vida que tivemos de gastar para ter aquele dinheiro. Mas tem um detalhe: tudo se compra, menos a vida. A vida se gasta. E é lamentável desperdiçar a vida. (“Pepe” Mujica, Canal Livre, 2014).

Pensar a sociedade nessa intensidade de sobrepor a vida a qualquer escape consumista e materialista atravessou a política no país, mediado pelo governo de José Mujica. “Pepe”, com toda a sua coerência, abriu mão de 90% de seu salário, preferiu morar em sua chácara em vez da

residência oficial e ainda anda com seu *escaravajo* azul²⁵. No caso que envolveu a contundente mudança em relação às drogas, em específico à maconha, o objetivo principal apresentado pelo governo foi acabar com o tráfico da erva e reduzir a criminalidade. Nesse sentido, defendeu o governo de Jose Mujica que a iniciativa não se trata da legalização da maconha, mas da regulação e regulamentação da erva em substituição a um mercado à margem das regras (CARTA CAPITAL, 2013).

No contexto internacional, a iniciativa uruguaia provocou um t(r)emor em todo o globo, por estar claramente em desacordo com os pressupostos hegemônicos da política de drogas articulada pela Organização das Nações Unidas (ONU). A Junta Internacional de Fiscalização de Estupefacientes, órgão que possui a responsabilidade de supervisionar o cumprimento de convenções internacionais sobre drogas, criticou em nota o programa uruguaio, pois o considerou violador dos tratados que tem o Uruguai entre os diversos países signatários das convenções²⁶ proibicionistas internacionais (CARTA CAPITAL, 2013).

Em contraponto ao t(r)emor conservador, vibrou significativo entusiasmo e euforia entre muitos agentes políticos alinhados às reformas das políticas sobre drogas. Do ex-presidente mexicano Vicent Fox e do ex-executivo da *Microsoft*[®] Jamen Shively, que possuem interesses comerciais com a maconha liberada, a maconheiros e ativistas antiproibicionistas de todo mundo, se vislumbrou no país platino a radicalidade da democracia e da conquista de liberdades individuais. Eu, particularmente, tive uma instigante experiência regada pelo sonho verde uruguaio. Foi com certo tardar que finalmente pisei na fronteira entre Brasil e Uruguai, nos anos de 2013 e 2014, no bojo do debate da regulação da Canábis no país.

Tal experiência se deu durante o IV e o V Encontro Binacionais de Redução de Danos²⁷, em Sant'Ana do Livramento, município brasileiro que faz divisa com o departamento uruguaio de Rivera. Trata-se de um território dos Cantos do Sul da Terra¹. Ali descobri que a fronteira existe no imaginário, nas leis, mas não de fato. Como brasileiro, nascido na região sudeste, a fronteira

²⁵ Fusca, automóvel popular da segunda metade do século XX, da montadora WolksWagen.

²⁶ Falamos em especial da Convenção Única sobre Entorpecentes (1961), da Convenção sobre Substâncias Psicotrópicas (1971) e da Convenção Contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas (1988).

²⁷ O município de Sant'Ana do Livramento realizou ao todo cinco Encontros Binacionais de Redução de Danos na fronteira Livramento x Rivera, sendo o primeiro no ano de 2008. A ideia surgiu após o término do Curso de Facilitadores em Redução de Danos, promovido pela Escola de Saúde Pública, da Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, no qual teve a participação de trabalhadores do Programa de Redução de Danos de Sant'Ana do Livramento, que a época promovia ações diversas tanto do lado brasileiro quanto do lado uruguaio em parcerias envolvendo os dois países. Os outros encontros ocorreram nos anos de 2011, 2012, 2013 e 2014, sempre na perspectiva do protagonismo dos sujeitos usuários de drogas e do cuidado em liberdade.

sempre esteve presente na minha subjetividade com a imagem de uma barreira material¹. Foi preciso cruzar a fronteira, uma fronteira seca, para com apenas um passo saber que ela não existe. A fronteira estará ali, mas apenas até você cruzá-la. Os idiomas falados são o castellano, o português e o portuñol. As moedas: Peso, Real e Dólar. Sistemas de saúde, educação e mobilidade urbana se confundem na região. Há palpáveis cooperações entre políticas públicas.



Figura 1: Foto de alguns dos participantes do IV Encontro Binacional de Redução de Danos na fronteira entre Brasil e o Uruguai. FONTE: arquivo pessoal.

A intensidade da experiência foi tamanha que me inculcou a ideia de fazer da fronteira seca Brasil x Uruguai o foco para essa pesquisa acadêmica de mestrado, seja pelos relatos promissores da possibilidade de um Estado adotar uma política antiproibicionista em relação à Canábis, acreditando eu nos possíveis desdobramentos em paragens tupiniquins, seja pela riqueza cultural fronteiriça a tanto ser investigada e vivenciada. O desejo pulsou, mas a bússola nesse processo precisou girar em virtude da concretude das possibilidades. Há um tanto de histórias que se poderia compartilhar nessas linhas fronteiriças, mas relato nesse contexto apenas uma.

Foi em 2014, em um momento de confraternização cravado nas entrelinhas da programação do V Encontro Binacional de Redução de Danos. Estávamos "em bando" em Rivera, no único estabelecimento da localidade que conheci que me remeteu à ideia de um boteco, ou

melhor, de um bolicho, chamado *LaGitana*. Era minha segunda vez lá. Em minha primeira ida, em 2013, perdido como bom andarilho ao longo da Avenida Sarandi, perguntava a raros transeuntes noturnos sobre a localização do tal “bar do ovo”, nome que me tinha sido dado como referência. Considere o cidadão uruguaio de Rivera um ser de extrema delicadeza e atenção com os estrangeiros. Mas com a parca informação que possuía ninguém sabia explicar a sua localização. Nem um *hippie* brasileiro que cruzei pelo caminho, já há muito iniciado na vida boêmia do departamento, soube me dizer.

Depois de idas e vindas, encontrei o estabelecimento nessa primeira vez. Este fica nas proximidades da esquina da Avenida Sarandi com a Avenida Brasil. O apelido era dado apenas por brasileiros, como depois constatamos. Isso porque o teto do bolicho era tomado de caixas de ovos, daquelas de duas dúzias, em um empreendimento acústico totalmente artesanal. Com Patrícias e Norteñas (cervejas uruguaias) a preço camarada, boa comida, mesas de sinuca, uma máquina estilo *Jukebox*²⁸, com músicas dos dois países, e aberto até quando houvesse clientes, o local era perfeito para celebrações antiproibicionistas.

Na minha primeira ida, em 2013, tinha reparado que ao lado do estabelecimento havia uma sede do Partido Colorado ou Blanco, de fato não me lembro qual. Mas tanto um quanto o outro, salvas as diferenças, representam os dois partidos conservadores de maior expressão no país. O que me passava, independente da legenda, era a indagação sobre a possibilidade de um bar tão libertário ao lado de uma instituição política tão avessa ao que ali acontecia. Guardei essa questão comigo. Até que em meu retorno ao local, em 2014, sem querer polemizar acerca de crenças e ideologias, já no encerrar da celebração, perguntei de modo bem particular e de olho no olho ao que parecia o dono do bar sobre o que ele achava sobre a regulação da maconha. Com muita atenção e se valendo de muita franqueza, nosso anfitrião fez um preâmbulo.

Primeiro se disse contrário ao governo e suas medidas no que tangia à política fiscal e aos programas de redistribuição de renda. Avaliou que os centros mais ricos do país acabam pagando a conta para as regiões mais pobres, o que para ele, como comerciante que trabalha 14 horas por dia, era injusto. Estava até então preparado para uma avaliação destrutiva sobre o mote da pergunta, mas fui surpreendido. Após uma crítica geral, começou a enaltecer as virtudes de “Pepe” Mujica, como um político sério e honesto, que moralizou a administração pública, tão

²⁸ Daquelas bem coloridas, ornamentadas com espelhos e com luzes neon, em que você coloca uma moeda ou uma ficha e escolhe entre duas a três músicas a partir de um “cardápio” de discos seriados com códigos.

atravessada pela corrupção. Esse preâmbulo que transitou entre queixas e elogios tomou quase toda a sua resposta. Por fim, se declarou a favor da regulação da Canábis, entendendo que as pessoas são livres e que o principal problema das drogas de fato é o tráfico e o crack.

Dando sequência às repercussões da iniciativa uruguaia de regulação da Canábis, se constata que essa deu destaque à crescente insatisfação dos países signatários das convenções proibicionistas, como chegou a conhecimento público por meio de documentos internos da ONU vazados por uma publicação do jornal britânico *The Guardian*, em 2013. Nele se constata o contundente decréscimo de apoio global às convenções repressivas de países como a Noruega e o México, que criticaram os maus resultados da proibição e da guerra às drogas da Suíça, que entende que a repressão acaba afastando pessoas usuárias de drogas dos serviços de saúde pública, que previnem, principalmente, doenças infectocontagiosas decorrentes do uso indevido de drogas, bem como do Equador, que solicita maiores esforços para reduzir a busca por substâncias psicoativas, ou seja, a diminuição da oferta (CARTA CAPITAL, 2013).

Nesse sentido, a reforma da política sobre drogas, conforme as premissas da legislação uruguaia, parte da ineficiência do proibicionismo e se lança ao desafio de propor e experimentar novas abordagens. E realizou tal empreendimento sustentado pelos direitos e pelas liberdades consagradas em sua Constituição, e pelos princípios de que todos seus cidadãos devem ter acesso ao desfrute do mais alto nível possível de saúde, ao desfrute dos espaços públicos em condições seguras e às melhores condições de convivência, assim como à prevenção, tratamento e reabilitação de enfermidades. Conhecida *en el paisito* como “*ley de la marihuana libre*”, já no seu artigo primeiro, a regulação uruguaia da Canábis nos coloca os pilares que sustentam a mudança:

Art. 1º. São declaradas de interesse público as ações tendentes a proteger, promover e melhorar a Saúde Pública de sua população por meio de uma política orientada a minimizar os riscos e reduzir os danos do consumo de maconha. Estas ações devem promover a adequada informação, educação e prevenção sobre as consequências e os efeitos prejudiciais associados ao consumo, bem como o tratamento, reabilitação e reinserção social dos usuários problemáticos de drogas (URUGUAI, 2013, tradução nossa).

Tal iniciativa é ressaltada em seu caráter inovador, que convoca para o Estado a responsabilidade pela produção e comercialização da maconha, não a transformando, entretanto,

em um negócio. De tal modo que está vedado o “turismo da Canábis” aos moldes da Holanda²⁹, sendo acessíveis os benefícios da Lei 19.172/2013 apenas para os cidadãos uruguaios com residência fixa no país. Em seu artigo segundo está colocado explicitamente o papel do Estado nessa nova configuração:

Art. 2º. O Estado assumirá o controle e a regulação das atividades de importação, exportação, plantio, cultivo, colheita, produção, aquisição a qualquer título, armazenamento, comercialização e distribuição de Cannabis sativa e seus derivados, ou cânhamo quando for o caso, através das instituições às quais outorgue estatuto, conforme o disposto na presente lei e nos termos e condições que a respeito fixe a regulamentação (URUGUAI, 2013, tradução nossa).

Mesmo assim, na nova regulação uruguaia a repressão ainda reside. Conforme o artigo sexto e sétimo da Lei nº 19.172/2013, que substitui os artigos 30 e 31, respectivamente, do Decreto-Lei nº 14.294, de 31 de outubro de 1974, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 17.016, de 22 de outubro de 1998, observamos o seguinte:

Art. 6º (em substituição ao artigo 30 do Decreto-Lei nº 14.294/1974). Quem, sem autorização legal, produzir de qualquer maneira as matérias-primas ou as substâncias, dependendo do caso, capazes de produzir dependência física ou psíquica, contidas nas listas tal como referidas no artigo 1º, precursores químicos e outros produtos químicos, contidos nas Tabelas 1 e 2 da presente lei, assim como os que determine o Poder Executivo segundo a faculdade contida no artigo 15 da presente lei, será punido com pena de 20 (vinte) meses a 10 (dez) anos de prisão.

Parágrafo Único. Estará isento de responsabilidade quem produzir mediante o plantio, cultivo e colheita de plantas de Cannabis sativa de efeito psicoativo nos termos das disposições do artigo 3º da presente lei. O destino a que se refere a alínea e) do artigo 3º será avaliado, se for o caso, pelo juiz competente e em conformidade com o regras do bom direito, nos casos em que se superarem as quantidades ali referidas".

Art. 7º (em substituição ao artigo 31 do Decreto-Lei nº 14.294/1974). Aquele que, sem autorização legal, importar, exportar, introduzir em trânsito, distribuir, transportar, tiver em seu poder não para seu consumo, for depositário, armazenar, possuir, oferecer em venda ou negociar de qualquer modo, alguma das matérias-primas, substâncias, precursores químicos e outros produtos químicos mencionados no artigo anterior e de acordo com o disposto neste, será punido com a mesma pena prevista nesse artigo.

Parágrafo Único. Estará isento de responsabilidade quem transportar, tiver em seu poder, for depositário, armazenar ou possuir uma quantidade destinada a seu consumo pessoal, o que será avaliado pelo juiz conforme as regras do bom direito. Sem prejuízo, se entenderá como quantidade destinada ao consumo pessoal até 40 (quarenta) gramas de ‘maconha’ mensais. Assim mesmo, tampouco se verá

²⁹

Na Holanda, tanto cidadãos quanto turistas podem consumir maconha no sistema dos *coffes shops*.

alcançado pelo disposto no primeiro inciso o que em seu domicílio tiver em seu poder, for depositário, armazenar ou possuir a colheita de até 06 (seis) plantas de Cannabis sativa de efeito psicoativo obtidas de acordo com o disposto na alínea e) do artigo 3º da presente lei, ou se tratar da colheita correspondente aos integrantes de um clube de membresia conforme o previsto pela alínea f) do artigo 3º da presente lei e a regulamentação respectiva (URUGUAI, 2013, tradução nossa).

Ou seja, a mudança é restrita ao caso da *Cannabis sativa*, se mantendo todos os dispositivos de criminalização para as demais drogas tidas como ilegais, de acordo com as convenções internacionais articuladas pela ONU. De todo modo, o avanço se deu, mesmo que especificamente para uma das drogas largamente proibida ao longo do século XX: a maconha. E um significativo elemento para constatar tal reorientação é justamente o rearranjo das esferas governamentais para gerir um sistema de drogas. É necessário, para a compreensão da experiência uruguaia, observar a criação de uma instância administrativa regulatória, para além da justiça e segurança. Trata-se do Instituto de Regulação e Controle da Canábis (IRCCA), pessoa jurídica de direito público não estatal, vinculado ao Poder Executivo por meio do Ministério de Saúde Pública. Pela lei, o Estado assume o controle e a regulação das atividades de importação, produção, aquisição, a qualquer título, armazenamento, comercialização e distribuição de maconha ou de seus derivados.

O IRCCA é a instância responsável por emitir licenças e controlar a produção, distribuição e compra e venda da Canábis. Em suma, todas as fases do processo terão a presença do Estado. O IRCCA é composto por um Comitê Diretivo, uma Direção Executiva e um Conselho Consultivo Nacional Honorário. O Comitê Diretivo chefiará o IRCCA e seus membros serão compostos por pessoas de reconhecida solvência moral e técnica, integrados por: 1) um representante da Secretaria Nacional de Drogas; 2) um representante do Ministério da Pecuária, Agricultura e Pesca; 3) um representante do Ministério do Desenvolvimento Social; e 4) um representante do Ministério da Saúde Pública. O IRCCA tem como finalidades: a) regular as atividades de plantio, cultivo, colheita, produção, elaboração, armazenamento, distribuição e venda de maconha; b) promover e propor ações tendentes a reduzir os riscos e danos associados com o uso problemático de maconha; e c) fiscalizar o cumprimento das disposições da presente lei a seu cargo (URUGUAI, 2013).

Entre as funções do IRCCA estão previstas: a) o controle e fiscalização do plantio, cultivo, colheita, produção, armazenamento, distribuição e entrega de *Cannabis sativa*; b) assessorar o Poder Executivo na formulação e aplicação das políticas públicas dirigidas a regular e controlar a

distribuição, comercialização, venda, oferta e consumo de maconha; no desenvolvimento de estratégias dirigidas ao retardo da idade de início do consumo, ao aumento da percepção de risco do consumo abusivo e à diminuição dos consumos problemáticos; na coordenação dos oferecimentos de cooperação técnica realizados no país nesta área; e no aporte de evidência científica, mediante a investigação e avaliação da estratégia para a orientação das políticas públicas de *Cannabis sativa* (URUGUAI, 2013, tradução livre).

Entre as atribuições do IRCCA estão: 1) outorgar as licenças para produzir, elaborar, coletar, distribuir e expedir maconha, assim como suas extensões, modificações, suspensões e supressões; 2) criar um Registro de Usuários, protegendo sua identidade, mantendo o anonimato e privacidade; 3) registrar as declarações de autocultivo de maconha; autorizar os clubes de *membresía*; 4) dirigir-se diretamente aos organismos públicos para coletar e receber a informação necessária para o cumprimento das obrigações fixadas; 5) celebrar convênios com instituições públicas ou privadas com fins de cumprir com as suas funções; 6) fiscalizar o cumprimento das disposições vigentes a seu cargo; 7) expedir os atos administrativos necessários para o cumprimento de suas obrigações; 8) determinar e aplicar as sanções pertinentes por infrações às normas regulatórias estabelecidas; 9) executar as sanções impostas, para cujos efeitos os testemunhos de suas resoluções constituirão título executivo (URUGUAI, 2013, tradução livre).

Fica ainda instituído o Conselho Nacional de Drogas (CND) com a atribuição da fixação da política nacional em matéria de Canábis segundo os objetivos estabelecidos na “ley de la marihuana libre”, contando para isso com o assessoramento do IRCCA. Já o Conselho Nacional Honorário, o qual atua em plenárias, é integrado por um representante de cada uma das seguintes Secretarias de Estado: a) Ministério da Educação e Cultura; b) Ministério do Interior; c) Ministério da Economia e Finanças; d) Ministério da Indústria, Energia e Mineração; e) um representante da Universidade da República; f) um representante do Congresso de Intendentes; g) um representante dos clubes de *membresía*; h) um representante de associações de autocultivadores; i) um representante dos licenciados (URUGUAI, 2013, tradução livre).

A norma votada e aprovada em 2013, a qual devemos entender como uma regulação geral, ou seja, aquela tramitada no poder legislativo (na *Cámara de Representantes* do Uruguai) e estabelecida com poder de lei, e regulamentada a partir de maio de 2014, ou seja, por meio de decretos do Poder Executivo, estabeleceu três formas em que uma pessoa consumidora regular de maconha possa acessá-la. A primeira é por meio do cultivo doméstico ou caseiro, denominada autocultivo, experiência presente em diversos países. A diferença no Uruguai é que se

regulamentou o cultivo doméstico, ou seja, o mesmo deve ser autorizado mediante cadastro prévio. Essa modalidade está acessível apenas a cidadãos uruguaios maiores de idade e com residência permanente, se limitando para o número de seis plantas adultas por residência, não podendo essa quantidade ser ultrapassada, sob o risco de sanções. O produto da relação da plantação e colheita não pode ultrapassar 480 gramas anuais, devendo a mesma ser informada para o órgão competente.

A segunda modalidade de acesso à maconha é a associando-se a clubes de *membresía*³⁰, assim como na experiência espanhola. A diferença entre os países é que no Uruguai há a determinação de um número máximo fixado, tanto para a quantidade de sócios quanto para a quantidade de plantas adultas. O clube de cultivo deve ter entre quinze a quarenta e cinco sócios. Somente poderão ser membros pessoas físicas e cidadãos uruguaios capazes, maiores de dezoito anos e com residência fixa. A plantação, por Clube, está limitada a noventa e nove plantas adultas e a retirada não pode superar 480 gramas anuais por sócio, não devendo ser entregue quantidade maior a essa a qualquer um deles.

Os clubes de cultivo são constituídos sob a forma de Associações Cívicas e devem ter como objetos exclusivos a plantação, cultivo, colheita, produção, processamento de plantas de *Cannabis sativa* com fins psicoativos, destinado ao uso de seus membros. Ainda dentre seus objetivos também devem constar as atividades de divulgação, informação, educação de consumo responsável, dirigidas exclusivamente aos seus integrantes. As colheitas realizadas pelos clubes, bem como a retirada de cada sócio, devem ser registradas e publicadas em sistema informatizado específico pelo IRCCA. Para o seu devido reconhecimento, é necessária a tramitação para a provação de seu estatuto e reconhecimento de pessoa jurídica, junto a Direção Geral de Registros do Ministério da Educação e Cultura.

O nome da Associação deve incluir em sua denominação o termo “*Club Cannabico*”. Cada clube de cultivo deve contar com um representante como responsável técnico que se encarregue de controlar o cumprimento das normativas vigentes fixadas pelo IRCCA, assim como uma única sede onde deverá se desenvolver todas as suas atividades, ficando proibidas quaisquer outras fora das normativas estabelecidas. Os processos de registro devem ser tramitados junto ao Ministério da Educação e Cultura, sendo ofertadas oficinas de suporte para o seu trâmite. São ofertados ainda manuais de informação, como o guia de condições mínimas para a habitação de clubes de

³⁰

Os quais denominaremos como clubes de cultivo.

cultivo, guia de recomendações de boas práticas para o cultivo e o guia para a elaboração de planos de cultivo de *Cannabis sativa*.

Há inclusive há a disponibilização de um guia de recomendações para o cultivo doméstico de Canábis, acessível no sítio da internet do IRCCA (www.ircca.gub.uy), bem como produtos autorizados pelo Instituto, entre os quais sementes e outros recursos de apoio ao cultivo para quem quiser se registrar com o objetivo em adquirir tais insumos. O Poder Executivo, por meio do IRCCA, se encontra em processo de regulamentação dessas disposições, inclusive dos mecanismos de acesso às sementes, mesmo aquelas destinadas a plantações de Canábis para consumo pessoal. É relevante destacar que se encontra proibida toda a forma de publicidade, direta ou indireta, promoção, financiamento ou patrocínio dos produtos de maconha por quaisquer que sejam os meios de comunicação, em qualquer uma das modalidades. Até 31 de outubro de 2016, a informação disponibilizada no sítio da internet do IRCCA é de que foram aprovadas 5.332 licenças de auto-cultivadores e 22 licenças de clubes de *membresía*.

A terceira modalidade de acesso é a mais inovadora em âmbito mundial. Trata-se da possibilidade de se comprar em farmácias maconha cultivada sob a tutela do Estado. A venda de maconha, em farmácias, para consumo pessoal recreativo requer registro de prévio de usuário habitual, sendo que a venda para uso medicinal necessitará de receita médica. A venda de maconha para uso não medicinal não poderá superar os 40 gramas mensais por pessoa. Na lei 19.172/2013, está previsto que a regulamentação, a ser estabelecida pelo Poder Executivo, definirá os padrões de segurança e as condições de uso das licenças de cultivos para os fins previstos. Um dado importante nessa modalidade é que de modo algum a maconha a ser comercializada poderá estar prensada, garantindo, assim, a sua qualidade e condição *in natura*, sem processos industriais.

A notícia mais atual em relação a essa terceira modalidade de acesso à maconha é que o país abriu licitação para pessoas jurídicas interessadas nessa produção, entre 2015 e 2016, já no governo de Tabaré Vázquez, sucessor de Jose Mujica, também do Partido Frente Ampla. Desse processo licitatório, duas empresas adquiriram a concessão para a produção de maconha para abastecer as farmácias. O IRCCA entrou em acordo com as associações de farmácias do país sobre as condições de venda de maconha em seus estabelecimentos, prevista para acontecer ainda em 2016. O acordo passa por estabelecer uma primeira etapa na qual se definiu um protocolo de adesão às farmácias que voluntariamente possuem interesse em comercializar maconha, indicando normativos a respeito de aspectos operacionais de armazenamento do produto de

maneira segura. O processo passará por uma segunda etapa na qual envolve a gestão de pedidos e de entregas das unidades de produção aos pontos de venda, o controle de armazenamento e as condições de qualidade.

No Uruguai, em relação à Canábis, a repressão cedeu lugar ao diálogo aberto e comunicação baseada em evidências. Materiais impressos e informativos nos sítios de internet do governo trazem notícias e materiais informativos bem estruturados, explicitando contraindicações, situações de intoxicação e medidas de cuidado, informações sobre prevenção e interação com outras drogas. Veja o que diz o material do governo, encontrado no sítio eletrônico do IRCCA:

Por causa das interações que se produzem, é importante não combinar o uso de maconha com as seguintes substâncias: álcool – você pode aumentar a probabilidade de desmaios e vômitos; estimulantes – pode provocar certos efeitos sobre o metabolismo e a pressão arterial; alucinógenos: pode aumentar os efeitos, levando a uma experiência muito intensa pode ser uma experiência desagradável (IRCCA, 2016, tradução nossa).

Podemos considerar que a experiência uruguaia acumula as características mais significativas e ousadas de reforma do sistema estatal sobre drogas no mundo. Passa a ter um sistema completo de produção, distribuição, venda e consumo da maconha, bem como indica a participação do Estado em todas as etapas, em todas as modalidades possíveis. Trabalho no sentido de criar condições objetivas para o combate ao tráfico de drogas ilícitas, não proibindo determinadas substâncias, no caso a maconha, mas trazendo para o Estado a responsabilidade pela sua regulação e regulamentação, bem como a atividade econômica associada ao mercado da Canábis, ou seja, nas dinâmicas de oferta e procura da erva. Visando trabalhar com a perspectiva da Redução de Danos e da educação e prevenção, alinhando diferentes entes do poder executivo, o Uruguai manterá a atenção do mundo por período tal que possam surgir os primeiros resultados. *El mundo estará atento y curioso. Esperamos!*

PARTE IV: A UTOPIA ANTIPROIBICIONISTA

DROGAS, UTOPIA E MOVIMENTOS SOCIAIS

São países como o Brasil, como o México, que mais precisam da legalização. São eles os que pagam o preço mais alto da proibição. É lá que essa luta é mais importante.

Arantza Vidal, ativista espanhola.

Como propõem as abordagens estatais antiproibicionistas, podemos considerar que o fenômeno do uso de drogas não se restringe apenas às relações entre o agente patogênico (droga) e o organismo enfermo (usuário de droga), como propõe o modelo de causalidade biomédico, mas de uma complexa relação de dimensões sociais, culturais, políticas e econômicas. Sendo assim, para tratar a questão das políticas de drogas se tornou relevante ultrapassar, em análise, os marcos legislativos e jurídicos que regem esse sistema. Foi preciso alargar essa reflexão numa perspectiva com diversidade de práticas sociais na contemporaneidade. Ou seja, além de considerar as dimensões legais para problematizar as disputas existentes em relação às políticas de drogas, foi fundamental tomar como analisador os modos como as sociedades *pós-industriais* (MELUCCI, 2001) lidam com drogas em suas implicações éticas, estéticas e políticas cotidianas, uma vez que a vida não se delega, não se transfere. Ela não cabe nas palavras-escritas, nem nas leis.

Para sustentar esse olhar, considerei a necessidade de emergir a questão de como se dá de modo diverso a produção de vida entre as pessoas que fazem uso de drogas, estando ela regulada ou não. No atual contexto brasileiro, diversos elementos passaram a propiciar inovadores processos de subjetivação de pessoas que usam drogas. Em especial, ganhou potência a luta pelos direitos civis, retornando à agenda nacional a questão dos direitos humanos. Falamos de organizações políticas populares associadas à descriminalização dos usuários de drogas ilícitas, à perspectiva da criminologia crítica, à Redução de Danos, à luta antimanicomial, bem como às lutas pelas igualdades raciais e de gênero que emergiram no final do século XX e que ganham consideráveis contornos a partir do século XXI. Nesse sentido, identificamos novas possibilidades de sentidos culturais que envolvem as políticas sobre drogas no encontro com coletivos sociais que vem debatendo e manifestando alternativas sobre os processos sociais relacionados o tema.

Para marcar a dimensão da produção de subjetividade no tecido social da perspectiva antiproibicionista, nos pareceu apropriada uma abordagem não só em torno de suas concepções e ações, mas o esforço de racionalização que esse movimento traz consigo, no sentido de desejar e

lutar por uma sociedade melhor. De construir entendimentos e possíveis caminhos para uma coletividade mais justa e honesta para todos os seus integrantes. Nessa perspectiva, falamos seguramente de uma produção ética-estética-política utópica. Aqui se apresentam antiproibicionistas aqueles que afirmam uma utopia em processo, com suas reflexões, relatos de projetos, propostas. *El sueño...* a construção de uma sociedade onírica, mais idílica, que combina com a noção de utopia. A arte faz isso. A política faz isso.

A utopia move as pessoas mesmo nos momentos mais duros da história. Utopia foi um termo inventado por Thomas Morus, que deu título para sua obra. Escrita em latim no início do século XVI, a palavra, criada a partir dos radicais gregos "não" e "lugar", significa "nãolugar". Segundo historiadores, Morus se inspirou pelas narrações extraordinárias de Américo Vespúcio sobre a visita a ilha de Fernando de Noronha, em 1503. Ele escreve sobre um lugar em que existiria uma sociedade perfeita. Em sua obra Morus explica que, para melhor resolver os problemas de uma sociedade, é preciso um esforço teórico e prático de racionalidade. Raiz da ideia de utopia, o trecho de Morus que, embora nomeie um não lugar, para nós, se trata de um lugar: aquele lugar do sonho, onde haveria justiça, isonomia e igualdade.

Consideramos a potência dessa construção que ao longo dos séculos influenciou a cultura popular, como a literatura, a filosofia e a política. A sociedade utópica é uma sociedade privada onde todos os cidadãos vivem em cooperação, "e embora ninguém possua coisa alguma, todos são ricos". A utopia cujas intenções são sempre boas, mas não apenas como se fossem em seu próprio benefício. Como ele nos coloca: "os *utopienses* são mais enérgicos na questão de defesa dos amigos". Mesmo sendo um não lugar, é um lugar. A ilha não é outra coisa senão um lugar onde se viver.

Utopia tem como significado mais comum a ideia de civilização ideal, imaginária, fantástica. Pode se referir a uma cidade ou a um mundo. Nesse sentido, entendemos também que falamos tanto no futuro, quanto no passado, ou mesmo em um tempo presente, este, porém, paralelo. Pode também ser utilizado para definir um sonho ainda não realizado. Uma fantasia, uma esperança muito forte. A utopia é um projeto humanista de transformação social em que os *utopienses* praticam um sistema tendencialmente igualitário de repartição de bens sociais. O ponto de vista de busca de uma sociedade perfeita, pelo menos que diz respeito às relações humanas. O não lugar, como se refere na etimologia da palavra utopia, reside na imaginação, no ato criativo de vislumbrar possibilidade de sociedades, que já existiram, ou que ainda poderiam existir.

Podemos nos referir ao utópico no passado, como nos convoca o Quilombo de Palmares, o reduto de negros em plena sociedade escravocrata brasileira. Falamos de Palmares enquanto gueto da utopia negra livre. Dizemos que houve lugares assim. De pessoas que acreditavam que podiam ser solidárias entre si nesse sonho de liberdade. “De além mar vieram os negros africanos para o Brasil, não por vontade própria. Vieram como escravos. Participaram de revoluções por uma pátria que não era sua, com a liberdade na alma... De quem nasceu livre de pouco interessa a cor”³¹.

Ou pela ideia dos povos originários que existiam no passado. Podemos pensar numa ideia de utopia em presente paralelo a ideia da terra sem males, dos antigos ameríndios. De um paraíso terreno, possível de alcançar. Contudo, é preciso encontrá-lo. É preciso caminhar... Buscar a terra sem males. Isso dialoga com o Eduardo Galeano em relação ao propósito de caminhar e desejar a utopia. O escritor nos traz a utopia num sentido mais de sua utilidade em relação a uma sociedade justa, honesta. Se essa coisa não existe, pra que ela serve então? Serve para caminhar... sonhar. O direito de sonhar, o direito ao lírico. Pra que serve... Serve para enxergar o horizonte. “Se caminho dez passos, ela caminha dez passos”, diz Galeano. Gosto ainda de pensar a utopia a partir da ideia apresentada pelo psicanalista Edson Souza (2011), que nos diz:

Todo ato de criação é um ato utópico. Cada vez mais precisamos de uma cultura que nos arranque do sono do senso comum e que possa desenhar um horizonte de sonhos que desperto em nós o desejo de construir novas formas para o pensamento e a vida. Tudo o que podemos fazer, o que podemos dizer, o que podemos pensar depende do ponto de horizonte que vem dar o foco necessário ao cenário da vida. Estes horizontes funcionam não só como mapas que orientam nosso movimento, mas é o motor mesmo de nosso desejo de caminhar. Estes pontos não são sempre visíveis pois habitam o espaço do ideal (SOUZA, 2011, p.1)

A utopia nos arremessa. Mas para isso tem que se permitir. Tem que se deixar ser bala de canhão... atravessar, entre o cheiro de pólvora e sangue, impérios nacionalistas e comerciais. Milton Nascimento nos belisca o sentido quando poetisa que agora não se pergunta mais para onde vai a estrada. Que agora não se espera mais aquela madrugada. O dia que há de vir, onde reside almejado devires, vai ser, vai ser, vai ter de ser hoje, mesmo que faça amolada. O brilho cego de paixão e fé, faça amolada³², não suporta a utopia se afastar. Quer-se a utopia para agora, para já. Em instantes-já se vive utopia? Do mar azul marinheiro, vem-se inteiro. Inteiro e com peso

³¹ Trecho de “O Quilombo Das Luzia”, música de Pedro Ortaça.

³² Canção: Fé Cega, Faça Amolada.

da história. Ah, a sociedade não nos aceita. Queremos? Será que de tanto querer não existimos livres? Quebrar a guitarra... quem aceita, quem entenderia Jimmy Hendrix?

Para analisar processos de coletivização de pessoas usuárias de substâncias psicoativas e os agenciamentos para a emergência do movimento antiproibicionista no Brasil, foi preciso considerá-la enquanto um ato criativo, como uma força popular que instiga a utopia de um mundo com drogas. Essa perspectiva ganhou volume de enfrentamento e de disputa simbólica, de discursividade, de resistência e sabotagem à Guerra às Drogas, de alternativas à ideologia e política proibicionista, defendendo publicamente a legalização total de todas as drogas como único caminho possível para romper com o paradigma de proibição da atual política sobre drogas. Esse paradigma proibicionista hoje não é apenas questionado, mas sobretudo enfrentado.

O contorno que farei nesta quarta e última parte se lançará a uma breve articulação entre drogas e sociedade civil no Brasil. E para colocar tal questão de forma robusta na contemporaneidade nacional se fez necessário acessar muitas vezes. E nada mais apropriado para isso do que uma escuta sensível e atenta. A partir dos anos 2000 se tornou notório que pessoas usuárias de maconha e outras drogas, associadas em coletivos locais e em fóruns eletrônicos de cunho “subversivos”, passam a desenvolver de forma horizontal e descentralizada novas formas de discurso sobre a questão drogas. Usuários e usuárias de diversas substâncias passam a ecoar as suas vozes e plantar sementes para a radicalização da democracia e da cidadania com o advento de manifestações realizadas em diversas cidades do Brasil (e do mundo) denominadas Marchas da Maconha. Vozes passaram a ecoar de multidões verdes e enfumaçadas pelas ruas, trazendo à cena a aglutinação de variadas pautas políticas.

OS PRIMEIROS ATOS ANTIPROIBICIONISTAS NO BRASIL

Em pesquisa de fôlego realizada por Julio Delmanto intitulada *Camaradas Caretas: drogas e esquerda no Brasil* (DELMANTO, 2013) acessamos detalhes, digamos, esmurrugados sobre os passos pioneiros do Movimento Antiproibicionista no Brasil. A partir de 1978, com a anistia de nossos exilados políticos, novos debates são mobilizados no país a partir da influência exercida pelos movimentos civis europeus que alargaram as pautas da esquerda proletária para além dos condicionantes estruturais. O que tomava corpo era o necessário alinhamento e interdependência entre a revolução política e a revolução cultural. Feminismo, ecologia, liberdade sexual, direito ao aborto, pacifismo, liberação da maconha foram temas que ganharam espaço para reflexões e debates entre a esquerda alternativa (PESSOA JUNIOR, 1986). A questão da descriminalização da maconha passa a circular em editoriais de pequenos jornais independentes da cidade de São Paulo, subsidiando as discussões, de certa forma, na esfera pública.

Jornais como *Repórter*, *Inimigo do Rei*, *Lampião*, *Movimento* e *Cool-jornal* passam a fazer pautas sobre a questão expondo publicamente posições críticas a criminalização da maconha e indicando alternativas a sua proibição por meio de adoção de marcos regulatórios afirmativos a descriminalização do seu uso (PESSOA JUNIOR, 1986). Segundo o autor, é em 1980 que acontece o que seria o primeiro debate público sobre a descriminalização da maconha, realizado na Faculdade de Filosofia da Universidade de São Paulo, com a presença de mais de 300 pessoas. O público, integrado quase que totalmente por estudantes, participou de uma discussão disparada por artistas e intelectuais que tocou em pontos como a violência exercida pela sociedade e pelos aparatos repressores do Estado aos usuários, bem como a opressão da própria discussão sobre o tema.

Embora o debate tenha sido cercado de opiniões muito diversas, gerou certos consensos acerca da necessária mobilização da sociedade na discussão sobre a descriminalização e na busca de propostas alternativas ao proibicionismo. Em São Paulo começam a surgir iniciativas para além da promoção de diálogos coletivos. Em 1982, após evento realizado na Pontifícia Universidade Católica paulista, é redigido um manifesto que colocava como necessária a reformulação da legislação sobre drogas vigente aquela época, indicando a descriminalização da maconha, a regulação de seu cultivo doméstico, a organização de uma comissão para a realização de estudos científicos interdisciplinares sobre o cânhamo, bem como o desenvolvimento de um grupo de assessoria jurídica visando promover a defesa de usuários, iniciativa que culminou na criação, em

1983, do *SOS-Maconheiro*. O grupo produziu inclusive um documento que orientava o usuário a lidar com situações de abordagem policial (DELMANTO, 2013).

Na cidade do Rio de Janeiro, a partir de 1980, também ocorrem mobilizações de meios de comunicação alternativos como os Jornais *Patuá*, *Panflema*, *O Ato do Vapor*, na direção de incluir em seus editoriais a discussão acerca da descriminalização da maconha. Conforme Pessoa Junior, o debate a favor da legalização da maconha chega à classe médica, por meio de um simpósio psiquiátrico realizado na Universidade Federal do Rio de Janeiro, em outubro de 1980. Em 1983 é promovido o “1º Simpósio Carioca de Estudos sobre a Maconha” pelo grupo Maria Sabina (DELMANTO, 2013), com a participação aproximada de 300 pessoas, entre jovens intelectuais provenientes em sua maioria das áreas das Ciências Sociais, Humanas e do Direito, resultando na publicação de um livro intitulado “Maconha em debate” (SILVESTRIN, 2011).

Outro momento histórico destacado por Delmanto (2013), na referida pesquisa, em relação às experiências antiproibicionistas pioneiras foi a articulação do grupo “Anistia pra Maria”, em Porto Alegre, no início da década de 1980. O “Cio da Terra”, evento realizado em Caxias do Sul, em 1982, reuniu cerca de 15 mil jovens se lançaram ao desafio de exercitar o convívio em plena e que ficou conhecido como o Woodstock gaúcho. Entre shows, debates e peças de teatro, a vivência de três dias contou com uma intervenção do grupo “Anistia pra Maria” que promoveu o debate sobre a legalização da maconha, inclusive com a presença de militantes de partidos de esquerda, candidatos a vereadores.

Em um contexto de fim da Ditadura Militar, no Brasil, nos anos de 1980, certos segmentos da sociedade mobilizados pelo processo de redemocratização no país começam a pautar o debate no que tange a críticas ao modelo proibicionista das drogas. Em 1983 a Associação Brasileira de Antropologia escreve carta pública em que pede a legalização da maconha (SILVESTRIN, 2011). Especialmente em São Paulo, entre entidades de estudantes secundaristas, com a reorganização da União Municipal dos Estudantes Secundaristas (UMES), e da União Paulista dos Estudantes Secundaristas (UPES), acontecem alguns debates (Figura 8). Entre os acontecimentos mais marcantes, Henrique Carneiro, hoje professor de História da USP, ainda estudante nesse contexto, relata as iniciativas dos estudantes em relação à discussão do tema das drogas numa perspectiva antiproibicionista (DELMANTO, 2013).

Em 1986, no dia 15 de maio, foi organizado um debate na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo sobre a descriminalização da

maconha, e desse debate nascia uma iniciativa de articular um movimento de caráter antiproibicionista, entendendo que as discussões passavam por uma reflexão de que “uma característica central da opressão da juventude era a interferência policial numa série de hábitos da vida cotidiana, entre os quais o uso de maconha particularmente (...) Era especificamente sobre a questão da maconha, embora a gente tivesse uma atitude antiproibicionista geral, considerando a repressão a qualquer droga como antidemocrático e ineficiente (CARNEIRO, 2002).

Ainda em 1986, os coletivos envolvidos no debate de descriminalização da maconha em São Paulo tomam conhecimento de um manifesto pela legalização da maconha, datado de 1967, que foi assinado por artistas e intelectuais de grande popularidade no mundo (como os Beatles e o próprio Gilles Deleuze). O manifesto foi traduzido ao português com o título “Manifesto pela Descriminalização da Maconha”, endossado por assinaturas de artistas e intelectuais, sindicalistas entre outras personalidades nacionais e passou a ser veiculado no bojo das discussões de redemocratização no Brasil com o processo de estabelecimento de uma Assembleia Constituinte.

A partir deste manifesto se mobilizou um ato para a sua entrega em frente ao Teatro Municipal de São Paulo marcado para o dia 30 de outubro daquele ano, a favor da descriminalização da maconha. O ato se situava em meio ao período das eleições de 1986 quando reunindo cerca de 80 pessoas em frente às escadarias do Teatro Municipal, no centro da capital paulista, para fazer uma manifestação. Quando os manifestantes chegaram e começaram a armar o sistema de som e estender faixas, a polícia chegou, prendeu todos e os levou para a sede do DEIC. O jornal “Notícias Populares” classificou o evento como “Comício da Maconha”. De acordo com a reportagem da época, a reunião não durou nem 10 minutos e todo mundo foi preso – tinham mais de 70 policiais para 80 pessoas.

Com a Constituinte no Brasil, a maconha se torna uma das demandas incluídas entre outras mobilizações dos movimentos sociais perseguidos e criminalizados do país. Contudo, diferentemente das construções sociais de equidade social e igualdade como do movimento negro, movimento das mulheres ou de comunidades tradicionais, a reivindicação sobre os direitos dos usuários de drogas não esteve presente no texto constitucional, e o movimento antiproibicionista foi demarcado por manifestações pontuais, sem articulação nacional, durante os anos de 1980 e 1990. Vidal (2008), Mundim (2006) e Silvestrin (2011) se referem a essa ausência de mobilizações, sem, no entanto, fazer dessa questão foco de investigações. Apenas constatam que a discussão se dá principalmente pelo surgimento e a repressão ao grupo musical Planet Hemp e nas legislaturas do deputado Fernando Gabeira.

É somente nos primeiros anos do século XXI é que se inicia uma mobilização social que conjuga uso de tecnologias comunicativas e a ocupação de espaços públicos para pautar o debate mais diretamente específico sobre a descriminalização dos usuários de drogas, bem como a legalização da maconha. Mas outras forças começaram a trazer para si o debate sobre drogas, em especial no contexto sanitário do país, envolvendo a agenda pública vinculada ao setor saúde. Enquanto na discursividade moral e jurídica ainda predominava o princípio sustentado pela Redução de Danos e pela Luta Antimanicomial, no contexto da Reforma Sanitária e da Reforma Psiquiátrica, e com a constituição do Sistema Único de Saúde (SUS).

ESPAÇO PÚBLICO, REFORMA SANITÁRIA, REFORMA PSIQUIÁTRICA E REDUÇÃO DE DANOS: culturas pré-Marchas da Maconha no Brasil

*É devagar!
É devagar!
É devagar, é devagar
Devagarinho...
É devagar!
É devagar!
É devagar, é devagar
Devagarinho...*

Martinho da Vila, É devagar.

O ano de 1988, mesmo ano da Convenção de Viena, marca a nova Constituição Federal do Brasil. Essa indicou legalmente o fim de um longo ciclo na sociedade brasileira marcado pela experiência do regime civil-militar, instalado em 1964. Até aquele momento, por mais de duas décadas, o Brasil esteve sob a gestão de um regime autoritário, sendo duramente reprimido. Os atores de movimentos sociais e artísticos foram perseguidos, presos, torturados ou extraditados, quando não assassinados. As políticas públicas nesse período se enquadravam em um modelo de desenvolvimentismo econômico, de um modo geral. As políticas de cunho social, quando existiam, configuravam-se como assistencialismo estatal ao mesmo tempo em que eram elaboradas e gerenciadas de maneira intensamente centralizada.

Com a Carta Magna de 1988, direitos civis são reconquistados e a participação social é garantida em várias políticas setoriais como saúde, assistência, educação, seguridade, entre outros. Segundo Evelina Dagnino, “após a restituição da vigência das instituições democráticas formais básicas, o avanço do processo de construção democrática contribuiu para explicitar os diferentes processos políticos que se definiam” (DAGNINO, 2002, p.9). Ao mesmo tempo em que se evidenciavam as disputas de distintos projetos políticos para o desenvolvimento de Políticas Públicas, era possível perceber a emergência de:

Experiências de espaços públicos, tanto daqueles que visam promover o debate amplo no interior da sociedade civil sobre temas/interesses até então excluídos de uma agenda pública, como daqueles que se constituem como espaços de ampliação e democratização da gestão estatal. Estamos aqui nos referindo à

implementação, ao longo da última década, dos vários conselhos, fóruns, câmaras setoriais, orçamentos participativos, etc. (DAGNINO, 2002, p. 10).

Pode-se, assim, incluir na análise das políticas sobre drogas o início de um momento maior no contexto brasileiro que é a participação da sociedade civil no desenvolvimento de Políticas Públicas. O Orçamento Participativo em Porto Alegre, os Conselhos Gestores e a democratização das políticas públicas no Brasil, como por exemplo o Conselho Nacional de Saúde ou o Conselho Nacional de Educação, a atuação das Organizações Não-Governamentais como um entre o Estado e a Sociedade Civil, os Fóruns Temáticos da Sociedade Civil, como por exemplo, o Fórum Nacional da Reforma Urbana ou o Fórum Nacional da Reforma Agrária, são indícios da constituição de dispositivos de relação entre Sociedade Civil, espaços públicos para a construção democrática no Brasil (DAGNINO, 2002).

Em relação à política setorial da saúde, a partir da criação do Sistema Único de Saúde (SUS) – artigos 196, 197, 198, 199 e 200 da Constituição Federal (BRASIL, 1988) e nas Leis Orgânicas 8080/1990 (BRASIL, 1990a) e 8142/1990 (BRASIL, 1990b) – são instituídas instâncias de controle social como os conselhos de saúde, nas esferas de gestão em nível federal, estaduais e municipais, com a participação garantida de 50% do total das vagas para usuários e suas associações, 25% de trabalhadores e os outros 25% de gestores e prestadores de serviços, bem como a realização de conferências de saúde – também nas três esferas de gestão – com ampla participação social, e de onde são construídas as diretrizes e propostas para as políticas públicas de saúde. A reformulação social do setor saúde passa a ser elemento renovador nas políticas sobre drogas no país.

No caso específico do ordenamento jurídico-sanitário, ganha destaque a alteração do modelo de internação em hospital específico, muito por conta do impacto da Lei nº 10.216/2001 (BRASIL, 2001), conhecida como a Lei da Reforma Psiquiátrica, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas acometidas de transtorno mental. Essa Lei, fruto de intensa mobilização nacional de trabalhadores, familiares e usuários de saúde mental, redireciona o modelo assistencial, sendo assegurada a essas pessoas o direito e a proteção sobre “qualquer forma de discriminação quanto a raça, cor, sexo, orientação sexual, religião, política, nacionalidade, idade, família, recursos econômicos e ao grau de gravidade ou tempo de transtorno, ou qualquer outra” (BRASIL, 2001).

Também em 2001, após a aprovação da Lei 10.216/2001, em dezembro, foi realizada a III Conferência Nacional de Saúde Mental, com etapas preparatórias em que participaram mais de mais de 23.000 pessoas, entre representantes de movimentos sociais, profissionais de saúde,

usuários e de seus familiares. Em seu relatório final evidencia-se, de forma ética e diretiva, a elaboração de estratégias para efetivar um modelo de atenção aos usuários de álcool e outras drogas que garanta o seu atendimento pelo SUS, considerando, ao mesmo tempo, seu caráter multifatorial, não reduzindo esta questão a uma problemática exclusiva do sistema de atenção à saúde, sendo necessária a adoção de políticas intersetoriais que descriminalizem o cuidado as pessoas que usam drogas. Os CAPS foram apontados como peças centrais para as mudanças pretendidas na saúde mental assim como no tratamento de uso de álcool e outras drogas (BRASIL, 2002).

Também podemos considerar como elemento de tensão jurídico-sanitário a apresentação pelo Ministério da Saúde (MS), por meio de sua Secretaria Executiva e Coordenação Nacional de DSTs/Aids, em 2003, a Política Nacional de Atenção aos Usuários de Álcool e outras Drogas (BRASIL, 2004). Esta reconheceu o álcool como substância psicoativa de maior impacto na saúde pública do Brasil, bem como demarcou a necessidade de reconhecer as diversas características as quais as pessoas que fazem uso de drogas estão submetidas, como fatores biopsicossociais. A Redução de Danos passa a ser a estratégia de cuidado reconhecida pela Política do Ministério da Saúde para Atenção Integral a Usuários de Álcool e Outras Drogas (BRASIL, 2003) que tem como finalidade minimizar as consequências adversas do uso/abuso de drogas, construindo assim estratégias para a gestão de riscos e prazeres.

A Redução de Danos aborda a questão do uso de drogas paradigmaticamente. Não exige a abstinência como condição de acesso ou a diminuição do consumo como única estratégia para o cuidado em saúde. Baseia-se na promoção do protagonismo e da responsabilização da pessoa que usa drogas para uma organização coletiva de estratégias de cuidado de si e mais adequadas a sua condição biopsicossocial. Preceitos da Declaração de Direitos Humanos, ao considerarem o exercício da liberdade, o direito à vida, a proteção contra qualquer discriminação, à diversidade dos modos de viver e trabalhar, convergem com a posição proposta pela Redução de Danos, considerando a saúde como direito e derivada de distintas produções e determinações sociais. A experiência constituiu um repertório de cuidado pautado pela integralidade e intersectorialidade tem, desde seu desenvolvimento, a necessária perspectiva de rede de cuidado.

Nesta direção, ao buscar entendimento para além dos fatores biológicos do uso de drogas, a Redução de Danos incluiu um conjunto de estratégias de ações, singulares e coletivas, para a identificação e minimização dos fatores de risco sociais e econômicos e a redução dos danos à saúde. Volta-se, portanto, para a potencialização dos fatores de proteção, de cidadania e de

defesa da vida das pessoas que usam, abusam ou dependem de drogas, bem como de sua rede social e afetiva. Exige a busca de novas estratégias de contato e de vínculo com os usuários e seus familiares, complexificando e multiplicando os programas de prevenção, educação, tratamento e promoção. Tem como referência a redução dos danos associada ao consumo de drogas e a superação do consumo como elementos fundamentais para sua construção.

Trata-se explicitamente de uma política referendada pelo acúmulo das ações em Redução de Danos, no plano nacional, a partir de experiências desenvolvidas em parceria com a Coordenação Nacional de DSTs/Aids e instituições governamentais e não-governamentais. Em 2003 a SENAD passa a ser denominada Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, rompendo, pelo menos no nome, seu caráter antidrogas. Reflexo de uma ação de inúmeros coletivos fundamentados pela Redução de Danos (em especial a Associação Brasileira de Redutores e Redutoras de Danos – ABORDA), pela Criminologia Crítica, pela Luta Antimanicomial, agregados em torno da Reforma Sanitária e Reforma Psiquiátrica que passam a se manifestar de modo coordenado em relação às políticas de drogas no Brasil, bem como a posse do primeiro presidente do país vinculado a um partido de esquerda, Luiz Inácio Lula da Silva, do Partido dos Trabalhadores (PT).

Foi nesse contexto que a Redução de Danos atravessou a minha vida. Desde 2003 venho trabalhando com políticas sociais de educação em saúde quando atuei no Programa de Redução de Danos, na cidade de Vitória, no Espírito Santo. Este é um marcador, um instante-já como diria Clarisse Lispector (1973), um pirilampo que ascende e apaga, um fluxo que se deu muito além de seu instante, instantes que tremulam a vida, que fez lançar os dados da vida ao inusitado e dançar a experiência como sombras bailarinas seduzidas pela chama de uma vela acariciada pela brisa do vento. Falo de um momento fundamental para minha subjetivação, embora quando entrei neste processo, nem imaginava os portos a serem desbravados nessa aventura.

O contexto em Vitória coincide com uma atmosfera tão bem recriada por Plínio Marcos na peça teatral “Dois perdidos numa noite suja” ou, também de sua autoria, em “Navalha na carne”, em Santos, São Paulo, salvas as diferenças e o contexto histórico. Vitória é uma cidade portuária e como tal há intenso fluxo de pessoas e mercadorias, dentre elas mercadorias ilegais e, nessas, as ilegais, drogas que pedem outros destinos no mundo. Nascido naquela cidade, e íntimo da região do porto, conhecia muitas pessoas de todos os tipos. Minha família tem ramificações em Minas Gerais e no interior do Espírito Santo, mas se mudaram para Vitória, cidade em que nasci, e passaram a explorar o comércio de lanches e bebidas no centro da ilha.

Cresci perambulando pelos bares que meus pais tinham ali e na Rodoviária de Vitória. E estes bares não eram em qualquer lugar: era em um bairro chamado Vila Rubim. Nesse bairro há o mercado de peixes, trazidos do mar de segunda a sábado, de todos os tipos e de várias tamanhos. Há diferentes pontos comerciais que vendem ervas medicinais, produtos *in natura*, artesanatos, entre uma variedade de produtos. Vila Rubim, antes de ser um aterro na região do centro da cidade, sempre foi um local de intercâmbio, onde pescadores habitavam e movimentavam as transações comerciais, cercado de morros. Os morros eram pequenas ilhas, um singelo arquipélago. Hoje os morros são urbanizados. Inclusive, depois de um aterro, uma ponte existente na região teve seu nome ressignificado: passou a ser conhecida como “Ponte Seca”, que ligava a Ilha do Príncipe a Ilha de Vitória. É assim batizada após o aterramento do braço de mar entre as ilhas. São apenas 65 metros de extensão. Aos redores dessa ponte acontece anualmente o comércio do palmito na véspera da Semana Santa, ingrediente da tradicional torta capixaba. Nesse mesmo local, de noite, quase sempre tem gente usando drogas.

Na Vila Rubim circulavam, como é dito, “todos os tipos de gente”. E muitas delas me conheciam desde pequeno. No ano de 2002 eu trabalhava no bar chamado “Tijolinho” e estudava Administração na Universidade Federal do Espírito Santo. Foi nesse momento de vida que o Programa de Redução de Danos, da Organização Não Governamental (ONG) Associação Capixaba de Redução de Danos (ACARD), me encontrou. Um grupo de pessoas distribuindo preservativos, informativos sobre transmissão do Vírus da Imunodeficiência Humana, o HIV, e dicas para o uso seguro de droga injetável, disponibilizando “kits para uso limpo”. Todos os insumos adequados para uma abordagem voltada à prevenção de doenças às pessoas usuárias de drogas, com a oferta de cuidado àquelas pessoas, sem exigência da abstinência como condição de acesso.

Inicialmente, suspeitando daquela proposta e daquele grupo de pessoas, foi se passando o estranhamento e este cedeu espaço para uma curiosidade crescente. Questões trazidas pela perspectiva da Redução de Danos me colocavam diretamente reflexões sobre os meus próprios usos de drogas e a minha condição de ser cidadão na condição de usar algum tipo de droga ilícita. Ao longo de algumas semanas passei a conversar com mais intensidade com esse grupo até ser convidado para participar de uma reunião. Na conversa, na sede da ACARD, relataram a dificuldade de se vincular as pessoas que se enquadravam na abordagem do projeto e que viviam na região da Vila Rubim, principalmente aquelas pertencentes aos grupos de maior vulnerabilidade ao contágio do HIV/Aids.

Era justamente a população específica das ações de Redução de Danos daquela ONG que eu me envolvia diretamente: putas, travestis e usuários de drogas. Então, me convidaram como alguém daquele território, a “ser redutor de danos” e compor junto com aquela equipe. Transformei-me em redutor de danos por conta das minhas redes sociais, como alguém capaz não só de reconhecer pessoas que faziam uso de drogas injetáveis, mas também como abordá-las. A cidade se reapresentou para mim. Havia muito mais vida pulsante na ilha que já me entediava. Havia muitas histórias e muitas ruas que até então não estavam acessadas. A solidariedade venceu o medo.

De 2003 a 2006 trabalhei diretamente como redutor de danos. Esse trabalho consistia em desenvolver ações de atenção primária em saúde aos usuários de drogas e portadores de HIV/Aids e sua rede de interação. Isso se dava por meio de abordagem em território, bem como ações e programas de capacitação, treinamento e atualização de profissionais da rede de serviços de saúde (e outros) com a finalidade de desenvolver uma Rede de Atenção Integral aos Usuários de Drogas e Portadores do HIV/Aids. Isso significou, na prática, conviver com inúmeras pessoas vivendo com HIV, umas abertamente declaradas, outras não.

No Rio Grande do Sul trabalhei em dois projetos: no Programa de Redução de Danos de Gravataí/RS, vinculado à ONG União de Apoio e Prevenção à Aids (UAPA), como redutor de danos, primeira cidade gaúcha a ter uma Lei Municipal para o desenvolvimento de ações em Redução de Danos. Também no Movimento Metropolitano de Redução de Danos (MmRD), no projeto Compartilhando o Trabalho em Redução de Danos, como assistente de coordenação. Este objetivava costurar redes de atenção integral aos usuários de drogas e pessoas vivendo com HIV/Aids em alguns municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre, junto aos seus serviços de saúde e a sociedade civil organizada local.

Uma experiência de enfrentar preconceitos próprios e coletivos. Atos simples como beijos, abraços, ou até compartilhar o chimarrão, são atos de afetos que ganham uma dimensão política subversiva. Quantas “estórias” contadas, muitos sonhos, muitas violências. Mas estávamos ali, naquela diversidade de pessoas, envoltos em todas as dificuldades possíveis, mas estávamos produzindo vida. Mesmo que fosse em momentos de despedidas de algumas vidas. Faço minhas as palavras sempre potentes estaladas pelo poeta e Redutor de Danos Carlinhos Guarnieri, pessoa com a qual aprendi e continuo aprendendo sobre as possibilidades que a Redução de Danos traz no encontro com pessoas que usam drogas, principalmente aquelas em situação de extrema vulnerabilidade.

*Na Redução de Danos
A simples troca de seringa
Por si só não vinga,
Temos que agir em outros planos.
Trocar principalmente informação
Mostrar que usuário é cidadão,
E como nós, também é ser humano.
Não é somente a troca taco a taco,
É dar a mão pra sair do buraco,
Saúde Mental pra quem se sente insano.
Mais que a agulha
Que a gente recolhe na vizinhança,
O que nos orgulha
É o usuário que acolhe
E que nos dá confiança.
Sobre esta fagulha
Nós seremos pele
E a chama da esperança
Nos arde muito mais forte
Nesta luta contra a morte.*

*Poema Redutor de Danos, de Carlinhos Guarniere
Viamão, 2002.*

Essa experiência com Redução de Danos foi intensa e me proporcionou várias dobras na minha subjetivação, aprendizagens e, acima de tudo, me colocou num outro lugar de cidadão. Ou seja, estava agora ocupando espaços públicos para o desenvolvimento de políticas públicas nas quais eu acreditava e que me beneficiavam direta e indiretamente. Direta por eu ser usuário de drogas, e indiretamente por beneficiar pessoas cujos problemas não se encontravam apenas em seus usos, mas em toda uma situação geradora de violências de todas as ordens. Foi um tempo de uma militância totalmente vinculada a uma perspectiva de trabalho e de um esculpir-se a si. Novas marcas, novas paisagens.

Passo a testemunhar e a me envolver diretamente com a história das políticas sobre drogas no país. Acompanhei a mudança em 2006, quando depois de um tramite de 10 anos no Congresso Nacional, a Lei 11.343 é sancionada como a nova Lei sobre drogas no Brasil. Mesmo ano em que se publica a Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde, aprovada pela Portaria MS/GM nº 675, de 30 de março de 2006. Acompanhei também a realização da IV Conferência Nacional de Saúde Mental – Intersetorial, em 2010, na etapa municipal de Porto Alegre, e na etapa estadual do Rio Grande

do Sul³³, que deu especial destaque a questão do cuidado às pessoas que usam abusivamente drogas, convergindo em novas orientações normativas como a Portaria do Ministério da Saúde nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que instituiu a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, também no âmbito do SUS.

Nesse contexto, em 2010, me inseria no Fórum Gaúcho de Saúde Mental (FGSM), fundado no Rio Grande do Sul, em março de 1991, fruto da mobilização dos trabalhadores de saúde, simpatizantes, usuários e familiares dos portadores de sofrimento mental. Todos reunidos pela militância com a perspectiva de criar condições viáveis à implantação da Reforma Psiquiátrica no Estado e no País, tendo como base a estratégia política a Luta Antimanicomial, ou seja, por uma sociedade sem manicômios. Significa que as ações em saúde devem ser dirigidas às pessoas para a busca de melhoria das condições de vida social e não ao aprisionamento devido às suas diferentes patologias. A loucura se desmistifica com a possibilidade do cuidado em liberdade de maneira concreta. Uma experiência real, possível e factível.

Essa nova dobradiça permitiu articular com mais intensidade ainda os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), os dos movimentos da Reforma Sanitária e da Reforma Psiquiátrica Antimanicomial e a Redução de Danos com o lugar de cidadão de direitos e agente político da democracia, da liberdade, da igualdade, da diferença, da ética da existência. Esta conexão com o campo da Saúde Mental explicitou um problema do qual me ocupo: a necessária conexão e aproximação entre os movimentos da Luta Antimanicomial e da Redução de Danos, ambas lidando com a perspectiva de cuidado em liberdade às pessoas com sofrimento e com necessidades especiais. Há o encontro com um campo no qual as disputas são muito comuns, incidindo diretamente uma na outra. Pessoas com transtornos psíquicos ainda padecem de preconceitos assim como aquelas pessoas que usam álcool ou drogas ilícitas.

Desde esse coletivo, participei como conselheiro titular do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas do Rio Grande do Sul (CONED/RS), a partir de 2011 até o ano de 2013. Este

³³ A título de curiosidade, na etapa estadual da IV Conferência Nacional de Saúde Mental, no Rio Grande do Sul, foi rejeitada a iniciativa de manifestar uma moção de apoio ao movimento das Marchas da Maconha, como um movimento social legítimo composto por usuários e convergente com os princípios da Reforma Psiquiátrica. Moções de apoio ao Movimento Marcha da Maconha foram aprovadas nas etapas municipais das cidades gaúchas de Porto Alegre, São Leopoldo e Tramandaí.

foi criado pela Lei Estadual N.º 13.707, de 06 de abril de 2011³⁴, no governo de Tarso Genro, do Partido dos Trabalhadores (PT). Tratou-se de uma experiência em um espaço tenso, conflituoso e permeado por preconceito. A própria aceitabilidade da minha indicação e a oficialização de minha condição de representante foi marcada por obstáculos burocráticos e desconfiança generalizada. Foi uma rica tentativa para amadurecer estratégias de articulação entre Sociedade Civil e Estado, embora frustrada. A principal articulação do grupo mais progressista do colegiado era a realização de uma Conferência Estadual sobre Política de Drogas que, após uma conflituosa etapa preparatória, não conseguiu fazer o debate ser dado de modo sistematizado nos mais diversos pagos do Rio Grande do Sul.

Já nesse espaço representativo me considerava um ativista antiproibicionista. Um pouco antes, em 2009 tinha começado a participar regularmente dos encontros do Princípio Ativo, Coletivo Antiproibicionista de Porto Alegre que se envolve desde o início na organização anual da Marcha da Maconha na capital gaúcha. Inseri-me em uma etapa de consolidação de debates sistemáticos na perspectiva de uma política antiproibicionista sobre drogas, articulados com outros atores, como o grupo gaúcho do *GrowRoom*³⁵ e do Instituto de Criminalidade e Alteridade³⁶. Participavam também das articulações do Princípio Ativo, nesse contexto, distintos movimentos sociais e grupos organizados que atuavam na ocupação e democratização dos espaços públicos na cidade de Porto Alegre, nas articulações e ações a partir da agenda da biodiversidade étnica e cultural, nas ações de Redução de Danos promovidas por Secretarias de

³⁴ Que institui o Sistema Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas, o Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas, o Fundo Estadual sobre Drogas e o Departamento Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas, vinculado à Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos.

³⁵ O Growroom é um grupo que atua em defesa dos direitos dos usuários de maconha, tendo como uma de suas principais atividades manter um Portal na Internet sobre tudo que é relacionado a planta *Cannabis sativa*, seus usos e usuários, além de um Fórum que serve de espaço de convivência para pessoas adultas que consomem *Cannabis sativa*. Nesse espaço os(as) usuário(a)s podem trocar informações, experiências, artigos e outros conteúdos, buscando a resolução de problemas individuais, através do acervo de dados coletivo. O Growroom atua dentro dos princípios da redução dos riscos e danos, buscando o fortalecimento da autonomia e da responsabilidade dos usuários. Desde 2002, o Growroom atua promovendo esse espaço de convivência online visando a redução de riscos, danos e custos sociais e à saúde associados ao uso da planta. O Growroom é um espaço no qual as pessoas desenvolvem a prática do autocuidado, através de formas mais seguras, menos prejudiciais e socialmente responsáveis de utilização da Canábis e de seus derivados. Ao utilizar das ferramentas da internet para realizar essas ações de integração social e promoção da saúde e da autonomia dos usuários de drogas o Growroom se mantém alinhado e embasado na Política Nacional sobre Drogas, na Lei 11.343, nos princípios e objetivos do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD) e principalmente na Constituição Brasileira (GROWROOM, 2016).

³⁶ O instituto de Criminalidade e Alteridade (ICA) existiu no Rio Grande do Sul, durante alguns anos do final da década de 2000 e início da década de 2010, reunindo operadores do direito alinhados à criminologia crítica, ao abolicionismo penal e ao antiproibicionismo. Foram responsáveis pela batalha jurídica para a realização da Marcha da Maconha de Porto Alegre, nos anos de 2008, 2009 e 2010, proibidas por decisões judiciais, mas revertidas por meio de *Habeas Corpus* preventivo.

Saúde e coletivos locais, bem como com a Universidade Federal do Rio Grande do Sul. É nesse contexto que avançaremos na investigação sobre a participação direta de pessoas usuárias de drogas no campo das políticas públicas sobre o tema.

MARCHAS DA MACONHA: eu sou maconheiro, com muito orgulho, com muito amor

Tem sangue no proibicionismo: As primeiras Marchas da Maconha tiveram como característica principal de militância a saída às ruas. Porque só o fato de você ir à rua dizer que eu sou maconheiro, que eu quero fumar meu baseado (que tem inúmeras complicações) já é um ato de militância, já é um ato revolucionário. Eu acho que hoje a Marcha evoluiu bastante. Ela ainda continua com essa característica de militância de sair para rua e é super importante isso aí. Mas ela vai além, pois ela traz outras questões de suma importância para questão, como a guerra ao tráfico, ao genocídio do povo negro, a importância do cuidado em liberdade, sem preconceitos, então tem diversas questões a serem atribuídas que hoje dão esse caráter mais colorido para Marcha, né. Além do próprio ato revolucionário de estar saindo às ruas que eu acho que isso aí já é o principal, mas que isso já foi uma conquista. Hoje nós estamos avançando, hoje nós estamos falando sobre direitos, do direito de fazer uso, mas também dos direitos das outras pessoas. A gente sai do lugar do individual e se preocupa com os outros porque tem certas questões que precisam ser enfrentadas. Tem sangue correndo atrás dessa política proibicionista.

Gabriel Amado - vídeo pré-marcha – Porto Alegre³⁷

Como coloca Silvestrin (2011), ao investigar os possíveis significados que possui a Marcha da Maconha, em interlocução com os próprios ativistas e organizadores brasileiros, surge a ideia que seja um *MoviEvento*, termo que agregaria tanto a noção de movimento social quanto a de evento. Por ser mobilizada por coletivos e instituições que trabalham com a temática das drogas de modo crítico ao proibicionismo, a Marcha acaba representando um dia de luta, mas também de manifestação. Sendo assim, a Marcha da Maconha acaba se tornando uma celebração que abraça a cultura antiproibicionista ao mesmo tempo em que se torna um exemplo de movimento social que nasceu lutando pela liberação do uso e comércio da maconha.

A iniciativa começou em 1999, intitulada *Marcha Global da Maconha*³⁸, quando centenas de milhares de pessoas participaram em todo o mundo em eventos relacionados com a *Cannabis*

³⁷ A série “#Motivos para Legalizar”, mobilizada pela organização local da Marcha da Maconha de Porto Alegre, consistiu em uma série de vídeos lançados nos anos de 2015 e 2016 em que ativistas que lutam contra a política de guerra às drogas falam dos diversos aspectos envolvidos na luta pela legalização da maconha. Este texto transcrito se refere ao relato realizado pelo psicólogo e redutor de danos Gabriel Amado, em que fala da importância de marchar, não só pelo direito de fumar, mas que o debate atualmente está inscrito a partir dos graves problemas sociais gerados pela proibição, colocando, portanto, que a Marcha da Maconha é maior do que a maconha.

sativa, em mais de 800 cidades diferentes em mais de 70 países. Hoje é uma ação regular em que se promove a reunião anual de pessoas, em diversas cidades no mundo, geralmente no mês de maio, para discutir, promover, entreter e educar pessoas, usuárias de drogas ou não. Entre as atividades estão passeatas e marchas anuais, reuniões, comícios, *raves*, concertos ou festivais, bem como a produção e circulação de informações sobre a maconha e outras drogas, políticas de saúde, educação e segurança pública, seja em jornais e revistas, bem como blogs ou sítios na internet.

Mas esse movimento nem sempre foi compreendido desse modo. No Brasil, todo o conservadorismo social, estruturado entre setores jurídicos, policiais e religiosos, se colocou contra a realização da atividade, levando mais de 10 anos para um entendimento jurídico de sua legalidade. Em 2002, com a participação marcante de uma portuguesa que distribuiu alguns panfletos informando a data da Marcha da Maconha, no Rio de Janeiro, aconteceu a primeira Marcha da Maconha do Brasil. Os convites para essa Marcha da Maconha foram feitos em papel de cigarro, na tradicional *Colomy* (Figura 10) com as informações carimbadas e distribuídas no Posto 9, ponto conhecido de consumo de maconha da capital carioca. A iniciativa da estrangeira rendeu e a Marcha da Maconha do Rio de Janeiro aconteceu, com um número muito pequeno de participantes, mas sem repressão policial (SILVESTRIN, 2011).

Em 2003, a Marcha Mundial da Maconha não aconteceu no Rio de Janeiro. Mas naquele ano aconteceu em São Paulo a primeira manifestação pró-Canábis, sendo nomeada “Passeata Verde”. Esse ato na capital paulista não sofreu repressão policial, o que não se repetiu em 2004. A “Passeata Verde” realizada no ano seguinte foi marcada por atos de violência policial, resultando em prisões de manifestantes. A Marcha Mundial da Maconha no Rio de Janeiro é retomada em 2004, já com a participação ativa da ONG Psicotropicus. Em 2006 e 2007 a capital carioca presencia outra dinâmica nas manifestações antiproibicionistas, com a presença do Movimento Nacional pela Legalização das Drogas, criado em 2005, durante as atividades do Fórum Social Mundial, em Porto Alegre.

Pautando um caráter mais amplo em relação às iniciativas das Marchas da Maconha, o grupo manifestava que a questão do movimento antiproibicionista não devia ficar restrita à

disc

³⁸ Que também atende pelo nome de Marcha da Maconha, Dia Mundial da Maconha, Dia da Libertação Cannabis, a Global Space Odyssey, Dia Ganja, Dia J, Million Blunts Março, entre outros.

ussão da maconha. Tratavam sobretudo das consequências negativas da guerra às drogas, que contribuía para a criminalização e marginalização da pobreza. O grupo promoveu duas manifestações, em 2006 e 2007, em paralelo à Marcha da Marcha carioca, pautando a legalização de todas as drogas. Em 2005, com a realização do Fórum Social Mundial, outros desdobramentos ocorreram. O encontro serviu de disparador para a articulação de atores locais para a promoção de ações em Porto Alegre alinhadas às mobilizações que ocorriam em diversas cidades do mundo, bem como nas capitais do Rio de Janeiro e de São Paulo (DELMANTO, 2013).

A Marcha da Maconha em Porto Alegre deu seus primeiros passos em 2005. É nesse ano que ocorre uma reunião aberta, contando com oitenta pessoas e com o apoio do Diretório Central dos Estudantes (DCE) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), com o objetivo de promover uma manifestação pública de pessoas que usam drogas, em posição crítica ao proibicionismo. Tal debate provocou um abaixo-assinado em protesto, escrito por estudantes da UFRGS contrários à realização da Marcha, reivindicando que o DCE pautasse apenas pautas legítimas do movimento estudantil (DELMANTO, 2013). Como desdobramento da reunião foi criado o grupo Princípio Ativo, Coletivo Antiproibicionista de Porto Alegre. Lembro como se fosse hoje. Encontrei Denis Petuco no campus do Vale da UFRGS. Era no ano de 2005, mas não me lembro se no primeiro ou no segundo semestre. Denis na época era redutor de danos no Programa de Redução de Danos de Porto Alegre. Eu pouco o conhecia, mas já o admirava.

Compartilhávamos muita disposição e energia para a construção de outras perspectivas sobre a questão drogas em nossa sociedade tão conservadora sobre o tema. Eu ainda me sentia chegando em terras gaúchas. Estava totalmente tomado por um avassalador amor-paixão, por uma filha recém chegada ao mundo, e me inseria aos poucos no meio das pessoas dessa nova cidade. O ar transpirava um “outro mundo possível”³⁹. Sentia-me protagonista dessa identidade de uma cidade democrática e popular, pois eu estava redutor de danos em Gravataí, cidade da região metropolitana, em uma ONG que desenvolvia vários projetos idealizados e executados com pessoas vivendo com HIV/Aids. Pessoas sofridas, mas aguerridas e empoderadas. E isso me confortava no sentido de eu estar, de corpo e alma, participando da construção de uma sociedade mais solidária, justa e colaborativa.

Na época eu me considerava vivendo, de certa forma exercitando, uma boa combinação de multidão e solidão. Tínhamos nos “pechado”, eu e Denis, em alguma atividade do Fórum Social

³⁹

Lema do Fórum Social Mundial.

Mundial, na Tenda Espiral da Saúde, e feito conversas e trocas no Grupo de Estudos em Redução de Danos da Escola de Saúde Pública do Rio Grande do Sul, ao longo de 2005. Mas o fato é que ele me abordou muito empolgado, relatando que em Porto Alegre estava se articulando a organização de um coletivo antiproibicionista local para a construção da Marcha da Maconha na cidade. Convidou-me para a reunião no DCE, que me despertou enorme interesse, mas na qual não consegui ir. De todo modo, estavam sendo dados os primeiros passos antiproibicionistas na capital gaúcha. Já em 2006, o grupo se organiza para colocar o “bloco na rua”, conforme convite⁴⁰ aberto que circulou para o que seria a primeira Marcha da Maconha gaúcha.

Prezados(as):

O Coletivo Princípio Ativo nasceu em Porto Alegre em 2005. É um misto de grupo de estudos sobre políticas de drogas e de movimento social que visa conscientizar a população acerca das consequências das políticas proibitivas e repressivas, vigentes atualmente.

Para tanto, nos preocupamos em criar vias aos usuários para que possam se situar enquanto agentes políticos, engajando-se nos processos constituintes de uma compreensão mais ampla e menos preconceituosa quanto à questão das drogas. Nos preocupamos, também, em apontar para a sociedade, incluindo aí os não-usuários das drogas tornadas ilícitas, que a violência e a desinformação produzidas pelo sistema de leis atual atinge a totalidade das pessoas.

No dia 7 de maio, concomitante às centenas de cidades que em todo o mundo organizam manifestações públicas exigindo a legalização da Cannabis sativa, o Princípio Ativo está propondo um ato pacífico em Porto Alegre, tendo em vista a reunião de diversos grupos e pessoas que tenham, em comum, uma visão crítica com relação à política de drogas em aplicação no Brasil e em grande parte do mundo. Esta manifestação, que congrega pessoas usuárias e não-usuárias de drogas lícitas ou tornadas ilícitas, pretende comunicar à sociedade e ao governo sua discordância com a forma pela qual a questão das drogas vem sendo conduzida.

Acreditamos que, desde a proscrição do uso de algumas substâncias psicoativas, constituíram-se problemas, conflitos e danos sociais muito mais graves e profundos do que aqueles atribuíveis direta e unicamente ao uso dessas drogas. Desta forma, a condenação moral a uma conduta pessoal e prática social acabou por produzir uma ação legislativa e criminal que está diretamente relacionada a crises e abalos profundos em nossas relações sociais: o aumento da violência urbana, a estigmatização e o preconceito em relação a usuários de drogas, a dificuldade de implementação e manutenção de programas de saúde adequados a essa população, a superlotação carcerária, além de uma série de consequências, mais ou menos graves, que podem ser apontadas como diretamente ligadas à criminalização desses hábitos e práticas.

A soma dessa política equivocada com um quadro de séculos de exclusão social e péssima distribuição de renda constitui uma verdadeira bomba-relógio, uma

40

Mensagem enviada por e-mail pelo Princípio Ativo, em 21 de abril de 2006.

ameaça séria à sociedade como um todo, colocando em risco até mesmo o Estado Democrático de Direito.

Por meio deste, vem o Coletivo Princípio Ativo convidá-los(as) a participar desse acontecimento. A manifestação vai ocorrer no dia 7 de maio de 2006, à partir das 14 horas, no Parque da Redenção, atrás do Instituto de Educação (próximo ao Café do Lago). Sua presença é muito importante, tanto para conferir maior legitimidade ao ato, quanto para ajudar a garantir que ele ocorra de forma madura, democrática, consistente e pacífica.

Contudo, neste mesmo ano, o grupo Princípio Ativo decide por cancelar a manifestação que ainda não levava o nome Marcha da Maconha, mas “Marcha por uma nova política de drogas”, no Parque da Redenção, em virtude das leituras criminalizadoras da mídia local diante do evento que “visaria promover apologia ao tráfico de drogas”. A informação que circulava era de ameaça, de que todos os participantes e principalmente os organizadores seriam presos. Tentando superar essa dificuldade inicial, em 2007 o Princípio Ativo realizou na Câmara de Vereadores de Porto Alegre o Seminário *Drogas e Sociedade*, dando contornos sobre possibilidades para uma nova política de drogas, que contou com diversos setores da sociedade no debate, com temáticas sobre a descriminalização das drogas, a constituição do sujeito usuário de drogas, tráfico e trabalho, dentre outras.

Mesmo com a repressão ao movimento em nível local e nacional, o que estava em cena era a participação de novos atores no campo social e o início de um movimento social com projeção em todo país, pautando o antiproibicionismo como perspectiva para lidar sobre a questão drogas. E a Internet passa a ser um dispositivo agregador e fundamental nesse processo. Com o surgimento de sítios que promoviam o debate e a disponibilização de dados, o movimento vai ganhando maior visibilidade e qualidade com a troca de informações. Em 2007 foi criado o sítio Marcha da Maconha do Brasil (www.marchadamaconha.org), visando compartilhar todo o material das Marchas da Maconha, as experiências nas diferentes cidades e viabilizando a organização dos próximos atos entre as diferentes localidades do país. Conforme Silvestrin (2011), podemos ainda citar como dispositivos para a rede comunicativa canábica que se criou na Internet na primeira década dos anos 2000 o Growroom (www.growroom.net), o Hempadão (www.hempadao.com), o Coletivo Desentorpecendo a Razão – DAR (www.coletivodar.org.br), bem como sítios eletrônicos de lojas de artigos para cultivo como Jardins Urbanos (www.jardinsurbanos.com), La Cucaracha (www.cucaracha.com.br) e Semente de Maconha (www.sementedemaconha.blogpost.com).

Em maio de 2008, com divulgação interna e valendo-se da conquista de um *Habeas Corpus* preventivo, acontece a primeira Marcha da Maconha⁴¹ da cidade de Porto Alegre. Em uma tarde cinza, fria e chuvosa, com poucos manifestantes presentes, mas com a mídia atenta à mobilização. Cerca de 8 pessoas, vestidas de terno e carregando um caixão, fizeram um enterro simbólico da Constituição Federal do Brasil, transformando a Marcha da Maconha em ato de protesto às proibições das marchas nas demais cidades do país. A partir daquele ano, o Princípio Ativo Coletivo Antiproibicionista de Porto Alegre foi ganhando mais visibilidade e maturidade, se colocando como referência nos espaços de diálogo sobre políticas de drogas que antecedem e seguem após a realização da manifestação. Presentes em programas de TV e rádio, seus integrantes acabaram por contribuir na circulação de novos códigos culturais e perspectivas alternativas para lidar com o tema do uso de drogas.

A proibição das Marchas da Maconha continuava de modo local e nacional. Em 2008, no Rio de Janeiro, acontece a prisão de dois ativistas simplesmente porque estavam distribuindo panfletos que divulgavam a marcha da Maconha carioca. A prisão é dada com a acusação de que os dois estavam fazendo apologia ao crime. Essa prisão se desdobra no processo que vai parar no Supremo Tribunal Federal (STF). O debate acerca da questão da legalização das Marchas da Maconha no Brasil pendulava entre o entendimento de seus defensores como iniciativa inscrita no direito fundamental da liberdade de expressão e de seus acusadores como organização que promovia apologia ao crime. A discussão ganha a grande mídia, ajudando na divulgação do debate tão atravessado por correntes extremamente conservadoras. Em 2008, a Marcha da Maconha do Rio de Janeiro não saiu, mas essa prisão faz crescer o movimento no que se relaciona ao debate que a manifestação tentava evocar.

Esse contexto repressivo se repetiu em diversas cidades do Brasil. Em 2008, nove das doze cidades que tinham anunciado a realização da Marcha da Maconha estavam sendo perseguidas judicialmente e seus organizadores e participantes constrangidos a não comparecer. A criminalização do movimento foi operada por setores do judiciário, em especial instâncias estaduais do Ministério Público. Em 2009, a Marcha da Maconha de Porto Alegre acontece com o tema “O que não pode ser debatido numa democracia?”, sob *Habeas Corpus* preventivo, reunindo mais de 500 pessoas em posição crítica ao viés repressivo da ideologia antidrogas, numa

⁴¹ O nome Marcha da Maconha, embora presente no primeiro ato, em 2002 no Rio de Janeiro, só se consolidou em 2008, visando dar identidade à manifestação de modo nacional.

apropriação das ruas como arena de controle social informal e disputa de subjetividades. A Marcha da Maconha 2010, novamente contando com um *Habeas Corpus* preventivo, com a promoção do grupo Princípio Ativo, traz o slogan “Usuário: saia do armário” e reúne quase mil pessoas no Parque da Redenção, com significativa cobertura da mídia, o que possibilitou compartilhar os argumentos a favor da discussão.

Antes de dizer “Crack, nem pensar”, proibição nem pensar, legalização nem pensar, temos que dizer sim, tem que pensar. E é essa a proposta da Macha da Maconha. E ela é super importante, assim como outros movimentos sociais. Maconheiro na Marcha da Maconha de Porto Alegre, 2010.

Tal perspectiva criminalizadora do movimento Marchas da Maconha foi pacificada apenas em 2011. No caso específico de Porto Alegre, em 2011, a Marcha da Maconha, que naquela edição vinha com o tema “Cannabis, patrimônio da Humanidade”, não foi coibida judicialmente. Provavelmente porque por três vezes consecutivas (2008, 2009 e 2010) foram dados *Habeas Corpus* preventivos refutando a ideia de que as Marchas da Maconha sejam tidas como apologia ao crime, mas nada mais do que o exercício da liberdade de expressão, conforme o artigo V da Constituição Federal do Brasil de 1988. Em vez de se depararem com um instrumento judicial, os organizadores da Marcha da Maconha de Porto Alegre passaram por uma nova experiência. Foram “convidados” para uma reunião no Ministério Público Federal, com a presença do comando da Brigada Militar. Eu estava nessa reunião e o tom era de que o uso de drogas ilícitas ainda é proibido e que qualquer flagrante seria coibido.

Até então a Marcha da Maconha de Porto Alegre era bem “caretinha”, pois todos, organizadores e participantes, estavam preocupados com a questão da repressão do uso e de não desmobilizar o movimento, tão frágil do ponto de vista judicial. Tinha-se medo inclusive de se falar palavras de ordem que pudessem gerar alguma represália na rua, pela polícia ou pela a população de um modo geral. Mas em 2011 os ventos mudam. A Brigada Militar, que até então fazia o acompanhamento do evento, naquele ano permaneceu apenas na concentração do ato, no Monumento dos Expedicionários, no Parque da Redenção. Adiante, a marcha seguiu e dessa vez vários dos participantes se sentiram tão à vontade a ponto de acenderem seus “baseados”, gerando uma reação em cadeia, sendo visível e perceptível a densa neblina no ar acima dos manifestantes. Mesmo com o informativo que divulgava a Marcha da Maconha orientando para que as pessoas não levassem drogas ilícitas, mas apenas ideias, os maconheiros e maconheiras, já

habitados às revistas policiais, tinham “o seu” guardado para usufruir na hora certa. No fim da caminhada, um festival musical consagrou a legalização do uso da erva na Marcha gaúcha.

Em contexto nacional, em 2011, São Paulo vive dias de violência repetida às iniciativas de manifestação das Marchas da Maconha paulista. Em 2009 e 2010 elas acontecem de modo “ilegal”, no Parque do Ibirapuera. Em 2011 também estava proibida e a polícia militar, com aval da justiça, já tinha se manifestado que iria reprimir com veemência naquele ano. Com cerca de duas mil pessoas a repressão policial foi marcante, situação que ganhou destaque na imprensa nacional. Muitas pessoas foram presas, mas não sem resistência. Os organizadores mobilizaram uma “pipoqueira” com som e um grupo considerável foi para a delegacia protestar contra a prisão no mesmo dia. Os presos foram soltos devido ação judicial imediata. Para a semana seguinte o grupo mobilizou a Marcha da Liberdade, considerado um marco para o movimento social no Brasil, pois muitas pessoas que não iriam pela rua pela pauta antiproibicionista foram pela liberdade de manifestação.

Tal discussão mobilizou o STF a julgar a questão que se arrastava judicialmente. A discussão sobre a Marcha da Maconha chegou à Suprema Corte em junho de 2009, quando o Vice-Procurador-Geral da República entrou com o pedido de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF Nº 187). Na ação, o advogado afirma que a proibição legal das manifestações em favor da maconha e outros narcóticos têm sido baseados em interpretação equivocada do Código Penal. Os oito ministros do STF foram unânimes em demonstrações gratuitas para a legalização das drogas, como a Marcha da Maconha no Brasil. Eles decidiram que as manifestações são um exercício da liberdade de expressão e não incitação ao crime, como os juízes locais vinham argumentando até então.

A partir de 2012 as Marchas da Maconha no Brasil se expandem, tanto em relação à quantidade de cidades que passam a mobilizar o movimento, quanto em relação às suas pautas. Como antes da decisão do STF a principal questão era a possibilidade da manifestação, muito esforço era direcionado para que de fato ela pudesse acontecer. Com mais condições de fazer a atividade, muitos momentos pré e pós Marchas começaram a ocorrer, como simpósios, seminários, rodas de conversa, cine-debates, reuniões de articulação e interlocução com outros movimentos sociais como o movimento negro, os movimentos feministas, os movimentos de ocupação dos espaços públicos, os movimentos antimanicomiais, entre outros. No Rio Grande do Sul, por exemplo, outras cidades começaram a mobilizar diversas atividades, como Canoas, São Leopoldo, Caxias do Sul, Santa Maria, Rio Grande e Pelotas.

A Marcha da Maconha de Porto Alegre de 2012 teve como tema “Que legalização queremos?” justamente com o entendimento que era preciso dar vazão ao debate, para sair do perigo pendular entre ser contra ou a favor da legalização, e esgotar a discussão nesse falso dilema. Nesse sentido, foi preciso se comunicar com posições mais elaboradas e com mais qualidade. Foi então que o Coletivo Princípio Ativo passou a editar o jornal *O Camarão*. Foi distribuída na Marcha da Maconha 2012 a *edição um*, em maio daquele ano, com matérias que discorriam sobre a pergunta-tema da manifestação, a questão crack, internações compulsórias e a implantação de sistemas de vigilância por câmeras de vídeo para monitoramento na cidade de Porto Alegre, a questão da ocupação dos espaços públicos e a repressão que os porto-alegrenses estavam vivendo nas iniciativas da juventude em se reunir para usufruir formas de lazer e cultura sem o atravessamento comercial e um guia completo de cultivo de maconha⁴².

Nessa *edição um* ainda compuseram o editorial uma reflexão sobre os significados que giram em torno do termo apologia, um ensaio sobre luta política de base popular e uma crônica sobre a Marcha da Maconha na Polônia. O jornal *O Camarão* teve outras duas edições: *edição um e meio*, ainda em 2012, e *edição dois*, em 2013 (Figura 13), versando sobre as necessárias mudanças nas regulações sobre os sistemas estatais sobre drogas, de um modo geral, mas principalmente sobre a questão das internações compulsórias e mudanças previstas nas legislações sobre drogas, em âmbito municipal, estadual e federal, em tempos de mega eventos como a Copa do Mundo de 2014 e o processo de higienização social, que entram em conflito diretamente com as perspectivas da luta antimanicomial, da Redução de Danos e do próprio SUS e Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Em 2012 também ganhou destaque, principalmente no Rio de Janeiro, o debate sobre o uso de maconha medicinal, indicando o uso terapêutico da Canábis como o principal argumento para a exclusão do THC da lista de substâncias proibidas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), fato que veio ocorrer apenas no ano de 2016⁴³. Na Marcha da Maconha do Rio de Janeiro daquele ano, da qual participei⁴⁴, havia cadeirantes, familiares e pessoas com

⁴² Ainda com medo de sermos enquadrados criminalmente e acusados de realizar apologia ao crime, não utilizamos no jornal *O Camarão* o termo cultivo caseiro de Canábis, mas utilizamos todo o conhecimento disponível para o cultivo da erva, substituindo o termo maconha por *Tommate*.

⁴³ Conquista que foi fruto de inúmeras ações judiciais, mas certamente motivada também pela intensa pressão popular por meio do movimento Marchas da Maconha em todo o Brasil.

⁴⁴ Estava no Rio de Janeiro para participar do Congresso Internacional da Rede Unida e do I Encontro Nacional de Residências em Saúde. Cheguei um pouco antes para experimentar a brisa canábica carioca.

problemas de saúde, que viam na terapia com Cannabis sativa o melhor remédio para suas patologias, ganhando com a interação medicamentosa qualidade de vida.

O debate sobre o uso medicinal passa a ser permanente no contexto das Marchas da Maconha no Brasil, ampliando a composição para além de um movimento de jovens, mas também por pessoas de contextos sociais bem mais diversos.

Imagine uma mãe de uma criança que tem epilepsia ser presa porque ela plantou maconha para produzir o óleo para sua filha. Então, é uma coisa que não tem nexo, entendeu. Por exemplo, eu tenho esclerose múltipla. Eu tenho dores fortíssimas. Tomo quatro comprimidos para dor por dia. Quer dizer, é uma droga e é legal. Maconheira, Marcha da Maconha de São Paulo, 2016.

Surpreendentemente, em 2012, no Rio de Janeiro, a Marcha da Maconha voltou a ser duramente reprimida pela polícia militar. Eu estava ao lado da banda “bate-sopra⁴⁵” quando bombas começaram a estourar. Na correria, não me afastei muito, pois o efeito manada por vezes gera mais riscos em grandes aglomerações. Mas fiquei exposto por ficar perto de mais do pelotão militar. Não tinha para onde correr e consegui no máximo me encostar na entrada de um prédio, em uma travessa da avenida que beira a orla da praia de Ipanema. Por um triz não tomei um tiro de bala de borracha. Um policial me viu, mirou em mim aquele trabuco amedrontador, mas desistiu de atirar... Foi quase. Acho que olhou na minha alma, a partir da minha expressão, o quão assustado eu fiquei com a possibilidade de levar um tirambaço daqueles.

Em 2012, outro destaque acontece em relação à amplificação das pautas que se interseccionam nas Marchas da Maconha. Trata-se da participação substancial e organizada do movimento feminista que gerou o debate sobre o feminismo na Marcha, fruto de uma necessidade de resposta das mulheres em se organizar contra atos machistas entre os próprios integrantes do movimento antiproibicionista. Um dos indicativos de fetichização e objetificação das mulheres no movimento das Marchas da Maconha eram os concursos de Miss Marijuana (Miss Ganja, entre outros nomes) promovidos por alguns coletivos locais. Dentre essas e outras críticas das mulheres, surgiu a organização do bloco feminista na Marcha da Maconha de São Paulo, que inspirou várias cidades pelo país a replicação dessa organização.

⁴⁵ Bandinhas compostas por instrumentos de percussão e de sopro, sem instrumentos de amplificação elétrica.

O Bloco Feminista está aqui na Marcha desde 2012 e ele surgiu justamente para reafirmar a importância das mulheres estarem juntas na luta antiproibicionista porque são dois movimento que se dialogam muito por falar da autonomia ao próprio corpo, da proibição do Estado com o nosso corpo, então eu acho que foi um movimento fundamental para a Marcha as mulheres se unirem e formar esse bloco. Maconheira, Marcha da Maconha de São Paulo, 2016.

Em 2012, durante a Cúpula dos Povos, a Rio + 20, foi criada a Rede Nacional de Coletivos e Ativistas pela Legalização da Maconha, a RENCA. Nesse primeiro encontro, denominado Rio + 4:20, se oportunizou a troca entre conhecer diferentes realidades do movimento, o debate sobre as formas de organização local, uma avaliação sobre acertos, limitações e dificuldades de cada cidade. Esse espaço auto-organizado permitiu muitos avanços. Percebeu-se que a Marcha da Maconha é a expressão de um movimento social que está nas ruas e que cresce em todas as regiões do país que, por ter dimensões continentais, é atravessado por uma rica diversidade com que cada região pensa e articula a luta antiproibicionista, bem como as especificidades de pautas e as diversas articulações políticas e sociais em torno da organização das Marchas. A inclusão do termo ativista foi indicação para contemplar militantes independentes, não vinculados a nenhum coletivo local ou nacional.

Em 2013, o “rolê” legalizou mesmo. Nas Marchas da Maconha a cena era de muita fumaça, muitas palavras de ordens, bongos e baseados fumegando. Foram sendo geradas nas organizações locais atividades envolvendo o debate para além da maconha, muito potencializada pela ideia dos blocos ou alas nas Marchas da Maconha, como os blocos da esquerda canábica, bloco feminista, ala psicodélica, bloco LGBT, marcando a expansão da interseccionalidade do movimento, dando maiores contornos à articulação das pautas antiproibicionistas. Nesse mesmo ano, o Brasil foi atravessado pelas jornadas de junho de 2013⁴⁶. E as Marchas estavam presentes em seu

⁴⁶ Em 2013 o povo brasileiro foi para a rua. Em Porto Alegre, o estopim foi o reajuste do valor da passagem de ônibus, que passou de R\$ 2,85 para R\$ 3,05. Com muita organização de organizações populares (estive no Encontro Latinoamericano de Organizações Populares Autônomas – ELAOPA que teve amplo espaço para o planejamento de ações diretas contrárias ao aumento da passagem que logo viria, entre janeiro de 2013, na cidade de Viamão), e com ajuda dos meios comunicativos da Internet, em especial o Facebook, usuários e não usuários do transporte público precário da capital gaúcha saíram às ruas para tentar reverter o aumento da tarifa. As manifestações começaram já em janeiro daquele ano e chegaram a reunir 10 mil pessoas em noite de chuva forte e frio no mês de junho. O ponto de concentração principal foi a Prefeitura de Porto Alegre, que foi pichada, depredada e quase invadida. A pauta cresceu para além dos 20 centavos de real e muitas pessoas se sentiram mobilizadas a estar presente nos atos do Bloco de Lutas pelo Transporte Público com diversas manifestações, como a contestação a pauta da “Cura Gay”, projeto que estava para ser aprovado na Câmara dos Deputados Federais, a PEC 37 que retirava do Ministério Público poder de investigação criminal, a Copa do Mundo de 2014, que retirou recursos das áreas da saúde e educação para mega-obras deslocadas das necessidades cotidianas da população, pela reforma política, desde o sistema eleitoral a responsabilização criminal de agentes públicos e privados de fato, para corruptos e corruptores, entre muitas outras

preâmbulo. É também nesse clima que acontece em Brasília o Congresso Internacional sobre Drogas: Lei, Saúde e Sociedade, em Brasília/DF, no mês de maio. Estive lá na oportunidade e foi um momento agregador de antiproibicionistas de todo o Brasil e alguns representantes de países que implantavam reformas sobre sistema estatais sobre drogas. Em 2013, então, consegui estar presente na Marcha da Maconha de Brasília, que estava incluída na programação do evento. Diferente das experiências que estavam acontecendo e das quais participava, o contexto de Brasília foi surpreendente.

Pairava certa tensão no ar, na concentração ao lado do Museu Nacional. Ninguém fumava ou pelo menos eu não via, nem sentia. A polícia militar estava nas mediações, mas em pequeno contingente. Acendi meu baseado tranquilamente e compartilhei com conhecidos em laços recentes. Muitas pessoas se surpreenderam, ao mesmo tempo que se encorajaram a acender seus baseados. Mais uma hora de concentração, enfim a Marcha da Maconha de Brasília se prepara para caminhar, quando uma quantidade enorme de policiais militares, em diversos veículos, ônibus, camburões, viaturas, nos escoltaram durante todo o percurso. Imagine Brasília, uma cidade já inóspita, sem pessoas nas ruas. Imagina você caminhando naquelas largas avenidas, sem interlocução com quase ninguém, apenas com aqueles que estavam pela causa. Agora imagina um grupo de no máximo 700 pessoas sendo totalmente invisibilizados por essa tropa de choque e carros e aparato militar, marchando ao seu lado. As palavras de ordem foram praticamente todas escutadas apenas por policiais. Não fumei mais, apenas tomei Catuaba com gelo, com medo de ser preso, como acabou acontecendo com algumas pessoas depois da caminhada, que findou no Museu Nacional, durante as atividades culturais musicais de encerramento. Já em 2014, o clima é de Copa do Mundo no Brasil.

Findamos a Copa do Mundo com um chocolate atômico alemão fazendo 7 x 1 no Brasil, obras ainda não finalizadas, famílias despejadas, pessoas recolhidas das ruas e muita violência policial. Mas deixemos essa problematização para outro contexto. O que nos interessa dizer é que

que foram se consolidando. Nesse ano de 2013, a Câmara Municipal de Vereadores de Porto Alegre foi ocupada por cerca de um mês, marcando muitas reivindicações que extrapolaram a luta pelo acesso a cidade, pela mobilidade urbana de qualidade, pela abertura das contas das empresas que exploram o transporte público, pelo passe livre para estudantes e desempregados. E essa cena aconteceu em praticamente todas as capitais do Brasil, com mais ou menos os mesmos contornos. Cabe ressaltar que Porto Alegre teve pioneirismo nessa grande mobilização popular nacional. Cabe também ressaltar também que os atos foram duramente reprimidos pela ação policial com prisões, lançamento de bombas de efeito moral e de gás-lacrimogêneo e balas de borracha. Em algumas cidades como São Paulo, pessoas perderam a visão por tiros que acertaram seus olhos, crianças foram expostas a truculência policial... Na verdade, a classe média presenciou a polícia sendo polícia, algo que na maioria das vezes apenas as populações da periferia presenciavam.

ao longo desse processo, especialmente de 2012 a 2016, foi se construindo o entendimento que a Marcha da Maconha é maior que a maconha. Embora ainda resida certa dificuldade de sair da questão da maconha, mesmo sabendo que ela tem o seu lugar na discussão, existem várias outras realidades que precisam ser discutidas e elas começam a entrar com mais força.

Abriu-se um caminho para chegar num debate amplo, atravessado por uma crítica à criminalização, ao encarceramento e ao assassinato dos pobres e dos negros das periferias sob o argumento de combate as drogas. Torna-se evidente também a perspectiva de que não são todas as pessoas usuárias de drogas que precisam de tratamento, mas uma vez que surja essa necessidade esta deve ser estabelecida em um SUS antiproibicionista e antimanicomial de verdade, garantindo assistência às pessoas com uso problemático de drogas, em serviços de saúde articulados em rede e alinhados à perspectiva da Redução de Danos.

Produziu-se a necessidade de reforçar a potência do movimento a partir da união de diversos coletivos e movimentos sociais. De uma sociedade que vem dizendo que “machistas e racistas não passarão”, se agregaram discussões fundamentais sobre as desigualdades sociais do Brasil. Antiproibicionistas mulheres dizem intermitentemente que não adianta se negar o contexto das Marchas da Maconha como um espaço de debate sobre o feminismo, pois sim, entendem que ele é. Os processos estão em construção e é nessa construção que muitas coisas vão ser quebradas. E isso deve se dar dentro da gente. Não adianta homens se proclamarem antiproibicionista e serem truculentos com o feminino. As mulheres se colocaram protagonistas da desconstrução, mas os homens também vão ter que desconstruir preconceitos. Se organizar nesse momento requer cuidado, escuta, tensionamento, mas ressignificação. Cresceu a noção de que a Marcha da Maconha é maior do que a maconha.

Em 2016, a organização da Marcha da Maconha de Porto Alegre, consagra essa dimensão alargada no seu convite a cidade:

Nossa Marcha este ano vem pra Rua ciente de que nós Maconheiros temos um papel importante nas lutas políticas e sociais (embora sejamos rotulados de acomodados e egoístas). Vamos nesse sábado (07/05/2016) tomar as ruas da cidade de Porto Alegre, pelo nosso direito de fumar um baseado, pela possibilidade de plantarmos nossa Canábis, para exigir que o STF legalize nossa medicina, para combatemos as máfias que justificam o aparelhamento das polícias militares que exterminam jovens negros das periferias da cidade sob a desculpa de combater o tráfico. Vamos nas ruas lutar pelo nosso direito à cidade usando nossa força para deixar claro aos políticos locais que somos contra toda a forma de gentrificação. Vamos em grupo apoiar o Cais Mauá de todos (não queremos shoppings, queremos parques). Abraçaremos as lutas municipais –

contra a elitização dos espaços públicos e por moradia popular. E nas ruas vamos garantir nossa liberdade de expressão, num país que caminha com passos largos para um retrocesso político. Estaremos “atentos e fortes” para garantir que Los Fachos Não Passarão. Ocuparemos as ruas com nossa Filosofia Verde, confiantes de que nossa luta há de gerar flores para uma realidade de menos dor. Marcha Global da Maconha 2016 – Porto Alegre. Carta à comunidade porto-alegrense.

UTOPIA ANTIPROIBICIONISTA NO BRASIL: a criação da Rede Nacional de Coletivos e Ativistas Antiproibicionistas

Repórter Xei: Rebeca, o que essa Marcha tem de diferente das outras?
Rebeca (Lerer): Acho que ela acontece num momento muito difícil do país e ela vem mostrar que a gente consegue se unir por pautas importantes como o fim da Guerra às Drogas, que dizem respeito a toda sociedade, independente da sua orientação política. Um país mais justo, mais seguro é desejável para todo mundo.
Repórter Xei: A Marcha vem também mostrar que não tem mais como tratar maconha com proibicionismo. Você acha que tem como tratar alguma coisa na sociedade com proibicionismo hoje?
Rebeca (Lerer): Não. Eu acho que esse movimento conservador que tá rolando é na verdade um último sopro de vida dessa galera, porque eles sabem que as coisas estão mudando, que eles vão perder esse poder em breve. Isso aqui é uma demonstração disso, é uma marcha totalmente horizontal, autônoma, gente de todos os cantos da cidade, vários bondes da periferia, mulheres, bloco feminista, LGBT. Eu acho que se a gente conseguir reduzir o racismo, a violência policial e o super encarceramento que decorrem da Guerra às Drogas, a gente vai estar avançando muito como sociedade. É um grande serviço que a gente pode prestar ao país, então vamos pra cima, chega de guerra e é isso aê.

Relato disponibilizado na Marcha da Maconha de São Paulo, 2016.

O contexto no Brasil, em 2016, não poderia ser mais agravante para aqueles que defendem um Estado democrático e de direito. Isso porque a primeira mulher a se tornar presidente do Brasil, Dilma Viana Rousseff, com 68 anos, foi a segunda ocupante do cargo a ser alvo de *impeachment*, no mês de agosto desse ano. Dilma Rousseff integrou organizações armadas de combate ao regime autoritário da ditadura militar no Brasil, como a Vanguarda Armada Revolucionária Palmares (VAR-Palmares) e o Comando de Libertação Nacional (Colina). Foi perseguida pelo regime militar e passou a viver na clandestinidade. Porém, foi presa em 1970 e condenada por subversão e torturada por mais de dois anos.

Com a redemocratização, ocupou cargos na Prefeitura Municipal de Porto Alegre, do Governo de Alceu Collares (então integrante do PDT de Leonel Brizola), na Secretaria Municipal da Fazenda, e nos Governos Estaduais do Rio Grande do Sul (de Alceu Colares e de Olívio Dutra –

nesse último já filiada ao PT). Foi ministra de Minas e Energia e ministra-chefe da Casa Civil durante o “Governo Lula”. Considerada “mãe” do PAC⁴⁷, se tornou presidenciável em meio à descoberta de um câncer no sistema linfático em 2009. Conciliando a agenda política com sessões de quimioterapia, foi candidata à Presidência em 2010, vencendo o tucano José Serra, do PSDB, com 56,05%, se tornando sucessora petista de Luiz Inácio Lula da Silva.

Dilma conseguiu se reeleger em 2014, vencendo eleição contra o também tucano Aécio Neves (PSDB), mas por uma vantagem estreita de votos: 51,6% contra 48,36%. Com nítida dificuldade de articulação com o Congresso Nacional, Dilma Roussef teve ampliado o desgaste político já no início da segunda gestão, perceptivelmente com a eleição de Eduardo Cunha (PMDB-RJ) para a presidência da Câmara dos Deputados Federais e as revelações midiáticas da Operação Lava Jato⁴⁸. O presidente da Câmara dos Deputados Federais, Eduardo Cunha, travou batalhas políticas com o executivo, colocando em votação “pautas bombas” como a redução da maioria penal.

Dilma Roussef também foi se desgastando com a sua base, quando enfrentou uma forte queda na popularidade após a adoção de medidas econômicas que havia criticado durante a campanha pela reeleição, como o ajuste fiscal, bem como ceder ministérios estratégicos, como da Saúde, Educação e Fazenda para acolher integrantes de sua contraditória coligação eleitoral. Com muita dificuldade de governabilidade no ano de 2015, se tornou ré em 2016 por crime de responsabilidade fiscal, por criar gastos sem autorização do Congresso Federal. De fato, esse argumento mascarou um processo que tinha como pano de fundo a ampla rejeição à sua reeleição, em meio a uma grave crise de corrupção na Petrobrás, que viabilizou o impedimento de um governo legitimamente eleito.

O pedido de *impeachment* foi aceito no mesmo dia em que o PT decidiu votar contra o deputado Eduardo Cunha no Conselho de Ética da Casa. O vice-presidente, Michel Temer (PMDB), seguiu Cunha e rompeu com a presidente, levando consigo parte da sua base aliada enfraquecendo totalmente o Governo Dilma. De tal modo que em 2016, o Senado Federal sacramentou um Golpe Parlamentar-Palaciano, arquitetado em conjunto com a chapa perdedora das eleições, encabeçada por Aécio Neves, do PSDB. Não houve chance de se reverter a situação,

⁴⁷ O Programa de Aceleração do Crescimento consistiu na aceleração dos gastos públicos em obras de infraestrutura aliada à adoção de juros mais baixos, para impulsionar o consumo e o crescimento econômico do país.

⁴⁸ Operação do Ministério Público Federal que investiga esquemas de corrupção, entre favorecimentos de licitações e desvios de recursos públicos para beneficiamento de políticos e partidos políticos.

pois havia uma pressão social que apoiava esse desfecho, ao mesmo tempo que grande maioria dos integrantes do poder legislativo, do Ministério Público e do Judiciário trabalhavam para a derrubada de Dilma.

Muitas das manifestações de 2016 que presenciamos se distinguiram brutalmente dos atos de 2013. Ao invés de setores populares da sociedade reivindicando ações afirmativas em relação ao respeito às diferenças, de melhoria nos serviços públicos de saúde, educação, segurança e mobilidade urbana, o que se viu foi a elite branca, racista, misógina, reivindicando seus privilégios, a diminuição do Estado atrelada à redução de impostos, ao mesmo tempo em que defendiam a destituição de Dilma Rousseff do cargo máximo do executivo da nação, com um forte sentimento de antipatia (para não dizer ódio) ao PT. Surgiu no tecido social a dicotomia “coxinha” x “petralha”, o primeiro para definir os apoiadores do Golpe Parlamentar-Palaciano, e o segundo para identificar os apoiadores do Governo Dilma⁴⁹. A tensão se tornou intensa na sociedade brasileira, acirrando os aspectos da desigualdade social no país.

Mesmo com todo o retrocesso que no momento de redação dessas linhas acontecia a passos largos, o processo antiproibicionista no país continuou seu caminho. Nas ruas, o Movimento das Marchas da Maconha agregava a sociedade a partir da sua cor verde.

Existe gente aqui de todos os espectros políticos, gente de esquerda, gente liberal, gente que vota no PSDB, gente que não vota, anarquista e tal, mas a pauta é uma só, que prova que a Guerra as Drogas de fato é uma pauta que não é uma questão ideológica, é uma questão de racionalidade quase. Não é uma questão sobre gostar ou não de usar, de fazer mal ou não fazer, de viciar ou não, diz respeito ao problema social e político do mundo inteiro que a partir da proibição de certas substâncias a gente começou a causar guerra no mundo, matar muito mais gente do que qualquer substância é capaz de matar. Maconheiro, Marcha da Maconha de São Paulo 2016.

No plano jurídico, nesse ano, o STF, em decisão plenária, retirou a tipificação de hediondez para réus enquadrados no crime de tráfico sem antecedentes. Os 11 ministros ainda estão analisando, um Recurso Extraordinário (RE) que questiona a inconstitucionalidade do artigo 28 da Lei 11.343/2006, que define como crime adquirir, guardar ou transportar droga para consumo

⁴⁹ Estes, ao que parece, temiam mais os retrocessos com o Golpe do que objetivamente estavam apoiando o Governo Dilma, uma vez que as alianças que lhe davam sustentação eram no mínimo duvidosas. Cito como exemplo a nomeação, ainda com Dilma na presidência, de Valencius Wurch Duarte Filho para ocupar a coordenação da Política Nacional de Saúde Mental, no Ministério da Saúde. Nitidamente inimigo da Reforma Psiquiátrica, cuja trajetória incluía a direção de um dos grandes Hospitais Psiquiátricos Manicomiais de São Paulo, mobilizou militantes de todo o Brasil e ocuparam, inclusive, por cerca de 60 dias duas salas da Coordenação de SM/MS, em Brasília, reivindicando sua uma imediata.

pessoal, assim como cultivar plantas com essa finalidade. O RE foi movido pela Defensoria Pública de São Paulo (DP/SP), em relação ao caso de um homem, já em regime de prisão com privação de liberdade, que foi pego com 3 gramas de maconha. A DP/SP argumenta que a lei fere o direito à liberdade, à privacidade, e à autolesão (direito do indivíduo de tomar atitudes que prejudiquem apenas a si mesmo), garantidos na Constituição Federal. O julgamento não analisa a questão da venda das drogas, que continuará ilegal qualquer que seja o resultado, mas tudo indica que a descriminalização da posse ou uso da maconha, que resulta na possibilidade de seu cultivo, avançará no país.

No plano legislativo, segundo informações do sítio eletrônico da Câmara dos Deputados, o PL 7270/2013, de autoria do deputado federal Jean Wyllys (PSOL-RJ), que tem em seu escopo a proposta de “regular a produção e comercialização da maconha e seus derivados, tornando a Canábis uma droga lícita com uma regulação e restrições semelhantes às do álcool e o tabaco”, a fim de “descriminalizar a posse de qualquer tipo de drogas, inclusive as ilícitas, para consumo pessoal, assim como autocultivo”, foi apensado ao PL 7187/2014, de autoria de Eurico Junior (PV-RJ), que trata do “controle, a plantação, o cultivo, a colheita, a produção, a aquisição, o armazenamento, a comercialização e a distribuição de maconha e seus derivados”, tendo sequência a tramitação em Comissões do Congresso Federal que, minimamente, está fazendo o debate com outros interlocutores que não apenas os proibicionistas de plantão.

Mas certamente o momento em destaque antiproibicionista no Brasil, em 2016, foi a realização do I Encontro Nacional de Coletivos e Ativistas Antiproibicionistas (ENCAA), na cidade de Recife/PE, entre os dias 24 a 30 de junho, do qual participei como único ativista atuante em alguma cidade do Rio Grande do Sul. O evento reuniu coletivos e ativistas que lutam por diversas causas sociais, como movimentos feministas, movimentos LGBT, movimentos rurais e urbanos, movimentos de negros e negras, movimento estudantil, movimentos de pessoas usuárias de drogas, que discutiram o modelo e os rumos do movimento antiproibicionista no Brasil. Um dos objetivos do ENCAA foi fortalecer e formar redes políticas dentro do movimento antiproibicionista nacional, construindo alianças com outros movimentos que pautem o fim das opressões daqueles que sofrem diariamente com a criminalização de sua cultura por meio da política proibicionista.

A ideia de um encontro nacional antiproibicionista foi sendo aos poucos gestada, em reuniões presenciais, mas pontuais, da RENCA (Rede Nacional de Coletivos e Ativistas pela Legalização da Maconha - estabelecida na Rio + 4:20, em 2012, durante a Cúpula dos Povos – Rio + 20), em 2013, durante o Congresso Internacional sobre Drogas, em Brasília/DF, no Encontro

Estadual Antiproibicionista do Rio de Janeiro, em 2014, quando foi tirada a política de propor a outros estados essa organização. Apesar da discussão sobre o antiproibicionismo já estar colocada desde 2012 para a RENCA, houve algumas resistências e até então a convergência possível estava apenas relacionada à maconha, enquanto pauta prioritária do movimento.

É somente na reunião da RENCA, na Bienal da União Nacional dos Estudantes (UNE), também na cidade carioca, em 2015, que se alarga a pauta do movimento e se pacifica esse certo descompasso. Na oportunidade, a reunião foi articulada para construir um encontro nacional, já antiproibicionista. Deliberou-se a composição de uma comissão organizadora, com o encaminhamento de ser um encontro antiproibicionista e não exclusivo da maconha. Pode se entender que a partir das Marchas da Maconha se constituiu um movimento antiproibicionista no Brasil, mobilizado por diversos grupos de indivíduos e coletivos, solidários entre si, que tem em comum o engajamento para a superação das políticas de drogas proibicionistas e repressivas, que atuam de forma descentralizada, articulada e horizontal, atravessados por processos de auto-gestão, e que contam com diversos colaboradores, atuantes em diversas redes, instituições e movimentos sociais, de acordo com a possibilidade de engajamento singular de cada integrante ou coletivo.

Durante o ENCAA, a RENCA passa a ser formalmente denominada Rede Nacional de Coletivos e Ativistas Antiproibicionistas (RENCAA), um movimento notadamente mais maduro politicamente do que aquele iniciado em 2012. A proposta dessa articulação está inscrita e motivada para a potencialização do movimento antiproibicionista no Brasil, facilitando a troca de informações e comunicação entre as diversas cidades e regiões no país que se organizam em torno da pauta da legalização das drogas, ou seja, por uma outra política sobre drogas. De maneira concreta, se constatou que o movimento antiproibicionista consegue dialogar com campos diversos, entre eles setores dos direitos humanos, da saúde, cultura, juventude, de gênero e de grupos que defendem a liberdade individual e sexual, sendo essa a sua positividade: se colocar enquanto um “acelerador de partículas”, visando mobilizar junto a outros movimentos, em uma articulação nacional, uma nova política de drogas para o Brasil, como nos colocou Henrique Carneiro em sua fala durante o I ENCAA.

O que é o nosso movimento? Há um movimento social que tem uma natureza que é muito curiosa em termos sociológicos, até para a gente estudar. O que é o movimento antiproibicionista? Em primeiro lugar, é um movimento que tem uma negatividade que nos unifica: somos todos contra a proibição. Então, qual é a

nossa positividade? O que virá depois da proibição? Ai já há uma série de possibilidades. Esse movimento, ele já existiu no passado por exemplo, os sufistas no mundo islâmico que usavam de café a maconha, já existia entre as feitiçeras, existia entre os operários de Detroit que fizeram passeatas de dezenas de milhares dizendo que queriam cerveja, na época em que a Lei Seca proibia.

Mas hoje em dia existe um movimento antiproibicionista que se caracteriza em primeiro lugar por defender uma liberdade. E isso eu acho fundamental no ponto de vista ético-filosófico ressaltar que é uma liberdade fundamental, que não existe nenhum projeto que possa se conceber do que se chame de democracia ou de emancipação social ou mesmo de tolerância que não respeite o direito das pessoas de serem livres para ingerir o que elas quiserem. Mesmo que lhes faça mal. E isso é no campo alimentar, no campo das drogas ou de qualquer outro.

Por outro lado, ele é um movimento identitário. É uma parcela da população discriminada com direitos diminuídos ou até mesmo caçados em termos de privação de liberdade, prisões, com graus enormes de crueldade, que atinge milhões de pessoas, que são vítimas diretas ou potenciais desse sistema repressivo. Então há um elemento como sair da gaveta. Como o pessoal brinca comparando com o movimento LGTB que fala que sair do armário, que virou em fim o lema do orgulho, que as primeiras paradas livres do EUA era as gaypround a parada do orgulho gay, e que maconheiro, que sempre teve essa concepção que o sujeito que não tem moral que é um criminoso que é um bandido, que vai cometer atrocidades. No senso comum é identificado como uma pessoa pior possível do ponto de vista de moral. Quando a gente sabe que é assim tão insustentável como chamar uma pessoa de tabagista. Não é criminoso... mas assim associa ao pior das delinquências.

Mas ele também é interseccional. Porque podemos considerar que os negros são as primeiras vítimas da proibição, até porque a maconha é uma tradição negra (no Brasil) e a penalização atinge sobre tudo os mais pobres e que são negros. Por outro lado atinge as mulheres. Na questão prisional no Brasil, cerca de 60% das mulheres presas são por causa de tráfico. Ele também é um movimento classista, pois mais que ele seja de interesse interclassista, de fato, as camadas mais ricas não enfrentam problemas. Ela atinge os pobres, atinge as camadas da população trabalhadora mais pobre.

Em qual vai ser a positividade do nosso movimento em relação à estas questões?⁵⁰

Além de uma programação composta por mesas de debates e palestras abertas ao público, o evento teve como ponto nevrálgico a mobilização de grupos de discussão visando produzir subsídios para a apresentação de um projeto de lei popular. A nomeação dos grupos de discussão deu uma mostra da interseccionalidade do movimento proposto: Antiproibicionismo: do Judiciário à Segurança Pública; Antiproibicionismo e Feminismo; Antiproibicionismo e Raça; Antiproibicionismo e Classe; Antiproibicionismo e Saúde; Antiproibicionismo e Diversidade; Antiproibicionismo e Juventude; Antiproibicionismo e Economia. Este último foi o grupo que participei, pois tinha falta de acúmulo sobre essa perspectiva e muito interesse em me aprofundar

⁵⁰

Transcrição de trecho da fala de Henrique Carneiro, Mesa de Abertura do I ENCAA, 2016

no debate. Ou seja, além de ser um momento de articulação, foi também um espaço de troca e aprendizagem.

Cada grupo foi conduzido de modo autogestionado, com facilitadores previamente indicados para iniciar a discussão, e a relatoria foi escolhida entre os presentes. Acabei participando da relatoria do grupo Antiproibicionismo e Economia. Na plenária final, cada grupo de trabalho apresentou a síntese das discussões em propostas e encaminhamentos. Objetivamente, não foi dada sequência na escrita de um Projeto de Lei de base popular para a regulação das drogas, ficando essa expectativa para outros encontros que certamente ainda acontecerão. Sem dúvida o I ENCAA serviu enquanto dispositivo de formação ativistas de muitos estados do Brasil, bem como na construção de metodologias para subsidiar o diálogo amplo com todos setores da sociedade sobre a mudança na política de drogas, com permanente articulação Intersetorial.

No I ENCAA ainda aconteceram os Espaços de Livre Organização, de modo a acolher discussões e manifestações que enlaçam para o da cultura antiproibicionista, como oficinas de ZINE, estêncil e grafite, mídia alternativa, culinária e uso medicinal, batucada canábica, tenda da fechoação (Travestis, trans e prostitutas), práticas integrativas, Redução de Danos e uso de enteógenos, partidos políticos e candidaturas, feminismo e raça. No encerramento do da Marcha da Maconha Unificada, com saída na Praça do Derby, houve o Festival de Cultura Canábica, na Praça da Várzea, momentos ímpares de mobilização e celebração, musicais e políticos. Como ainda não foi divulgado o material oficial da relatoria final do I ENCAA, para uma análise mais fidedigna, citamos aqui o Manifesto Antiproibicionista de Recife, como marco para a Rede Nacional de Coletivos e Ativistas Antiproibicionistas do Brasil.

MANIFESTO ANTIPROIBICIONISTA DE RECIFE

Hoje, no dia 26 de junho, encerra-se mais uma etapa da luta antiproibicionista no Brasil. Nos últimos 3 dias, cerca de 420 ativistas estiveram em Recife no I Encontro Nacional de Coletivos e Ativistas Antiproibicionistas. É com um sabor de vitória que partimos daqui para as lutas em nossos territórios com uma certeza: esse foi só o primeiro.

Diante da violência generalizada, encarceramento em massa da juventude e criminalização da pobreza no Brasil, a proibição da produção, comércio e consumo de algumas substâncias psicoativas já não se sustenta mais. Os danos sociais provocados pelo modelo proibicionista fizeram emergir uma outra visão sobre os reais riscos do uso dessas substâncias: a própria criminalização das drogas que se configura como criminalização de populações vulneráveis. A saúde, segurança e educação estão comprometidas com o atual modelo proibicionista e reconhecemos que a juventude precisa protagonizar a construção do novo modelo de política de drogas, por ser o principal grupo social atingido pelo encarceramento em massa e

genocídio realizado pelo Estado em nome da guerra às drogas, juntamente com toda sociedade que vem debatendo e construindo alternativas coletivas a famigerada guerra às drogas.

Um dos saldos políticos deste encontro foi o de fortalecer e formar as redes políticas dentro do movimento antiproibicionista nacional e, construindo alianças com outros movimentos que pautem o fim das opressões, como o movimento feminista, os movimentos rurais e urbanos, o movimento LGBT, o Movimento Negro e de Juventude, que sofrem diariamente com a criminalização de sua cultura através do modelo proibicionista. A causa antiproibicionista pertence a todas/os, já que a legalização de todas as drogas não será apenas para garantir os direitos dos/as usuários e usuárias em usarem seus próprios corpos, mas principalmente para diminuir a violência, a corrupção, o encarceramento em massa e o genocídio do povo negro, pobre e jovem que assola nosso país.

A partir dessa conversa e construção aqui em Recife percebemos que a nossa articulação até aqui denominada de “Rede Nacional de Coletivos e Ativistas pela Legalização da Maconha” não representa nossa coerência política em seu nome. Decidimos que nossa articulação deve se chamar Rede Nacional de Coletivos e Ativistas Antiproibicionistas – a RENCA Antiproibicionista. Temos como um dos nossos princípios a certeza de que a nossa luta tem que ser também a luta antimanicomial, a luta pela redução de danos, contra a medicalização da vida, pelo uso terapêutico de substâncias psicoativas, pelo abolicionismo penal, pela desmilitarização da polícia e da vida.

Outro saldo político importante foi a criação da Rede Nacional de Feministas Antiproibicionistas, um salto de qualidade na construção da luta pela legalização de todas as drogas, que será feminista ou não será. Compreendemos que as Guerras às Drogas produzem efeitos perversos na vida de uma diversidade de mulheres, principalmente para as mulheres encarceradas, em situação de rua, egressas do sistema prisional, em situação de prostituição, trabalhadoras e egressas do sistema carcerário do tráfico de drogas, mulheres trans, mulheres usuárias dos Centros de Atenção Psicossocial, mulheres com deficiência e meninas em situação de exploração sexual.

Neste sentido, fundamos a Rede Nacional de Feministas Antiproibicionistas com a tarefa política de centrar o debate da reforma da política de drogas em uma perspectiva feminista que leve em consideração a perspectiva interseccional de raça, gênero, sexualidade e classe.

Diante da conjuntura que assombra nosso país, não podemos deixar de registrar: Fora Temer! Não reconhecemos Osmar Terra, Eduardo Cunha, Bolsonaro, Roberto Alegratti e Ricardo Barros e todos os racistas, machistas, lgbtfóbicos e fascistas que se apropriaram de Brasília. Essa articulação de lutadoras e lutadores que estão ocupando as ruas de todo o Brasil por uma nova política de drogas de forma radicalizada é necessária nesse momento, pois qualquer alteração dessa política não será negociada com governo golpista.

Em tempos difíceis como esse, quando a direita mais raivosa sai às ruas, e o conservadorismo avança, é justamente nesse momento que aparecem às resistências e as lutas mais potentes. É sob essa afirmação que demos um passo fundamental na articulação e nas possibilidades de trocas entre as diversas construções antiproibicionistas pelo Brasil. Voltamos para casa com um compromisso de agitar o antiproibicionismo, nos termos que esse encontro construiu, mas com um horizonte permaneceremos articuladas e construir o II Encontro Nacional de Coletivos e Ativistas Antiproibicionistas e antes dele estar comprometido na construção do projeto de lei popular na política de drogas.

*Saudações Antiproibicionistas,
Nossa vitória não será por acidente!
Rede Nacional de Coletivos e Ativistas Antiproibicionistas*

O CÉU DA AMARELINHA: entre fins e contribuições

Catapulto-me!
Lanço-me
ao ar como um *acrobata.*
Catapulto-me!
Lanço-me
ao mar como *as gaivotas.*
Catapulto-me!
Lanço-me
aos naufragos em *garrafas*
mensagens.
Catapulto-me!
Torço-me
raiz colossal *em mastro.*
Catapulto-me!
Torço-me
vento *em ciclone.*
Catapulto-me!
Precipto-me
chuva ao rio *que deseja ser*
oceano.
Lambo-me.
Dobro-me.
Simplesmente aconteço.

Belchior Puziol Amaral, Reversos Acrobáticos.

A presente investigação teve por objetivo vibrar vozes. Buscou-se se esgueirar da cristalização das palavras-escritas, tentando reagir à dominação dos escribas e sua implacável sede de fim do mundo do fim e dominação da vida como nos avisa o escritor argentino Julio Cortazar, no conto *Fin del mundo de fin*, na obra *História de Cronopios y Famas*. Escrever é de certa forma se envolver na apoteótica tentativa de registrar sentimentos e explicar fenômenos. E isso é um ofício honesto desde que, para mim, faça ecoar os sussurros em becos e em terrenos baldios, em quebradas e esquinas, entre desabafos de encontro e confiança. Busquei, portanto, ressoar pensamentos e sentimentos invisibilizados e reprimidos. Tentei escavar em meio à massificação

de sentidos que se autoproclamaram verdade. Fendas foram abertas e a beleza de existências reprimidas aflorou. E é apontando essa emergência que findamos esta dissertação, dando pistas sobre o antiproibicionismo.

Organizado a partir da negativa ao proibicionismo, uma perspectiva antiproibicionista se atravessa na atual conjuntura por uma força libertária, horizontal, organizada em redes coletivas interseccionais, autônomas e solidárias, que comungam de visões de mundo anticapitalista, antirracista, antipatriarcal, antimanicomial, antimachista, antiautoritária e abolicionista, com a atuação decisiva de pessoas violentadas pelos processos de estigmatização sustentados pelos discursos religiosos, médico-científicos e jurídicos instituídos pelo regime proibicionista, como as pessoas usuárias de drogas, o povo negro, as mulheres, os jovens, os gêneros diversos, se propondo a coletivizar e disputar os discursos em relação à questão drogas, constituindo plataformas políticas amplas a partir de singularidades não representáveis no sistema oficial, apontando para a organização social de modo utópico.

Em relação aos sistemas estatais antiproibicionistas, fica a pista de que é necessário avançar para a regulação e regulamentação de todas as substâncias tornadas ilícitas, como coloca a experiência uruguaia em relação à maconha. Um sistema que abrange apenas a descriminalização ou se pauta apenas por políticas de saúde, mesmo orientadas pela Redução de Danos, não resolveria o problema do acesso às drogas e o comércio, não romperia com a cadeia de produção e distribuição ilegal responsável por grande parte dos problemas atuais da política proibicionista. A descriminalização beneficiaria apenas os consumidores, preservando a manutenção a criminalização dos fornecedores das drogas que são os menos favorecidos socialmente, mantendo a repressão e a violência decorrente do mercado ilegal de drogas. É fundamental a participação do Estado nesse processo, pois caminhos que trilham a liberação ou legalização permitem a exploração capitalista, interessada apenas em lucros e na concentração destes

A utopia antiproibicionista é, de fato, faca amolada. Exige deixar a luz brilhar no pensamento e no corpo. Convida os corações a se apressarem, aquela pressa de um amor que tem sempre a porta aberta. Que tal se delirarmos por um outro mundo possível? Que tal fecharmos os olhos para imaginá-lo. Ele estará livre de todo o veneno. Toma o fruto da terra, que ele é teu. Lance o seu desafio. Se enxergue entre gente que não nega nos olhos o sorriso. Que outro rumo deverei seguir na minha rota? Vai-se, sem muitos nem por amanhã, em cada novo amanhecer. Vamos camperear o vale dos sonhos. Percorrer o campo dos sonhos, a cavalo... percorrer esse

meu lugar. Tomemos a utopia como uma bola de cristal, como uma lente de aumento. De um espelho ou de uma janela... Qualquer que seja ela, ali estará a alegria e a justiça reinando em meu país. Busquemos amor e prazer e deixemos as crianças e o povo no poder.

REFERÊNCIAS

BARROS, José F.P.; NAPOLEÃO, Eduardo. **Ewé Òrísá, uso litúrgico e terapêutico dos vegetais nas casas de candomblé Jêje-Nagô**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1999.

BRASIL (1988). **Constituição Federal**. Brasília: Congresso Nacional, 2005.

BRASIL. **Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001**. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Brasília, DF, 2001.

BRASIL. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, DF, 1990a.

BRASIL. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Brasília, DF, 1990b.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de lei n. 3.365, de 2012**. Altera o art. 29 do Decreto-Lei nº 891, de 1938, que prevê a possibilidade de internação compulsória de dependentes de drogas ou álcool. 2012. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/sileg/integras/974662.pdf>>. Acesso em: 18 nov. 2016.

BRASIL. Ministério da Justiça. **População carcerária brasileira chega a mais de 622 mil detentos**. 2016. Disponível em: <<http://www.justica.gov.br/noticias/populacao-carceraria-brasileira-chega-a-mais-de-622-mil-detentos>>. Acesso em: 01 set. 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde, Comissão Organizadora da III CNSM. **Relatório Final da III Conferência Nacional de Saúde Mental**. Brasília, 11 a 15 de dezembro de 2001. Brasília: Conselho Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, 2002.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. SVS/CN-DST/AIDS. **A Política do Ministério da Saúde para Atenção Integral a Usuários de Álcool e outras Drogas**. Ministério da Saúde. 2.ed. rev. ampl. Brasília: Ministério da Saúde, 2003.

BROWN, Nicholas; SZEMAN, Imre. O que é a Multidão? Questões para Michael Hardt e Antonio Negri. **Novos estud. - CEBRAP**, São Paulo, n. 75, p. 93-108, Jul. 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-33002006000200007&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 30 nov. 2016.

BURGIERMAN, Denis Russo. **O fim da guerra: a maconha e a criação de um novo sistema para lidar com as drogas**. São Paulo: Leya, 2011.

CARNEIRO, Henrique. **A fabricação do vício**. 2002. Disponível em: <http://neip.info/novo/wp-content/uploads/2015/04/t_hen1.pdf>. Acesso em: 30 nov. 2016.

CARNEIRO, Beatriz Helena Scigliano. **A vertigem dos venenos elegantes**. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais)-Universidade Católica de São Paulo, PUC-SP, 1993.

COHEN, Stanley. **Folk devils and moral panics: the creation of mods and rockers**. London: MacGibbon & Kee, 1972.

CORTÁZAR, Julio. **Historia de Cronopios y Famas**. Aguilar, Altea, Taurus, Alfaguara, S.A., 1995.

COSTA, Paulo Pedro P. R. **Maconha considerações sobre o seu uso medicinal e descriminalizado**. [2010?]. Disponível em: <http://neip.info/novo/wp-content/uploads/2015/04/paulo_costa_maconha_medicinal_descriminalizado.pdf>. Acesso em: 30 nov. 2016.

DAGNINO, Evelina (Org). **Sociedade civil e espaços públicos no Brasil**. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

DELEUZE, Gilles. **A lógica do sentido**. São Paulo: Perspectiva, 1998.

DELEUZE, Gilles. **A vida como obra de arte**. Conversações, 1972-1990. Rio de Janeiro: Ed. 34, 1992.

DELEUZE, Gilles; GUATTARI, Félix. **Mil platôs: capitalismo e esquizofrenia**. Tradução Aurélio Guerra Neto e Celia Pinto Costa. Rio de Janeiro: Ed. 34, 1995.

DELMANTO, Julio. **Camaradas caretas: drogas e esquerda no Brasil após 1961**. Dissertação de Mestrado, Programa de Pós-Graduação em História Social, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2013.

DISTOPIA. In: **Wikipédia**:a enciclopédia livre. Flórida: Wikimedia Foundation, 2016. Disponível em: <<https://pt.wikipedia.org/wiki/Distopia>>. Acesso em: 01 de set. 2016.

ESCOHOTADO, Antonnio. **O livro das drogas: usos e abusos, preconceitos e desafios; tradução Carlos D. Szlak**. São Paulo: Dynamis Editorial, 1997.

ESPECIARIA. In: **Wikipédia**:a enciclopédia livre. Flórida: Wikimedia Foundation, 2016. Disponível em: <<https://pt.wikipedia.org/wiki/Especiaria>>. Acesso em: 01 de set. 2016.

FAGUNDES, Sandra Maria Sales. **Águas da pedagogia da implicação: intercessões da educação para políticas públicas de saúde**. 2006. Dissertação (Mestrado em Educação)- Programa de Pós-Graduação em Educação, Faculdade de Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre. 2006.

FLACH, Luiz Matias. **Drogas? Sejamos razoáveis!** São Bernardo do Campo: Bezerra, 1999.

FÓRUM DE DEBATES SOBRE O USO E O TRÁFICO DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU QUE CAUSAM DEPENDÊNCIA FÍSICA OU PSÍQUICA, 1971, Porto Alegre. **Anais ...** Sumário dos trabalhos apresentados e discutidos. Porto Alegre: Departamento de Imprensa Oficial do Estado, 1971.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do Poder**. Tradução de Roberto Machado. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.

FOUCAULT, Michel. **A Ordem do Discurso**. Local: Editora, 2004.

GOFFMAN, Erving. **Estigma**: notas sobre a Manipulação da Identidade Deteriorada. Rio de Janeiro: Zahar, 1982.

GREENWOLD, Glenn. **Descriminalização das drogas em Portugal: lições para a criação de políticas relacionadas às drogas mais justas e exitosas**. In: Cadernos Temáticos da CONSEG, Coordenação Geral da 1ª Conferência Nacional de Segurança Pública. Brasília: Ministério da Justiça – Ano I, 2009.

GROWROOM. **Quem somos?** Disponível em: <<https://www.growroom.net/quem-somos/>>. Acesso em: 01 set. 2016.

HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. **Multidão**: guerra e democracia na era do império. Editora Record, 2004.

INCONSCIENTE. In: **Wikipédia**: a enciclopédia livre. Flórida: Wikimedia Foundation, 2016. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Inconsciente>. Acesso em: 01 set. 2016.

INSTITUTO DE REGULACIÓN Y CONTROL DEL CANNABIS (IRCCA). **Riesgos y Prevención**.c2014. Disponível em: <<http://www.ircca.gub.uy/informacion-sobre-riesgos/>>. Acesso em: 01 set. 2016.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **Atlas da Violência 2016**. 2016. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota_tecnica/160322_nt_17_atlas_da_violencia_2016_finalizado.pdf>. Acesso em: 01 set. 2016.

KARAM, Maria Lucia. Dez anos da Lei 11.343/2006 = dez anos da falida e danosa política proibicionista de “guerra às drogas”. **Revista Liberdades**, n. 22, maio/ago. 2016.

LABROUSSE, Alain. **Geopolítica das Drogas**. Tradução Mônica Seincman. São Paulo: Desatino, 2010.

LESCHER, Auro Danny. O mais profundo é a pele. In: SILVEIRA FILHO, Dartiu Xavier da; GORGULHO, Monica (Orgs.). **Dependência**: compreensão e assistência às toxicomanias – uma experiência do PROAD. São Paulo: Casa do Psicólogo, 1996.

LISPECTOR, Clarice. **Água viva**. São Paulo: Circulo do Livro, 1973.

MACRAE, E.; SIMÕES, J. A. **Rodas de Fumo**: o Uso da Maconha Entre Camadas Médias Urbanas. Salvador: EDUFBA, 2000. (Coleção Drogas: Clínica e Cultura)

NEGRI, Antonio. **Cinco lições sobre o império**. Tradução de Alba Olmi. Rio de Janeiro: DP&A Editora, 2003.

NEGRI, Antonio. Para uma definição ontológica da Multidão. **Lugar Comum**, Rio de Janeiro, n. 19-20, Número especial Modulações da Resistência, p. 15-26. 2004 Disponível em: <<http://uninomade.net/lugarcomum/19-20/>>. Acesso em: 30 nov. 2016.

NIETZSCHE, Friedrich. **Humano, demasiadamente humano**: um livro para espíritos livres. São Paulo: Companhia das Letras, 2005.

NIETZSCHE, Friedrich. **Crepúsculo dos ídolos, ou, como filosofar com o martelo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

PESSOA JUNIOR, Osvaldo. A liberação da maconha no Brasil. In: HENMAN, Anthony. PESSOA JUNIOR, Osvaldo. **Diamba Sarabama**: coletânea de textos brasileiros sobre a maconha. São Paulo: Ground, 1986.

PSICONAUTA. In: **Wikipédia**:a enciclopédia livre. Flórida: Wikimedia Foundation, 2014. Disponível em: <<https://pt.wikipedia.org/wiki/Psiconauta>>. Acesso em: 30 nov. 2016.

RODRIGUES, Thiago. Apresentação: Política e Drogas nas Américas. In: LABROUSSE, Alain. **Geopolítica das Drogas**. Tradução Mônica Seincman. São Paulo: Desatino, 2010.

RODRIGUES, Thiago. **Narcotráfico**: uma guerra na guerra. São Paulo: Desativo, 2003.

RODRIGUES, Thiago. **Política e Drogas nas Américas**. São Paulo: EDUC: FAPESP, 2004.

ROLNIK, Suely. Pensamento, corpo e devir: uma perspectiva ético/estético/política no trabalho acadêmico. **Cadernos de Subjetividade**, São Paulo, v. 1, n.2. Núcleo de Estudos e Pesquisas da Subjetividade, Programa de Estudos Pós Graduados de Psicologia Clínica, PUC/SP. São Paulo, set./fev. 1993, p. 241-251. Disponível em: <https://cadernosdesubjetividade.files.wordpress.com/2013/09/cadernos-de-subjetividade_n-2_linguagens_1993.pdf>. Acesso em: 30 nov. 2016.

SANTIAGO, Homero. O que é, quem é a multidão. **Revista CULT**, São Paulo, Edição 189. 2014.

SILVESTRIN, Mauro. A militância pró legalização da cannabis e o movimento social Marcha da maconha Brasil: apontamentos de um fazer militante entre a política e o mercado. In: VI JORNADAS DE JÓVENES INVESTIGADORES. **Anais...** Instituto de Investigaciones Gino Germani, Facultad de Ciencias Sociales, Universidad de Buenos Aires, Buenos Aires. 2011. Disponível em: <www.aacademica.org/000-093/67.pdf>. Acesso em: 01 set. 2016.

SOUZA, Tadeu de Paula. **Redução de Danos no Brasil**: A clínica e a política em movimento. 2007. 116 p. Dissertação (Mestrado)-Departamento de Psicologia da Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, 2007.

SOUZA, Edson Luiz André de. "Por Uma Cultura da Utopia". **E-topia**: Revista Electrónica de Estudos sobre a Utopia, n.12, 2011. Disponível em: <<http://ler.letras.up.pt/uploads/ficheiros/8907.pdf>>. Acesso em: 01 set. 2016.

URUGUAI. **Ley nº 19.172**. Marihuana y sus derivados. 2013. Disponível em <http://www.correo.com.uy/otrosdocumentos/pdf/Ley_19.172.pdf>. Acesso em: 05 nov. 2016.

VELHO, Gilberto. A dimensão cultural e política dos mundos das drogas. In: ZALUAR, Alba (Org.). **Drogas e Cidadania**: repressão ou redução de riscos. São Paulo: Editora Brasiliense, 1994.

VIDAL, Vidal. **Cannabis Medicinal**: introdução ao cultivo indoor. Salvador: Edição do autor, 2010.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. **Global status report on alcohol and health**. 2014. Disponível em: <http://www.who.int/substance_abuse/publications/global_alcohol_report/en/>. Acesso em: 30 nov. 2016.

ZACCONE, Orlando D'Elia Filho. **Acionistas do nada**: quem são os traficantes de droga. Rio de Janeiro: Revan, 2007.